



Departamento Nacional
de Portos, Rios e Canais
BIBLIOTÉCA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 259

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 17 DE NOVEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.171 — DE 14
DE NOVEMBRO DE 1945

Cria cargos isolados de provimento efetivo e suprime funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o Departamento Federal de Segurança Pública, trinta cargos isolados, de provimento efetivo, de Delegado de Polícia (D.P. — D.F.S.P.), padrão O.

Art. 2.º Nos cargos ora criados, serão aproveitados os antigos delegados distritais da extinta Polícia Civil do Distrito Federal que atualmente integram a carreira de Comissário de Polícia e foram assegurados na função por força do art. 5.º do Decreto-lei n.º 1.947, de 30-12-39, completando o número de trinta comissários bacharéis em Direito, indicados pelo Chefe de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública.

Art. 3.º Ficam suprimidas no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores trinta funções gratificadas de Delegado de Distrito (D.P. — D.F.S.P.), com a gratificação anual de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Parágrafo único. A dotação correspondente a essas funções será levada a crédito da conta corrente do respectivo Quadro.

Art. 4.º A substituição dos delegados de Polícia, em seus impedimentos legais, caberá aos ocupantes da carreira de Comissário de Polícia, diplomados em Direito.

Art. 5.º O provimento dos cargos isolados de Delegado de Polícia nas vagas que ocorrerem no quadro será feito dentre os comissários de Polícia bacharéis em Direito que atingirem as duas classes finais da respectiva carreira, procedendo-se para esse fim, a concurso de títulos.

Art. 6.º Para o provimento, em comissão, dos cargos de direção do Departamento Federal de Segurança Pública, excetuadas as atuais Divisões e os cargos técnicos, terão preferência os delegados de Polícia.

Parágrafo único. Entendem-se como cargos técnicos a direção do Instituto Médico Legal, Instituto Felix Pacheco, Serviço Médico, Serviço de Transportes, Gabinete de Exames Periciais, Guarda Civil e Serviço de Trânsito.

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 7.º Ficam revogados: o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 8.000, de 26-9-45 e o art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.927, de 3-9-45.

Art. 8.º Fica aberto, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo 18 do Orçamento Geral da República para 1945), para atender, no corrente exercício, às despesas com execução deste Decreto-lei, o crédito suplementar de Cr\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), em reforço da Verba I — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente.

Art. 9.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

A. de Sampaio Dória.

J. Pires do Rio.

DECRETO N.º 19.845 — DE 22 DE
OUTUBRO DE 1945

Concede à sociedade Irmãos Raposo Limitada autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n.º 2.784, de 20 de novembro de 1940.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade Irmãos Raposo Limitada, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade Irmãos Raposo Limitada, com sede em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem, de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n.º 2.784, de 20 de novembro de 1940, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho

(N.º 13.461 — 13-11-45 — Cr\$ 42,80)

DECRETO N.º 19.896 — DE 29 DE
OUTUBRO DE 1945

Concede ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul um conjunto de aproveitamentos de energia hidráulica, autoriza o mesmo Governo a construir usinas termo-elétricas, e dá outras providências relativas à execução do plano de eletrificação daquele Estado.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 164, letra c e 167 do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934), e no art. 10 do Decreto-lei n.º 2.281, de 5 de junho de 1940, decreta:

Art. 1.º Respeitados os direitos de terceiros, são outorgadas, sob as condições estabelecidas neste decreto, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul ou à empresa que, na forma da legislação vigente, organizar:

a) concessão para utilização imediata do potencial hidráulico do Passo do Inferno, no rio Santa Cruz, no Município São Francisco de Paula, com a potência total aproximada de 1.600 kw.;

b) concessão progressiva do potencial hidráulico da cachoeira do Ivaí, no rio Ivaí, no Município de Júlio de Castilhos para utilização imediata de cerca de 800 kw e final de 1.600 kw;

c) concessão para o aproveitamento progressivo de Cachoeira dos Touros, no rio do mesmo nome, no Município de Aparados da Serra, com aproveitamento imediato de cerca de 400 kw e final de 800 kw;

d) concessão para o aproveitamento progressivo das Cachoeiras do Guarita no rio do mesmo nome, Município de Palmeira, com aproveitamento inicial de cerca de 400 kw e final de 800 kw;

e) concessão para o aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira do Icamaguá, no rio do mesmo nome, Município de S. Borja, com a potência aproximada de 200 kw;

f) concessão para aproveitamento progressivo da energia hidráulica da Cachoeira Ernestina, no rio Jacuí, no Município de Passo Fundo, com as potências aproximadas inicial de 1.600 kw e final de 3.200 kw;

g) concessão para o aproveitamento progressivo da Cachoeira Grande do Jacuí, entre os municípios de Cruz Alta e Soledade, com as potências aproximadas inicial de 8.000 e final de 64.000 kw;

h) concessão para aproveitamentos dos potenciais existentes no rio Jacuí, entre a Cachoeira Grande e a Cachoeira Ernestina, a jusante das acumulações para regularização das águas, interessando ao aproveitamento maior referido na alínea anterior;

i) concessão para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica do rio Camaquã, nas visinhanças dos passos Bom Será ou Mendonça, entre os municípios de Encruzilhadas, Canguçu, Camaquã e São Lourenço, com as potências aproximadas inicial de 3.200 kw e final de 6.400 kw;

j) concessão para aproveitamento progressivo da energia hidráulica do rio Camaquã, nas proximidades do local chamado Paredão, entre os municípios de Caçapava do Sul, Piratini e Encruzilhada do Sul, com as potências inicial de 16.000 kw e final de 32.000 kw, ambas, aproximadas;

k) concessão para aproveitamento progressivo da energia hidráulica do rio das Antas, nas proximidades da foz do rio da Prata e do Jaboticaba, incluída a Cachoeira Grande, na volta "Castro Alves", tudo entre os municípios de Bento Gonçalves, Veranópolis, Antônio Prado, Flores da Cunha e Farroupilha, com as potências aproximadas inicial de 16.000 kw e final de 80.000 kw;

l) concessão para aproveitamento progressivo da energia hidráulica do rio das Antas, entre os municípios de Aparados da Serra e São Francisco de Paula, de seus tributários Camisa e Tainhas e dos afluentes destes, no último município citado, em qualquer caso à jusante de uma ou mais barragens de acumulação, interessando ao aproveitamento referido na alínea anterior;

m) concessão para aproveitamento da energia hidráulica existente no rio Guaporé, entre os municípios desse mesmo nome, de Encantado e Soledade, e em suas cabeceiras, no município de Passo Fundo, à jusante da grande represa, já em construção nesse município, para a regularização das águas utilizadas na atual usina hidroelétrica da Prefeitura Municipal de Passo Fundo;

n) concessão para aproveitamento dos potenciais hidráulicos existentes

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados, até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 as 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Exterior:

Semestre Cr\$ 35,00

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI:	Págs.
N.º 8.171, de 14-11-45	17577
DECRETOS:	Págs.
N.º 19.845, de 22-10-45	17577
N.º 19.896, de 29-10-45	17577
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 18-11-45	17579
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 14-11-45	17579
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 14-11-45	17579
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 14-11-45	17580
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 14-11-45	17581
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 14-11-45	17581
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 29-10-45 e 9, 12 e 13-11-45	17581

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	Págs.
17582	
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Atas	Págs.
17584	
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISICÕES — Portaria n.º 27	Págs.
17584	
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	Págs.
17584	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional da Produção Mineral	Págs.
17585	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do De-	Págs.

partamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Comercial, Divisão de Ensino Industrial e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina	Págs.
17585	
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Patrimônio da União, Serviço de Comunicações, Alfândega do Rio de Janeiro	Págs.
17589	
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Comissão de Orçamento, da Diretoria de Artilharia de Costa e da Diretoria do Recrutamento	Págs.
17594	
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado, do Departa-	Págs.

mento de Administração: Divisão do Pessoal	Págs.
17596	
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	Págs.
17597	
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações	Págs.
17598	
TRIBUNAL DE CONTAS	17598
TÉRMINOS DE CONTRATO	17600
RENDAS PÚBLICAS	17601
EDITAIS E AVISOS	17603
PARTE COMERCIAL	17611
SOCIEDADES	17613
ANÚNCIOS	17622

(Continuação da página anterior)

no rio da Prata e seus afluentes, entre os municípios de Veranópolis, Antônio Prado, Nova Prata e Lagoa Vermelha e no município de Vacaria, à jusante das acumulações para regularização das águas, interessando ao aproveitamento referido na alínea k;

o) concessão progressiva da energia hidráulica das Cachoeiras do rio Forquilha, Município de Lagoa Vermelha, com a utilização inicial de cerca de 400 kw e final de 800 kw;

p) concessão progressiva da energia hidráulica da Cachoeira Santa Rosa, no rio e município do mesmo nome, com o aproveitamento inicial de cerca de 800 kw e final de 1.600 kw;

q) concessão da energia hidráulica da Cachoeira do Pirapó, no rio Ijuí, município de São Luís de Gonzaga, com aproveitamento de cerca de 1.600 kw;

r) transferência, para o nome do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, da concessão outorgada à Prefeitura de Santo Angelo pelo Decreto n.º 13.594, de 2 de outubro de 1943;

s) autorização para instalação de uma Central Termo-Elétrica, nas proximidades das minas de carvão existentes no Município de São Jerônimo,

com a potência de cerca de 16.000 kw e instalação inicial de 3.200 kw;

t) autorização para instalação de uma Central Termo-Elétrica com a potência de cerca de 8.000 kw e instalação inicial de 1.600 kw, nas minas de carvão do Rio Negro, no Município de Bagé;

u) autorização para montagem de uma usina Termo-Elétrica com a potência de cerca de 1.600 kw, e instalação inicial de 800 kw, no município de São Gabriel, nas proximidades da linha da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, para utilização de carvão das jazidas nacionais;

v) concessão para a construção de linhas de transmissão entre as usinas e as zonas a serem servidas, bem como as de interligação de usinas ou sistemas, de conformidade com o plano de eletrificação do Estado;

x) autorização para encampar, incorporar ou fundir, com assistência da Divisão de Águas do D. N. P. M., as instalações de produção, transmissão e distribuição que atualmente fornecem energia a serviços públicos ou as destinadas ao comércio de energia no território do Estado do Rio Grande do Sul, mediante exame prévio, pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, a respeito de sua

conveniência, economia e oportunidade.

§ 1.º As concessões e autorizações, de que trata este artigo destinam-se ao suprimento de energia elétrica a todos os municípios do Estado, de acordo com o plano de eletrificação.

§ 2.º As alturas de queda e descargas concedidas serão determinadas definitivamente por portaria do Ministro da Agricultura, depois de aprovados os projetos, com indicação das potências a utilizar em cada etapa, de qualquer um dos aproveitamentos progressivos, sendo as potências definitivas fixadas desse modo, independentemente dos valores do presente artigo, que são meramente indicativos.

§ 3.º No caso de surgir outro pretendente, para o aproveitamento imediato da parte não utilizada das concessões relacionadas nas alíneas deste artigo, serão observadas as restrições constantes dos parágrafos do art. 164 do Código de Águas.

Art. 2.º As concessões e autorizações outorgadas neste decreto, ficam sujeitas às seguintes condições que o Governo do Rio Grande do Sul, ou empresa que organizar, deve satisfazer, sob pena de caducidade:

I — Registrar o presente decreto na Divisão de Águas, Departamento

Nacional de Produção Mineral do Ministério da Agricultura, dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir de sua publicação;

II — Apresentar, em três vias, com prazos a contar da data da publicação deste decreto, os projetos relativos aos aproveitamentos e instalações, relacionados nas alíneas do art. 1.º, nos prazos que forem fixados pelo Ministro da Agricultura;

III — Apresentar dentro do prazo de um ano, a contar do início do mês em que se verificar, durante 5 minutos, em 5 dias consecutivos, cargas que absorvam 3/4 da potência utilizada nos aproveitamentos e instalações, concedidas e autorizadas por este decreto, os projetos atualizados das ampliações realizáveis economicamente;

IV — Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que for publicado o despacho de aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura;

V — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para fins de registro, até sessenta (60) dias, depois de registrado no Tribunal de Contas.

§ 1.º Os projetos poderão ser apresentados pelo Governo do Estado do

Rio Grande do Sul, ou pela empresa que o mesmo organizar para executar o plano de eletrificação do Estado;

§ 2.º Mediante requerimento do concessionário, os prazos estipulados neste artigo poderão ser ampliados, por portaria do Ministro da Agricultura, de acordo com o interesse das obras e as possibilidades de sua realização.

Art. 3.º O prazo da presente concessão é de cinquenta (50) anos, contados a partir da data do registro de que trata o número I do art. 2.º

Art. 4.º O capital a remunerar, chamado Investimento, será o efetivamente gasto na propriedade do concessionário, desde que em função permanente de sua indústria, concorrendo, direta ou indiretamente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição da energia.

Art. 5.º As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será de dez por cento ao ano (10% aa.), conforme estipulado no art. 9.º do Decreto-lei número 3.128, de 19 de março de 1941.

Art. 6.º Para manutenção de integridade do capital, a que se refere o art. 8.º do presente decreto, será criada uma reserva, que proverá as renovações determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição dessa reserva, que se denominará "reserva de renovação", far-se-á pela aplicação de uma taxa especial sobre o montante do consumo e demanda debitados aos consumidores, em cada mês, e inclusão do seu produto nas contas respectivas, como parcela do total, pelos mesmos devidos. Esta taxa será determinada, para cada período de tarifas, pela relação entre os encargos de depreciação do investimento e a receita da operação, estimadas para o período.

Art. 7.º No caso de existência da empresa prevista no art. 1.º, onde haja participação do capital privado, toda a propriedade da concessionária, que no momento existir em função exclusiva e permanente da produção, transmissão, transformação e distribuição da energia elétrica, referente aos aproveitamentos hidroelétricos concedidos, reverterá para o Governo da União, para o do Estado do Rio Grande do Sul ou para os dos Municípios deste Estado, em conformidade com os arts. 165 e 166 do Código de Águas, mediante indenização, na base do custo histórico, do capital não amortizado, deduzida a "reserva de renovação" a que se refere o parágrafo único do art. 6.º deste decreto.

§ 1.º Se o Governo da União, o do Estado e os dos Municípios não fizerem uso dos seus direitos à reversão, do que fôr atribuído a cada um deles, a empresa poderá requerer, ao primeiro, a renovação da concessão, no todo ou em parte, na forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista.

§ 2.º A reversão das instalações termoeletricas, assim como das linhas de interligação de usinas, far-se-á para o Governo do Estado.

Art. 8.º Dois anos antes do esgotamento do prazo da concessão, referido no art. 3.º deste decreto, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, se estiver explorando diretamente a mesma, obriga-se a requerer a renovação do contrato relativo à parte

não reversível para a União ou para os Municípios.

Art. 9.º O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ou empresa que organizar, na forma prevista no artigo 1.º, gozará, desde a data do registro de que trata o número I do art. 2.º do presente decreto, e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre o assunto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N.º 13.245 — 5-11-45 — Cr\$ 387,60)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

PROMOVER:

No Quadro de Oficiais Aviadores a Major Brigadeiro do Ar o Brigadeiro do Ar — Fernando Vitor do Amaral Savaget.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 132, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941:

A Capitão Aviador, o 1.º Tenente Aviador Emílio Tavares Bordaues Régio, em ressarcimento de preterição, contando antiguidade daquele posto de 8 de agosto de 1944, devendo ser colocado na escala hierárquica imediatamente abaixo do Capitão Aviador Alberto Murad.

MANDAR AGREGAR AO RESPECTIVO QUADRO:

O Tenente Coronel Médico Eduino Tamarindo Carpenter, em virtude da promoção, em ressarcimento de preterição, do Tenente Coronel Médico Benedito Péricles Fleury.

MANDAR CONTAR A ANTIGUIDADE:

De posto do Major Aviador do Quadro de Oficiais Auxiliares de Aeronáutica, Antônio Tarcílio de Arruda Proença, a partir de 19 de janeiro de 1942.

MANDAR CONTAR A ANTIGUIDADE DE POSTO:

Em ressarcimento de preterição, do Major Médico Benedito Péricles Fleury, a partir de 30 de março de 1942, e, em consequência, promovê-lo a Tenente Coronel Médico, contando antiguidade de posto de 9 de janeiro de 1945, devendo ser colocado na escala hierárquica imediatamente abaixo do Tenente Coronel Médico Luís Belmonte de Montojos.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.060-45, do Ministério da Aeronáutica:

O decreto de 24 de setembro de 1945 que nomeou Nelson Barbosa Viana para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Desenhista-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Osvaldo José de Miranda.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.100-45, do Ministério da Aeronáutica:

O decreto de 24 de setembro de 1945, que nomeou Váler Miranda de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Desenhista-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Sílvia Ático Gonçalves.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Itajuba de Almeida Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da transferência de Arlindo Ferreira.

José Fortuna Luz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de José Pereira Júnior.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Benedito de Moraes e Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de José Antônio Martins da Silva.

Dischlia Steinvarth Goldenstein para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Químico, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da nomeação de Maria de Lourdes Tavares de Queiroga para outro cargo.

Luís Pinto Fanala para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de José Malta Lessa.

Pedro de Oliveira e Silva Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Manuel Casal Caminha.

Sérgio Ramos para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Químico, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da nomeação de Maria Emília Pinto Sete para outro cargo.

Zilda Pedrosa Teixeira Basto para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Guido Gonçalves Fernandes.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo SC. 33.902-45, do Departamento de Administração:

O decreto de 5 de setembro de 1945 que nomeou Rubem Bernstein para exercer interinamente o cargo da classe K da carreira de Químico Agrícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da exoneração de Guido Gonçalves Fernandes.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º SC. 43.323-45, do Departamento de Administração:

A Gastão do Nascimento Ceccatto do cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo n.º SC. 43.874, do Departamento de Administração:

A Manuel Carlos Pinto do cargo da classe H da carreira de Meteorologista, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo n.º SC. 40.763-45, do Departamento de Administração:

A Noel Freire do cargo da classe D da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1945

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 52.930, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério de Educação e Saúde:

Homero Dante Carrazzoni do cargo de Ajudante de Tesoureiro (T. — D.A.), padrão H, da Tesouraria do Departamento de Administração, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edegar Gomes, ocupante do cargo da classe E da carreira de Dactilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (T. — D.A.), padrão H, da Tesouraria do Departamento de Administração, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da demissão de Homero Dante Carrazzoni.

Carlos Rodrigues de Moraes para exercer o cargo de Professor Catedrático (F.M. Bahia), padrão M, da cadeira de Clínica Otorrinolaringológica da Faculdade de Medicina da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Alicio Peltier de Queirós para exercer o cargo de Professor Catedrático (F.M. Bahia), padrão M, da cadeira de Clínica Ginecológica da Faculdade

de Medicina da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Antônio Pereira Maltez.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eduardo Enéas Gustavo Galvão, ocupante do cargo da classe G da carreira de Naturalista-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Naturalista, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Jorge Alberto de Melo.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eros de Moura Estêvão para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.921, de 3 de setembro de 1945.

Lila Cerqueira Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Professor do Ensino Primário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.921, de 3 de setembro de 1945.

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Umbelino Pereira Martins para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Desenho Artístico — E.T.N. — D.E.I. — D.N.E.), padrão K, da cadeira de Desenho Artístico da Escola Técnica Nacional da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Silvio Méier.

Jorge Félix de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor (Desenho de Máquinas e de Eletrotécnica — E. T. Goiânia — D. E. I. — D. N. E.), padrão K, da cadeira de Desenho de máquinas e de Eletrotécnica da Escola Técnica de Goiânia da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aclair Maria de Vasconcelos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da transferência de Iveta Maria Jafeth.

Carlos Augusto de Figueiredo Monteiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Antônio de Lisboa Correia e Araújo.

Aurea Paranhos Guimarães para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Sebastiana Garcia.

Airton de Amaral Palmeira para exercer, interinamente, o cargo da

classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Alice Bravo.

Giovanna de Vasconcelos Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Valdir Ribeiro de Carvalho.

Ivano Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da transferência de Benedita de Castro.

Luís Antônio Vilas Boas para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Davi de Almeida.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 62.692, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 16 de outubro de 1945, que concedeu, de acordo com o art. 2.º, § 4.º, do Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.660, de 5 de julho de 1944, a gratificação de magistério de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais, a Edgardo de Castro Rebelo, ocupante do cargo de Professor Catedrático (F.N.D. — U.B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 80.762, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 14 de agosto de 1945, que nomeou Norberto Di Pietro para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Palmira Graça de Vasconcelos.

O decreto de 14 de agosto de 1945, que nomeou Rute Rodrigues Conde para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Andi Fernandes de Carvalho.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 49.350, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 26 de junho de 1945, que nomeou Urajá Dias Nogueira para exercer, interinamente, o cargo de Instrutor (Educação física — E.T. São Luís — D.E.I. — D.N.E.), padrão J, da cadeira de Educação física da Escola Técnica de São Luís da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 7.190, de 22 de dezembro de 1944.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 63.261, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 14 de agosto de 1945, que nomeou Zelinda França Borja para exercer interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário

do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, criado pelo Decreto-lei n.º 6.585, de 13 de junho de 1944.

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.660, de 5 de julho de 1944:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 62.692, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos cruzeiros) anuais a Edgardo de Castro Rebelo, ocupante do cargo de Professor Catedrático (F.N.D. — U.B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.121, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos cruzeiros) anuais a Adolfo Diniz Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Catedrático (F.M. Bahia), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Pereira Maltez do cargo de Professor Catedrático (F.M. Bahia), padrão M, da cadeira de Clínica Ginecológica da Faculdade de Medicina da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 82.666, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Imelda Lima Pontes do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 82.838, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Vera Barbosa de Oliveira, do cargo da classe I da carreira de Bibliotecário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 65.976, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Euridice Lopes Seixas no cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Carlos Ouvinha Fontela, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação

e Saúde, da Divisão do Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação para a Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, onde está lotado Odília Moraes Leite.

Odília Moraes Leite, ocupante interino do cargo da classe H, da carreira de Oficial administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, para a Divisão do Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, onde está lotado Carlos Ouvinha Fontela.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Carlos Batista dos Santos Neto, ocupante, interino, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Ensino Comercial do Departamento Nacional de Educação, para o Serviço de Comunicações do Departamento de Administração, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação para outro cargo de Maria Estela de Miranda Santa Rosa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 43.643, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Cláudio de Mendonça do cargo, em comissão, de Diretor (E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão N, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hélio Bastos Tornaghi para exercer o cargo, em comissão, de Diretor (E.P. — D.P.T. — D.F.S.P.), padrão N, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Cláudio de Mendonça.

Francisco Cristóvão Cardoso, ocupante do cargo da classe L da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado (D.S.S. — D.P.S. — D.F.S.P.), padrão N, do Departamento Federal de Segurança Pública, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.168, de 9 de novembro de 1945.

Joaquim Antunes de Oliveira, ocupante do cargo da classe K da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado (D.Se.P. — D.P.S. — D.F.

S.P.), padrão N, do Departamento Federal de Segurança Pública, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.168, de 9 de novembro de 1945.

O Major Mauro Moutinho da Costa para exercer o cargo, em comissão, de Diretor (D.P.S. — D.F.S.P.), padrão P, do Departamento Federal de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.168, de 9 de novembro de 1945.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Guilherme Bastos Pereira das Neves para exercer o cargo de Diretor Geral de Navegação, que, interinamente, exerce.

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DA ARMADA:

O Capitão de Corveta Farmacêutico do Corpo de Saúde da Armada, José Alves de Carvalho, visto ter cessado o motivo de sua agregação.

PROMOVER:

No Quadro Ordinário do Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Contra-Almirante, o Capitão de Mar e Guerra Jerônimo Francisco Gonçalves.

No Corpo de Engenheiros Navais (em extinção), ao posto de Contra-Almirante, o Capitão de Mar e Guerra Gastão Greenhalgh Ferreira Lima.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata S. Afonso Aranha Parga Nina.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Carlos da Silveira Carneiro.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata — M — Carlos Dehoul Conceição.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Harold Reuben Cox.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata — M — Orlando de Sousa Martins Ferreira.

No Corpo de Oficiais da Armada, por merecimento, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Raul Alvares de Azevedo e Castro.

No Corpo de Oficiais da Armada, por antiguidade, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Agenor Correia de Castro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Juraci Sousa Dlogo do cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para a função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da Tabela Numérica de Mensalistas da Delega-

cia Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul.

Líneu Scorzeili do cargo da classe F, da carreira de Almoxarife, do Quadro Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente, por ter sido admitido para a função de Merceologista Auxiliar, referência XII, da T.N.M. da Divisão do Material do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonietta de Larmo Cantição, Edgar Frias Rocha, Ivone Stourdze Visconti, Maria da Conceição Pais Barreto Cavalcanti, Valdemar Raoul, Nanci de Queiroz Araújo, Valmir Augusto Teixeira de Carvalho, Armando José Rodrigues, Fernando Afonso Baster Pilar, Paulo Maurício Guimarães Pereira, Luís Alberto Palhano Pedroso, Jaime da Nóbrega Santa Rosa e Alberto Eugênio Pastor de Oliveira, dos cargos da classe J, da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armando José Rodrigues, para exercer o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Armando José Rodrigues.

Antonietta de Larmo Cantição, para exercer o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Antonietta de Larmo Cantição.

Edgar Frias Rocha, para exercer o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Edgar Frias Rocha.

Feiga Rebeca Tlomno, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Jaime da Nóbrega Santa Rosa.

Fernando Afonso Baster Pilar, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Fernando Afonso Baster Pilar.

Luís Alberto Palhano Pedroso, para exercer o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Luís Alberto Palhano Pedroso.

Maria da Conceição Pais Barreto Cavalcanti, para exercer o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Maria da Conceição Pais Barreto Cavalcanti.

Nanci de Queiroz Araújo, para exercer o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude

da exoneração de Nanci de Queiroz Araújo.

Nilza Hasselmann de Figueiredo, para exercer o cargo da classe J, da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Alberto Eugênio Pastor de Oliveira.

Paulo Maurício Guimarães Pereira, para exercer o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Paulo Maurício Guimarães Pereira.

Valdemar Raoul, para exercer o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Valdemar Raoul.

Valmir Augusto Teixeira de Carvalho, para exercer o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Valmir Augusto Teixeira de Carvalho.

Ivone Stourdze Visconti, para exercer o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Ivone Stourdze Visconti.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Geraldo Augusto de Faria Batista ocupante do cargo de Procurador (PPS), padrão N, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para exercer o cargo, em comissão, de Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, padrão R, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração do Tenente-Coronel Filinto Müller.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 13 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Paulo Cavalcanti de Albuquerque, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Divisão de Privilégios do Departamento Nacional da Propriedade Industrial para o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, onde está lotada Soledade Bacelar.

Soledade Bacelar, ocupante interino do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento da Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho para a Divisão de Privilégios do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, onde está lotado Paulo Cavalcanti de Albuquerque.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Michel Couri do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Qua-

dro Permanente do Ministério da Aeronáutica para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo Decreto-lei n.º 7.977 de 20 de setembro de 1945.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 29 DE OUTUBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gustavo Jorge de Sousa Araújo Chaves para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador, do Quadro VI — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 7.863, de 14 de agosto de 1945.

Germano Frederico Schimming para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF — DNER), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Luís Felipe Camargo de Almeida.

Henrique Browne Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Desenhista do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Osório Palmela Bastos de Oliveira.

Ivo Zolini para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF — DNER) do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Armilo Rodrigues Monteiro.

João Carvalho de Aragão para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro VIII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de José Rodrigues Machado.

José Coimbra para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial administrativo, do Quadro VII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei número 5.020, de 3 de dezembro de 1942.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alaide Tôrres para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Joselita Tôrres.

Armando Carbone para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Olívio das Chagas.

Amintas de Oliveira Freitas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Délio Nunes dos Santos.

Amancio Pereira Neto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III

— Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Cordélia Cristina Lopes Cruz.

Carmem Déla Nunes Brandão para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Floriano de Almeida Carvalho.

EXONERAR:

Assuero Costa do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido como mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Carlos Vila Rica do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido como mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

José Flúza do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido como mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Valdir Pereira Vilaça do cargo da classe F da carreira de Escriurário (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido como mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 26.362, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Gerson Mourão dos Santos do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 26.740, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Paulo Pena Maia do cargo da classe C da carreira de Agente de Estrada de Ferro do Quadro V — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Vitorino Pereira Batista, ocupante do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Manuel Afonso Nunes.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Costa do cargo da classe G da carreira de Postalista auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras

Públicas, para o cargo da classe G da carreira de Postalista, o mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da promoção de Tomaz de Aquino Araújo.

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 3.586, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Roberto Monteiro Lopes Guimarães, ex-3.º Oficial da extinta Administração dos Correios do Amazonas e Acre, no cargo da classe G da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Zuleika Stael Cantunda Gondim Câmara.

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

Ao Comandante Mário da Silva Celestino da função de Presidente da Comissão de Marinha Mercante.

NOMEAR:

De acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941:

O Capitão de Mar e Guerra, Engenheiro Naval da Reserva de 1.ª classe — Thiers Fleming — Membro da Comissão de Marinha Mercante, para exercer a função de seu Presidente.

Para observância do estabelecido no art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941, que o Presidente da Comissão de Marinha Mercante, nos seus impedimentos, seja substituído por um dos Membros da mesma Comissão, observada a seguinte ordem:

- 1.º — Augusto de Brito Belford Roxo;
- 2.º — Silvestre Gomes de Araújo;
- 3.º — Francisco Kruehl Ebling.

DECRETOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A João Maria Broxado Filho, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro (D. N. E. F. — D. N. E. R.), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, do lugar de Suplente do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia.

NOMEAR:

De acordo com o parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.665, de 3 de outubro de 1940, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei número 4.458, de 9 de julho de 1942:

Glycon de Paiva Teixeira, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro de Minas, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para o lugar de Suplente do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia.

DECRETOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Capitão de Mar e Guerra Joaquim Nunes de Sousa do cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Navegação da Bacia (S. N. B. P.).

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ao Major Antônio Carlos Zamith do cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, da Estrada de Ferro Goiás, do Quadro VII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Clóvis de Macedo Cortes, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro (D. N. P. R. C. — D. N. O. S.), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão (D. N. P. R. C. — D. H.), padrão P, do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, do mesmo Quadro, Parte e Ministério.

A Virgínio Marques Santa Rosa, ocupante do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (D. N. E. F. — D. N. E. R.), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, do cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, da Estrada de Ferro São Luís a Teresina, do Quadro VII I — Parte Permanente — do mesmo Ministério.

A Iedo Flúza, ocupante do cargo de Engenheiro-chefe (D. N. E. R.), padrão P, do Quadro I — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, do cargo de Diretor Geral (D. N. E. R.), padrão R, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Quadro I — Parte Permanente — do mesmo Ministério.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 28.078, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva, ocupante do cargo da classe M da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Material, padrão N, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do mesmo Quadro, Parte e Ministério.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco Saturnino Braga, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro (D. N. P. R. C. — D. N.

O. S.), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral (D. N. E. R.), padrão R, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Iedo Flúza.

José Gervásio de Amorim Garcia Júnior, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro (D. N. P. R. C. — D. N. O. S.), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão (D. N. P. R. C. — D. H.), padrão P, do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Clóvis de Macedo Cortes.

Libero Osvaldo de Miranda, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Serviço do Material, padrão N, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, vago em virtude da exoneração de Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva.

Virgínio Marques Santa Rosa, ocupante do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (D. N. E. F. — D. N. E. R.), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, da Estrada de Ferro de Goiás, do Quadro VII — Parte Permanente — do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração do Major Antônio Carlos Zamith.

De acordo com o art. 7.º do Decreto-lei n.º 5.252, de 16 de fevereiro de 1943:

O Engenheiro Luís Rodolfo Cavalcante de Albuquerque Filho para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Serviço de Navegação da Bacia do Frata (S. N. B. P.), vago em virtude da exoneração do Capitão de Mar e Guerra Joaquim Nunes de Sousa.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Zilmar Soares Montauray para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro (I. G. I.), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Carlos de Lamare.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

-Divisão de Seleção

Proc. n.º 23.409-45 — Davi Felipe Ferreira, candidato inscrito no concurso para a carreira de Guarda Civil, solicita restabelecimento de sua inscrição.

Despacho: Indeferido.
Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 23.503-45 — Lisa Annemarie Ebner solicita inscrição no concurso para a carreira de Inspetor de Alunos (C. 183), independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido.
Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 23.698-45 — Advan Matos Reis solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido.
Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 23.130-45 — Orlando da Cunha Areia solicita inscrição no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 23.254-45 — Olavo Sombra Fernandes solicita inscrição na prova de habilitação para Inspetor XV (P.H. 1.671), independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 22.634-45 — Clarice Sampaio solicita inscrição na prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Escritório (P.H. 1.170), independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 22.763-45 — Nilza Botelho Duarte solicita inscrição na prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Escritório (P.H. 1.170), independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 23.578-45 — Domingos Barbosa solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 22.682-45 — João Felício solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 23.498-45 — Joaquim Pinto de Sousa solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 21.488-45 — Maria Albani do Nascimento solicita inscrição no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 22.851-45 — José Barros da Silva solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 22.851-45 — José Barros da Silva solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 22.947-45 — Cândido Jose Machado Filho solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 20.182-45 — Sebastião de Matos solicita inscrição no concurso para a carreira de Postalista.

Despacho: Deferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 22.890-45 — Vergílio Guayanás de Sousa solicita inscrição no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 22.717-45 — Pedro Ramos de Albuquerque solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 22.994-45 — Maria Araújo Lessa solicita inscrição no concurso

para a carreira de Oficial Administrativo, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 23.023-45 — José Padre de Sousa Júnior solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Proc. n.º 22.775-45 — Nair Soares Rodrigues solicita inscrição no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 14 de novembro de 1945. — Moacyr Briggs, Presidente.

Proc. n.º 22.532-45 — Ana Gertrudes Secco de Abreu e Silva, candidata inscrita no concurso para a carreira de Examinadora de Marcas, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: Mantenho o julgamento

recorrido à vista da informação. D.S. do D.A.S.P., em 13 de novembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 10 do corrente às páginas n.º 17.299, 1.ª coluna.

No processo referente à transferência de Omar de Sousa Barros, por ter sido omitido o n.º onde se lê: O Departamento dos Correios e Telégrafos, leia-se: Processo n.º 22.745 de 1945. — O Departamento dos Correios e Telégrafos.

No fim do item, suprima-se: da Diretoria Regional.

Processo n.º 18.012-45. Na 2.ª coluna, item I, onde se lê: ...classe I, do Quadro I do Ministério ...leia-se: ...classe I, do Quadro II do Ministério ...

Processo n.º 17.398-45. Na 4.ª coluna, item 10, onde se lê: ...colunação do S.H.M., leia-se: ...colunação do S.B.M. Auxiliar e Praticante de Escritório P.

(*) N. da S.Pb. — Retificado por erros de revisão, edição de 10 de novembro de 1945.

H. — 1.170-6. Tipo A.

As páginas n.º 17.317, 1.ª, 2.ª e 3.ª colunas, onde se lê:

1.764. Iolanda Zapell Barroso.
1.768. Irineá Azevedo da Silva.
1.771. Ismael Valvet Correia.
1.778. Cleland Brasileiro de Medeiros Braga.

1.779. Lídia Cândida Moreira.
1.783. Noema di Tommaso Lugartinho.

1.803. Florinda Domingues Rodrigues.
1.812. Ionete Cavalcante Valadares.

1.825. Laurjo da Silva Matos.
1.823. Hioisa Meireles Nunes.

1.841. Cléia Maria Martins Munhas.
1.942. Hedena Casares.

1.945. Lectícia José Portela.
1.875. Josias de Maris Vidal.
1.907. Nair Teresa Vatterli.

1.927. Júlia Maidée Lopes.
1.947. Cármen Arêz.
1.949. Arcádio Joaquim Vieira Sobrinho.

leia-se:

1.764. Iolanda Zapell Barroso.
1.768. Irineá Azevedo da Silva.
1.771. Ismael Calvet Correia.

1.778. Cleland Brasileiro de Medeiros Braga.
1.779. Lídia Cândida Moreira.

1.783. Moema de Tommaso Lugartinho.
1.803. Florinda Dominguez Rodrigues.

1.812. Ionette Cavalcanti Valadares.
1.825. Lauro da Silva Matos.

1.832. Heloisa Meireles Nunes.
1.841. Cléia Maria Martins Munhas.

1.842. Helena Casares.
1.845. Lectícia Portela.

1.875. Josias de Morais Vidal.
1.907. Nair Teresa Vetterli.

1.927. Júlia Haidéa Lopes.
1.947. Cármen Arêde.
1.949. Arcádio Joaquim Vieira Sobrinho.

Na 2.ª coluna, intercale-se a inscrição n.º 1.817. — Aurora Tavares

Serviço de Abastecimento

Seção do Pessoal

Resumo de folha de pagamento de Diárias referente ao mês de novembro

Nome	Cargo ou função	Total por pagar Cr\$	Decreto-lei, verba, consignação, sub-consignação	Disposições legal ou regulamentar que autorizou o pagamento da concessão
Altair Santos	Aux. de Seleção XII	190,00	Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-44 Verba 1 — Pessoal, Consignação IV Indenizações, Subconsignação 23 — Diárias	Art. 132, do Decreto-lei número 1.713, pe. 28-10-39

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

365.ª SESSÃO ORDINÁRIA (25 DE OUTUBRO DE 1945)

Realizando a trecentésima-sexagésima-quinta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Sr. Coronel João Carlos Barreto.

Compareceram à sessão os Srs. Conselheiros Comandante Bertino Dutra da Silva, Engenheiros Aluísio de Lima Campos, Mário Leão Ludolf, Antenor da Fonseca Rangel Filho e Tenente-Coronel Artur Levi, tendo deixado de comparecer o Engenheiro Avelino Inácio de Oliveira e o Tenente-Coronel Aviador Antônio Alves Cabral.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Eurico Magalhães & Cia. Limitada, Aires, Son & Cia., The São Paulo Tramway, Light and Power Co., Sociedade Importadora e Exportadora Limitada, Santos & Cia. Limitada, S. A. Young, Indústria e Comércio, Horácio A. Ferreira & Cia. Limitada, Atlantic Refining Company of Brazil, General Motors do Brasil S. A., Anglo Mexican Petroleum Company Limited, Diretoria de Moto-Mecanicização, Estabelecimento de Subsistência Militar (3.ª R. M.), Gonçalves, Luz & Cia., Sêco & Cia. Limitada, Viação Férrea do Rio Grande do Sul e Ferreira Gomes Ferragista S. A. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

Processo número Mestre 254 — Pl. 38-39.

Requerimento de Curt G. Rheigantz solicitando prorrogação do prazo concedido para pesquisas jazidas de petróleo e gases naturais.

Despacho: Apresente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, relatório dos trabalhos de pesquisas realizados até 4 de setembro do corrente ano.

COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES

PORTARIA N.º 27

O General de Divisão Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisições, de acordo com o item XXIV, art. 14, do Decreto n.º 11.705, de 24-2-43, resolve designar o Capitão da Arma de Cavalaria Hélio Cavalcanti de Albuquerque, para, em Juiz de Fora, três Corações e Varginha, Estado de Minas Gerais, proceder a verificação de dados estatísticos sobre os mercados de produção, especialmente pecuária, pelo período de trinta dias, a partir de 12 do corrente, arbitrando-lhe, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na E. M. número 11, de 19-2-45, publicada no

Diário Oficial de 27-2-45, ajuda de 27-2-45, ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, na importância de Cr\$ 2.600,00 e 30 diárias, na importância de Cr\$ 45,00 cada uma, nos termos do art. 141 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39 e de

acordo com a tabela anexo ao Decreto n.º 18.517, de 30-9-45.

Publique-se.

Distrito Federal, em 13 de novembro de 1945. — Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque, General-Presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 14 de novembro de 1945

Por necessidade do serviço, foi feita a seguinte movimentação de oficiais:

Classificação:

Dos Capitães Aviadores — Rui de Melo Portela e Aníbal Amazonas Rebelo e 1.º Tenente Aviador — Marcio Teixeira de Carvalho, na Escola de Aeronáutica;

Do 1.º Tenente Aviador — Elser da Costa Felipe, na Diretoria de Rotas Aéreas.

Transferência

Para a Base Aérea de Santa Cruz: Do Major Aviador Ari Neves, do 1.º Grupo de Caça;

— Do Capitão Aviador do Q.O. Aux. Ildeu da Cunha Pereira, do 2.º Grupo de Caça.

Para a Escola de Aeronáutica: Do Capitão Aviador — Eudo Cândido da Silva, do 1.º Grupo de Caça;

— Do 1.º Tenente Aviador — Manuel Poerner Mazon, do 6.º Regimento de Aviação;

— Do 1.º Tenente Aviador — Francisco Américo Fontenele, do 4.º Grupo de Bombardeio Médio;

— Do 2.º Tenente Aviador — Marcos Almeida Magalhães de Andrade, do 1.º Regimento de Aviação;

— Do 2.º Tenente Mecânico de Armamento da Reserva, convocado — Hélio Ferreira Moreira da Silva, do 2.º Regimento de Aviação;

Dos Segundos Tenentes Aviadores da Reserva, convocados — Albino Teixeira Pinheiro e João Acrísio de Góis Bezerra, do 1.º Grupo de Caça.

Para a Base Aérea do Salvador: Dos Segundos Tenentes Aviadores da Reserva, convocados — Augusto Frederico Muller e Jorge Barbatto Assurumendi, do 1.º Grupo de Transporte;

Para o 1.º Grupo de Transporte: Segundo Tenente Aviador — Enlito Peixoto Ferreira França, do 2.º Grupo de Bombardeio Médio;

Para a Base Aérea de Belo Horizonte: Segundo Tenente Aviador da Reserva, convocado — Paulo Calheiros Wanderlei, do 1.º Grupo de Transporte;

Para o 4.º Grupo de Bombardeio Médio: Segundos Tenentes Aviadores da Reserva, convocados — Pedro Antunes Steiner e Ari Fleming, do 2.º Regimento de Aviação;

Segundo Tenente Aviador da Reserva, convocado — Paulo Mendes Cajado, da Base Aérea de São Paulo;

Para o 4.º Regimento de Aviação: Segundos Tenentes Aviadores da Reserva, convocados — Marcelo Carlos

Rangel Pôrto e Carlos Cândido de Paiva, da Escola de Aeronáutica;

Para a Diretoria de Rotas Aéreas: Segundo Tenente Intendente de Aeronáutica — Rubens Pres Franco, do 1.º Grupo de Transportes;

Para a Subdiretoria de Técnica Aeronáutica: Segundo Tenente Mecânico de Armamento da Reserva, convocado — Antônio Ribeiro da Silva.

Designação para fazer um estágio de seis (6) meses no 1.º Grupo de Patrulha:

Aspirante Aviador da Reserva, convocado — Luís Carlos Ariani Prado: No 4.º Grupo de Bombardeio Médio:

Aspirante Aviador da Reserva, convocado — Raul da Silva Martins; No 6.º Regimento de Aviação: (1.º G.B.M.):

Aspirante Aviador da Reserva, convocado — Ivan de Lanteuil; No 2.º Regimento de Aviação:

Aspirante Mecânico de Armamento da Reserva, convocado — Lauro de Almeida Wutke.

Retificação de classificação: Para a Escola de Aeronáutica, a classificação dos Segundos Tenentes Aviadores — Bertolino Joaquim Gonçalves Neto e Carlos Guimarães de Matos, publicada no Diário Oficial de 22-10-45.

Retificação de designação de estágio: Para o 1.º Regimento de Aviação, a designação de estágio do Aspirante Mecânico de Armamento da Reserva, convocado — Luís Carlos de Oliveira.

Retificação de Transferência de estágio para a Base Aérea de Santos: Do Aspirante Aviador da Reserva convocado — Cristiano Osório de Oliveira Neto e

Para o 4.º Grupo de Bombardeio Médio: Dos Aspirantes Aviadores da Reserva, convocados — Arnaldo Milani e Válder Antônio Felipozzi, todas publicadas no Diário Oficial de 15-10-45.

Tornando sem efeito a classificação na Escola de Aeronáutica: Dos Segundos Tenentes Aviadores — Ciro de Sousa Valente, Moacir de Oliveira Paiva e Edson Rocha, publicada no Diário Oficial de 3-11-45.

Foram designados, por necessidade do serviço: Monitor da disciplina de Instrução Militar, o 2S. IG FI. Oliveira Alves Camargo e

Monitor de disciplina de Instalações Elétricas, o 2S. Q. RT. VO. Marcelino Gomes, ambos na Escola de Especialistas de Aeronáutica.

Requerimentos desnachados: Dia 14 de novembro de 1945

Miguel Torres da Silva, solicitando a sua transferência da reserva da Marinha para a da Aeronáutica. — Indeferido.

2.º Tenente Aviador da Reserva, convocado — Aurican Ramos Caiado, solicitando seja contada de 20-11-44 sua

antiguidade no atual posto. — Indeferido de acordo com a informação.

Wilson Raimundo da Silva, solicitando reconsideração do despacho dado em seu requerimento anterior, no qual solicitara tolerância de limite máximo de idade para fins de inscrição no concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola de Aeronáutica, em 1945.

— Manutenção o despacho anterior. Zaid Antônio da Silva e José Bormann Sigwalt, solicitando tolerância de limite máximo de idade para fins de inscrição no concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola de Aeronáutica, em 1946. — Indeferido.

Companhia Comércio e Navegação, solicitando pagamento, por exercícios findos, das importâncias de Cr\$ 43,80 (quarenta e três cruzeiros e noventa centavos) e Cr\$ 1.671,80 (um mil seiscientos e setenta e um cruzeiros e oitenta centavos), por transportes efetuados em 1944. — Reconheço as dívidas.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 353,80 (trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e dez centavos), por transportes efetuados em 1944. — Reconheço a dívida.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 957,10 (novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e dez centavos), por transportes efetuados em 1944. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana, propriedade e Administração do Estado de São Paulo, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 360,50 (trezentos e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos), por transportes efetuados em 1944. — Reconheço a dívida.

Segundo Tenente Aviador — Geraldo Labarthe Lebre, solicitando pagamento, por exercícios findos, de diárias de fora de sede. — Reconheço a dívida.

3S-Q. AV. RES. CONV — Raimundo Barbosa de Sousa e Marlon Bastos Pereira, 3S AT CL. José Fernando Tibiriçá e 3S Q. AV. Dario Campregher e Osmar Pires de Oliveira, solicitando pagamento de diferença de Vencimentos e Vantagens, por exercícios findos. — Reconheço as dívidas.

(*) ATOS

Dia 29 de outubro de 1945

Foram classificados, por necessidade do serviço, no 1.º Regimento de Aviação (Santa Cruz), o 1.º Tenente Aviador João Eduardo Magalhães Mota e Segundos Tenentes Aviadores Angelo Martins Alvarcz, Cláudio Rodrigues de Vasconcelos e Fernando Levi.

Publica-se novamente por ter saído com incorreções.

PORTARIA N.º 360, DE 14 DE NO- VEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve designar, de acordo com a letra E do art. 3.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.532, de 1.º de janeiro de 1942, Armando de Oliveira Carvalho. Ta-

quigráfico Revisor, classe M Quadro do Congresso Nacional — Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer a função de seu "Auxiliar de Gabinete". — Major Br. gadeiro do Ar, Armando F. Trompowsky de Almeida.

Diretoria de Aeronáutica Civil**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

"Por despacho de 25 de outubro pp., em processo 2.093-35, foi aplicada: 1 — Ao Sr. João Batista Vargas da Rosa, a pena de multa de Cr\$ 1.250,00 — grau médio do artigo 161 do Código Brasileiro do Ar, como incurso no disposto nas alíneas a e e do referido artigo, por ter pilotado a aeronave PP-GAH com o certificado de navegabilidade vencido, com a agravante de ter retirado a aeronave sem autorização".

"Por despacho de 1 do corrente, em processo s-n.º, foi aplicada ao Sr. Luciano Alves de Carvalho a pena de multa de Cr\$ 500,00, grau mínimo do artigo 161 do Código Brasileiro do Ar, como incurso nas alíneas a e e deste artigo, visto ter, pilotando a aeronave PP-RIX, de propriedade do Aero Clube de Pedro Leopoldo (Minas Gerais), praticado vôos à baixa altura sobre a cidade de Pedro Leopoldo no dia 28 de junho pp".

"Por despacho, de 5 de novembro do corrente ano, do Exmo. Sr. Diretor da Aeronáutica Civil, foi autorizado o funcionamento da Escola de Pilotagem do Aero Clube de Porto Velho, território de Guaporé".

"Por despacho de 8 de novembro do corrente ano, do Exmo. Sr. Diretor da Aeronáutica Civil, foi autorizado o funcionamento da Escola de Pilotagem do Aero Clube de Três Corações, no Estado de Minas Gerais".

PORTARIAS

Portaria n.º 352, de 5 de novembro de 1945.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 2.961, de 20 de janeiro de 1941; atendendo ao que requereu a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se refere o Decreto n.º 2.523, de 19 de agosto de 1941; e tendo em vista o artigo 37, letra e, do Código Brasileiro do Ar e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil; resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas Rio — Curitiba, Rio — Florianópolis, São Paulo — Curitiba e São Paulo — Araçatuba, da Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., que com esta baixam assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o "Visto" do Diretor da Aeronáutica Civil.

Escolas Preparatórias de Cadetes**REGULAMENTO**

DIVULGAÇÃO N.º 174

PREÇO: CR\$, 2,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Portaria n.º 344, de 29 de outubro de 1945.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 2.961, de 20 de janeiro de 1941; atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos números 19.079, de 24 de janeiro de 1930, e 19.417, de 21 de novembro do mesmo ano; tendo em vista o artigo 37, letra e, do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil, resolve aprovar, em substituição, os itinerários e horários das linhas aéreas Rio — Natal, Rio —

Barreiras — Belém, Rio — Salvador, Rio — Porto Alegre, Rio — Porto Alegre expressa e Rio — Belo Horizonte — São Paulo, da Panair do Brasil, S. A., que com esta baixam assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o "Visto" do Diretor da Aeronáutica Civil.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 304, de 28 de setembro de 1945, da S. A. Cruzeiro do Sul Ltda., publicada no D. Oficial de 26 de outubro de 1945, a folhas 16.771, cabe ser feita a seguinte retificação: na coluna de horários de "Ida" onde se lê "5as", leia-se "3as".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N.º 735, DE 17 DE OUTUBRO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista as razões apresentadas pela Empresa Elétrica Bragantina e atendendo ao que propôs a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral

Resolve prorrogar por sessenta (60) dias o prazo estabelecido no inciso II do art. 2.º do Decreto n.º 18.786, de 1 de junho de 1945, para a apresentação dos estudos, projetos e orçamentos respectivos. — Apollonio Sales.

(N.º 13.541 — 16-11-45 — Cr\$ 22,40)

Comissão Executiva da Pesca

PORTARIA N.º 201, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 7.124 e Decreto n.º 17.287, de 4 de dezembro de 1944, e tendo em vista o constante no processo n.º 2.696-45,

Resolve conceder demissão, a pedido, ao Sr. Luis Peniche da função de Escriurário. — Bemvindo Taques Horta, Presidente em exercício.

Comissão Executiva dos Produtos da Mandioca

PORTARIA N.º 99, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, usando da atribuição que lhe confere

o número XI do art. II das instruções por que se rege a C. E. P. M. combinado com o art. 4 do Decreto-lei n.º 6.982, de 24 de outubro de 1944,

Resolve, de acordo com o art. 238, item V, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, dispensar Antolino de Oliveira Lima, das funções de Delegado, desta Comissão, na 2.ª Região que compreende os Estados do Maranhão e Piauí, com sede em São Luís. — Diogenes Caldas, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Divisão de Orçamento****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Companhia Brasileira de Força Elétrica, por sua associada Companhia Força e Luz de Jaboticabal, pedindo pagamento da importância de Cr\$ 245,60, proveniente de fornecimento de energia elétrica ao Patroato "José Bonifácio" em 1932. — Prove ter interrompido a prescrição da dívida. (SC. 42.547-45).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

Dia 13 de novembro de 1945

D.N.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 7.222 — Nestor Rodrigues de Oliveira — Pedras coradas — Córrego Socego — Resplendor — Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**GABINETE DO MINISTRO**

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945.

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 8 de novembro de 1945 Processos:

N.º 64.000-43 — Josaphat César Riani. — Aguarde-se o histórico escolar. N.º 36.808-44 — Hélio Alves da Silva. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Dom Silvério, em Sete Lagoas.

N.º 81.959-43 — José Catete Braga. — Idem.

N.º 55.277-43 — Almir Bruno de Barros. — Indeferido por não ter sido recolhido ao Ministério o arquivo da Faculdade.

N.º 56.984-43 — Licínio de Sousa Castro. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Dom Silvério, Sete Lagoas.

N.º 57.024-43 — Augusta dos Santos Pinto Coelho. — Indeferido, por não ter sido recolhido ao Ministério o arquivo da Faculdade.

N.º 77.310-45 — Moacir Enéias Costa. — Pode validar o curso secundário no Colégio Pedro II, como pede.

N.º 55.883-43 — Esperidião Duarte de Albuquerque. — Envie-se à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto o diploma de Esperidião Duarte de Albuquerque, para a necessária apostila.

N.º 52.0624-43 — Acílio de Carvalho Bittencourt. — Idem.

N.º 15.179-41 — José Bueno de Andrade. — Encaminhe-se à D.E.Su., para a fineza de informar sobre a validade dos documentos a fls. 6, do Processo n.º 15.179-41, e fls. 3, do Processo n.º 24.290-38, anexados aqui um ao outro; ou melhor, se possível, para levantar os históricos escolares do requerente (cursos de Farmácia e de Odontologia), inclusive esclarecendo sobre o curso secundário que teria feito o interessado.

N.º 45.180-44 — Ari de Moraes Silva. — Encaminhe-se à D.E.Su., para a fineza de informar onde fez o requerente a 1.ª série do seu curso superior, e se tem elementos para levantar-se o histórico escolar, desde o curso secundário.

N.º 56.688-43 — Geraldo Martino. — Indeferido, por não ter sido recolhido ao Ministério o arquivo da Faculdade.

N.º 57.082-43 — Irineu Machado de Almeida. — Idem.

N.º 50.304-43 — Mahir Emílio da Costa. — Autorizada a validação do curso farmacêutico na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

N.º 57.945-43 — Vitalina dos Santos Pinto Coelho. — Indeferido, por não ter sido recolhido ao Ministério o arquivo da Faculdade.

N.º 57.946-43 — Augusta dos Santos Pinto Coelho. — Idem.

N.º 55.211-43 — Sebastião Silva Coutinho. — Registre-se o diploma.

N.º 58.714-43 — Salatiel Gumercin do de Campos. — Idem.

N.º 35.279-44 — Francisco Alves de Amparo. — Autorizada a validação do curso superior de odont. conf. resolução n.º 3, na Faculdade Nacional de Odontologia.

N.º 31.985-39 — Joaquim Ferreira Neto. — De-se vistas.

N.º 35.106-45 — Valdemar Marques Maurício. — Envie-se o diploma para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto para a necessária apostila.

N.º 57.003-43 — Henrique Rodrigues de Barros. — Idem.

N.º 57.004-43 — Almir Rosas Viana. — Idem.

N.º 54.265-43 — Laurentino Lemes de Sousa. — Idem.

N.º 59.467-45 — Noêmia de Sousa Costa. — Autorizada a validação do curso superior de odont. conf. resolução n.º 3.

N.º 55.103-43 — Elba Rabelo Tâmega. — Envie-se o diploma para a competente apostila.

N.º 59.022-42 — Amaro Mariano da Silveira Alves. — Apostile-se o diploma, depois de ter sido entregue pelo requerente à J.E.

N.º 56.901-43 — Ciro Dias Pereira. — Envie-se o diploma para a necessária apostila.

N.º 56.763-43 — Rubens Batista. — Autorizada a validação do curso superior de odont. conf. resol. n.º 3. N.º 5.843-40 — Manuel Felipe de Freitas. — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 58.376-43 — Carmelina Paulina Murta. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Dom Silvério, em Sete Lagoas.

N.º 56.900-43 — Geraldo da Cruz Trindade. — Indeferido.

N.º 54.083-43 — João Gimenez Campos. — Indeferido. O arquivo da Faculdade foi considerado inidôneo.

N.º 18.800-43 — Jefferson Pereira. — Valde o curso secundário.

N.º 56.881-43 — José Bento Pinheiro. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Dom Silveiro em Sete Lagoas.

N.º 57.774-43 — Roseni Rabelo. — Idem.

N.º 36.732-44 — Antônio de Sousa. — Indeferido. O arquivo foi considerado inidôneo.

N.º 88.263-43 — Afonso Rodrigues Starling. — Idem.

N.º 58.130-43 — João Ferreira Sarpí. — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 59.910-43 — José Rodrigues Pereira. — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Dom Silveiro, em Sete Lagoas.

N.º 38.517-44 — Bento Alves Ribeiro. — Idem.

N.º 55.906-43 — Rubem da Rocha Celestino. — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 53.819-43 — Ildelfonso Gonçalves de Azevedo. — Autorizada a validação do curso superior de farmácia, conforme resolução n.º 3.

N.º 9.089-40 — Silvio Rabelo de Almeida. — Entregue-se o diploma, mediante recibo selado.

N.º 55.271-43 — Jorge Rocha. — Valde na Faculdade Nacional de Direito a 4.ª série do curso jurídico por já ter feito os exames das matérias da 5.ª série da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro sendo aprovado (fó-lhas 16 e informação supra) devendo, outrossim, submeter-se ao exame da Cadeira de Direito Industrial e Legislação do Trabalho, dispensado das de Direito Penal, porque a hipótese não é de validação de curso incompleto nos termos da Resolução n.º 5.

N.º 48.741-43 — Hildebrando Martins Falcão. — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Estadual de Alagoas, Maceió, como pede, por motivo relevante e atendível.

N.º 56.986-43 — José Peixoto Guimarães. — Submeta-se à validação da 3.ª série nos termos da Resolução número 5, fazendo escrita e orais na Faculdade Nacional de Direito.

N.º 54.021-43 — Benedito Pereira. — Junte-se o histórico escolar.

N.º 59.567-43 — Samuel Lima. — Valde o curso secundário no Colégio Estadual de Alagoas.

N.º 58.257-43 — Antônio Azevedo. — Valde o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 56.633-43 — Mario Canaan. — Autorizada a prestar provas orais da 5.ª série e escritas e orais da 4.ª série na Faculdade de Direito de Niterói.

N.º 36.101-44 — Gina Gemma Maria de Martinho. — Junte o certificado em original dos preparatórios que alega possuir.

N.º 53.450-43 — Luís José Rocha. — Valde o curso secundário no Colégio Municipal de Juiz de Fora.

N.º 56.125-43 — Otoniel Izidoro de Siqueira e Silva. — Aguarde-se o resultado do inquérito relativo ao processo n.º 89.764.

N.º 40.380-44 — José Gomes Pereira Pinto. — Idem.

Requerimentos: Francisco Azevedo Ramos. — Requite-se o processo anterior.

Antônio Augusto Silvino de Castro. — Idem.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, presentes os Srs. Conselheiros Samuel Libânio, Parreiras Horta, Jurandir Lodi, Isaias Alves, Beni Carvalho, Leonel Franca, Amoroso Lima, Josué d'Afonseca e Lourenço Filho, o Sr. Presidente substituto, conselheiro Leitão da Cunha, tendo como secretário o Sr. Francisco Luiz Leitão, declarou aberta a

SEXTA SESSÃO DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1945

Lida pelo Sr. Secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres.

Na ordem do dia foi unanimemente aprovado o parecer:

"PARECER N.º 245

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E' presente ao Conselho Nacional de Educação o processo em que os professores interinos da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, Ernesto de Melo Sales Cunha, Benjamin Constant Neves Gonzaga e Gentil Aquiles Vivas, catedráticos da Faculdade de Medicina, escola anexa de odontologia, respectivamente das cadeiras de Patologia e Terapêutica Aplicadas, Prótese e Técnica Odontológica, solicitam transferência dos seus títulos de catedráticos para serem efetivados nas cadeiras que ora regem na primeira dessas Faculdades, independentemente de concurso.

O provimento efetivo do cargo de professor catedrático nas Faculdades Federais ou reconhecidas processa-se ordinariamente na forma do art. 50 do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931, isto é, por concurso de títulos e provas, e em casos especiais — de acordo com o art. 7.º da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, que alterou o art. 57 do decreto acima citado. Neste último caso, trata-se do aproveitamento de professores de outros Institutos, por transferência, obedecidas as formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 56 do mesmo decreto.

No caso *sub-judice* não se trata, entretanto, de transferência de professores de um para outro estabelecimento, senão de simples efetivação de professores interinos no lugar de catedráticos, independentemente de provas de concurso.

Quanto ao primeiro dos pleiteantes, o professor Ernesto de Melo Sales Cunha, informa o Departamento Nacional de Educação, que o mesmo já fez concurso para a cadeira que pretende, quando se candidatou na Faculdade Fluminense.

Neste caso, vale assinalar que sobre matéria idêntica o Conselho Nacional de Educação já se pronunciou favoravelmente a propósito do professor Matos Peixoto, no Parecer número 297-37, bem assim quando aprovou o Parecer n.º 280-38.

Parece, pois, que nada há a opor à sua transferência, uma vez satisfeitas as exigências do citado parágrafo único do art. 56 do Decreto número 19.851.

Com referência, porém, aos doutores Benjamin Constant Neves Banzaga e Gentil Aquiles Vivas, que não têm concurso, é óbvio que a proposta da Congregação da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro não pode, ser aceita, por não encontrar amparo na lei.

E' o parecer da Comissão de Legislação.

Sala das sessões, 26 de outubro de 1945. — Cesário de Andrade, relator J. Samuel Libânio. — Jurandir Lodi — desde se trate de conferência, de acordo. — Beni Carvalho, com o relator.

Entrou em discussão, a seguir, o parecer:

N.º 244, da Comissão de Legislação, relator, o Sr. conselheiro Cesário de Andrade, concluindo por que pode ser registrado mediante validação o diploma de químico industrial expedido a Alcino Prado Teixeira de Freitas pela Faculdade de Engenharia do Paraná.

A discussão do parecer foi adiada em virtude da aprovação unânime de uma proposta do conselheiro Lourenço Filho, nos seguintes termos:

"Proponho que sejam solicitadas informações sobre o registro do diploma de antigos alunos da mesma Escola, como os senhores Raul Teixeira Aguiar. Processo n.º 53.425-42, Guilherme Xavier de Miranda Júnior, Processo número 87.260-44, além de Reinaldo Krause Spitzner, Mário de Lareigne Nilton E. Bühner, sem a exigência da validação".

Tiveram a discussão encerrada e a votação adiada por falta de número para a votação da espécie os pareceres:

N.º 246, da Comissão de Ensino Secundário, relator, o conselheiro Isaias Alves, referente ao reconhecimento do Ginásio São José, de Machado, Estado de Minas Gerais.

N.º 247, da mesma Comissão e do mesmo relator, referente ao reconhecimento do Ginásio Santa Marcelina, de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. Conselheiros para a próxima quarta-feira, dia trinta e um, às quatorze horas e trinta minutos.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Palácio da Educação, sob a presidência do Sr. Ministro da Educação, Professor Raul Leitão da Cunha, tendo como Secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Samuel Libânio, Parreiras Horta, Jurandir Lodi, Josué d'Afonseca, Isaias Alves, Leonel Franca, Amoroso Lima, Luís Camilo de Oliveira Neto e Lourenço Filho, realizou o Conselho Nacional de Educação a

7.ª SESSÃO, DA 3.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Com a palavra, o Sr. Conselheiro Amoroso Lima salienta a satisfação dos membros do Conselho Nacional de Educação, pela investidura do Professor Leitão da Cunha no cargo de Ministro da Educação, dizendo da esperança de todos na ação de Sua Excelência pela democratização da cultura nacional. Acentuou, ainda, o

Sr. Conselheiro Amoroso Lima a necessidade de estar o país vigilante para que não voltem os perigos que, com tantos sacrifícios, foram afastados. Saudou, também, o Sr. Conselheiro Luís Camilo, novamente presente às sessões das quais de há muito se afastara.

Em seguida, o Sr. Ministro Professor Leitão da Cunha, agradeceu as palavras do Professor Amoroso Lima, acrescentando que, no exercício do cargo a que foi conduzido, espera contar sempre com o apoio de todos quantos, sinceramente, vêm concorrendo para o desenvolvimento da instrução e da educação nacionais. Para isso prestigiará o Conselho Nacional de Educação e os órgãos universitários, aos quais pretende restituir a necessária autonomia para que possam exercer as suas atividades com a máxima eficiência, o maior interesse e completo espírito público.

Expediente — Leitura de pareceres.

Ordem do dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos

Parecer n.º 248.

Processo n.º 81.330-45 do S.C. do M.E.S. e anexos.

Motivos do parecer: Modificação do Regimento Interno da Escola de Engenharia de Pernambuco.

Comentário:

a) em 15 do corrente aprovou o Conselho Nacional de Educação a proposta do Professor Parreiras Horta a fim de que fossem submetidas ao seu pronunciamento as modificações introduzidas no Regimento Interno da Escola de Engenharia de Pernambuco;

b) pelo ofício n.º 93 encaminhou a Diretoria da citada Escola à D.E.Su. o Regimento em apêço com as modificações aprovadas pelo Conselho Técnico Administrativo, em 20 do mês em curso;

c) estudando-as, sugere a Comissão as seguintes alterações:

1) Redigir assim o art. 8.º: "O corpo docente da Escola consta de:"

2) Discriminar no art. 25 as matérias dos cursos a serem criados e respectiva seriação.

3) Suprimir o art. 26.

4) Redigir o número III do artigo 28: "Certidão de nascimento passada pelo oficial do registro civil", e acrescentar ao número V "física e mental".

5) No art. 115 substituir: "borl" por "borla" e "coutro" por "Doutor".

6) Acrescentar o seguinte artigo: "Nenhuma alteração poderá ser feita neste Regimento Interno sem que, previamente, a autorize o Conselho Nacional de Educação".

7) A fim de que possa a comissão estabelecer o limite de matrículas iniciais em cada um dos cursos, torna-se indispensável conhecer o número de salas para aulas de exposição e respectiva capacidade, o número de laboratórios gerais e especializado, com a respectiva capacidade e o material existente em cada uma delas.

Conclusão:

Parecem, por isso, à comissão indispensáveis estes esclarecimentos para o Conselho autorizar os cursos em causa.

S.C., em 27 de outubro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha*, Relator. — *Samuel Libânio*.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER N.º 249

Lázaro Osmar do Divino Rodarte recorre ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde do ato deste Conselho que autorizou o registro do seu diploma de médico, mediante validação.

O recorrente, na sua petição de recurso, nenhum argumento novo apresentou que pudesse modificar as razões da decisão anterior, proferida aliás, com o melhor espírito de conciliar os seus interesses com os do ensino.

A sua matrícula inicial na Faculdade Fluminense de Medicina processou-se irregularmente em 1930, por não haver feito prova de possuir curso regular de preparatórios, e não ter prestado exame vestibular, sob o protesto de possuir um diploma de farmacêutico que lhe foi conferido por Escola livre, na época, não fiscalizada pelo Governo Federal — Valendo-se, também, desse diploma, sem valor legal, conseguiu dispensa de cursar as cadeiras de *Física Biologia* e *Química* que integravam a 1.ª série médica.

Ilegal foi, pois, a sua matrícula em 1930, como irregular foi também o seu curso superior, pelas falhas acima apontadas (fls. 12 e 13).

Tentando justificar a sua situação, argumentou o recorrente com o fato de haver o art. 1.º do Decreto n.º 20.554, de 22-10-931 concedido as prerrogativas de equiparação à Faculdade Fluminense de Medicina.

Tal dispositivo de lei diz, porém, textualmente: "ficam concedidas as prerrogativas de equiparação e do reconhecimento oficial dos diplomas por ela expedidos, a partir da data deste decreto e nos termos do artigo 17 do decreto n.º 20.179, de 6 de julho de 1931.

Ora, este artigo dispõe sobre a dispensa da verificação a que se refere o art. 3.º e constante dos itens do art. 2.º do referido decreto, para efeito de reconhecimento dos institutos superiores mantidos pelos Governos dos Estados.

Não concedeu, portanto, o Decreto n.º 20.554 regalias especiais, além daquelas permitidas aos demais estabelecimentos de ensino estaduais, quanto aos diplomas, como quer fazer crer o recorrente.

Por equívoco, foi dito no parecer ora recorrido que o recorrente se matriculou na vigência do decreto número 20.179, quando, na realidade, a sua matrícula data de 1930, na vigência do Decreto n.º 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925.

Do exposto, verifica-se que o recorrente não tem curso de preparatórios regular, deixou de prestar o exame vestibular a que estava obrigado por lei e, finalmente, não cursou nem prestou exame das cadeiras de *Biologia*, *Química* e *Física* da 1.ª posto no art. 7.º do Decreto n.º 5.545, de 4 de junho de 1943.

Em conclusão, pensa a comissão que deve ser negado provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1945. — *Cesário de Andrade*, Relator. — *Samuel Libânio*. — *Jurandyr Lodi*.

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

PARECER N.º 250

Processos ns. 42.490-43 e 28.661-45.

Assunto — Relatório do inspetor federal junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Santa Maria", com sede em Belo Horizonte, referentes aos anos letivos de 1943 e 1944.

Comentário — Estes relatórios apresentam-se anexados ao da Comissão Verificadora para efeito do reconhecimento dos cursos de filosofia, geografia e história, letras clássicas, letras neo-latinas e pedagogia, e só por esta razão puderam ser considerados pela Comissão, tão incompletos se acham, em pontos substanciais.

Esta comissão tem insistido em que o inspetor federal envie sempre, com os documentos relativos ao funcionamento de estabelecimentos e que são fornecidos pelos secretários das faculdades, sem maior trabalho por parte deste servidor, a sua impressão pessoal sobre a marcha das atividades escolares, aulas, exercícios e trabalhos de seminário, como igualmente, quanto à situação social que o instituto desenvolva, no sentido de elevação cultural do meio. Em relação às faculdades de filosofia, em especial, julga esta Comissão que tal atuação é de maior relevância e a deseja esclarecida nos relatórios anuais. O Inspetor não é apenas representante burocrático do D.N.E., para a transmissão de papéis, nem mero fiscal. Deve ser elemento de prestante esclarecimento e colaboração na boa marcha dos trabalhos.

Por si mesmos, estes relatórios não deveriam ser arquivados. Pela circunstância, porém, toda ocasional, de estarem anexados ao relatório de verificação para reconhecimento, esta Comissão, não desejando prejudicar a marcha do processo, fez suprir as deficiências do trabalho do inspetor com os documentos que se oferecem no relatório da Comissão Verificadora, e os quais comprovam a regularidade dos trabalhos da faculdade.

Só por esta circunstância, podem ser arquivados os relatórios, devendo, porém, ser observado o inspetor quanto à natureza e o alcance de suas funções.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1945. — *Lourenço Filho*, Relator. — *Parreira Horta*. — *Josué d'Afonseca*.

Pôsto em discussão o parecer número 251, da Comissão de Ensino Superior, sobre o reconhecimento dos cursos de filosofia, geografia e história, letras clássicas, letras neo-latinas e pedagogia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Santa Maria", de Belo Horizonte, decidiu o Conselho fôsse o processo encaminhado à Comissão de Estatutos e Regimentos, para estudo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 12, 2.ª feira, às 14,30 horas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Serviço de Comunicações****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 5 de novembro de 1945

Processo n.º 69.534-45 — José Raimundo da Silva — Pedindo providências no andamento de seu recurso. — Junte cópia do requerimento ou recurso que formulou.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 6 de novembro de 1945

Processo n.º 82.845-45 — Emílio de Andrade Fontes — Solicitando certidão do processo n.º 64.737. — O processo não foi extraviado. Encontra-se anexado, juntamente com o diploma, ao de n.º 23.551-40. Tanto o processo como o diploma sofreram grandemente a ação da água no incêndio ocorrido no edifício Regina, circunstância essa que poderá ser certificada, nos termos do Decreto-lei número 6.890.

Dia 9

Processo n.º 83.770-45 — Austrícliano Bruno de Sousa — Pedindo certidão. — Indeferido.

Processo n.º 61.652-45 — Guiomar de Melo Figueira — Pedindo certidão. — Não tendo ficado apurada a destruição do processo no sinistro de 2 de julho de 1944, não é possível fornecer a certidão.

Dia 11

Processo n.º 83.125-45 — Jefferson Caligüere — Pedindo validação. — Apresente o cartão do protocolo.

Processo n.º 83.126-45 — Lauro Pupo Gonçalves — Pedindo validação. — Apresente o cartão do protocolo.

Processo n.º 83.122-45 — Alcides Gonçalves de Oliveira — Pedindo validação. — Apresente o cartão do protocolo.

Processo n.º 83.121-45 — Antônio Lúcio Sant'Ana — Pedindo validação. — Apresente o cartão do protocolo.

Processo n.º 83.129-45 — Martino Nogueira — Pedindo validação. — Junte o cartão do protocolo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**Divisão de Ensino Industrial****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 5 de novembro de 1945

Processos:

N.º 62.561-44 — Fábio Eduardo Raposo de Medeiros — Registro de certificado. — Despacho: Indeferido.

N.º 47.168-44 — Roberto Simón Nasser — Registro de diploma. — Despacho: Indeferido.

N.º 47.181-44 — Robert Joseph de Lima — Registro de diploma. — Despacho: Indeferido.

N.º 54.669-43 — Heinz Stern — Registro de diploma. — Despacho: Deferido, nos termos do parecer.

N.º 62.566-41 — Alberto Paulo Ribeiro — Registro de certificado. — Despacho: Indeferido.

N.º 62.568-44 — Otto Paulo Rapp — Registro de certificado. — Despacho: Indeferido.

N.º 62.563-44 — Joseph Anton Grzelack — Registro de certificado. — Despacho: Indeferido.

N.º 62.399-45 — Paulo Mourão Guimarães — Registro de diploma. — Despacho: Deferido, nos termos do parecer.

N.º 53.491-45 — Olga Pavesi — Registro de diploma. — Despacho: De acordo com a informação. Pelo indeferimento.

Dia 6

N.º 59.355-43 — Laura Angela Tognoli — Registro de diploma. — Despacho: Indeferido.

N.º 62.571-44 — Dalci Horta Machado — Registro de certificado. — Despacho: Indeferido.

N.º 62.562-44 — Widar Asbahr — Registro de certificado. — Despacho: Indeferido.

N.º 62.570-44 — Henrique Charles George Ottmann — Registro de certificado. — Despacho: Indeferido.

Divisão do Ensino Comercial**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO**

Dia 5 de novembro de 1945

S.C. 877-45 — Rubens Ducatti S. C. 38.453-45 — Elias Ferreira; S.C. 41.109-45 — Silvio Gnecco Carvalho; S.C. 52.871-45 — Amador Luciano Guarido; S.C. 63.404-45 — Dinar Goyheneix Gigante; S.C. 73.667-44 — Esmeralda Fernandina da Silva; S.C. 79.779-45 — Franklin Ribeiro Nunes. — Certifique-se.

S.C. 1.514-44 — Carlos Gabriel Lopes Neto; S.C. 6.296-44 — Luís Zappari; S.C. 7.491-45 — Sidnei Batista; S.C. 18.105-45 — Guilherme Coutinho de Castro Soares; S.C. 57.131 de 1944 — Alberto Alves Leite; S.C. 57.683-44 — José Luzio Baena Martins; S.C. 59.785-44 — Eduardo Pedro; S.C. 59.786-44 — João Dias Moreira; S.C. 60.413-44 — Danilo Belmonte Seidl; S.C. 66.371-44 — Jaci Gomes Vieira; S.C. 79.671-44 — Lúcia Abreu Fernandez; S.C. 83.443 de 1944 — Maria Cândida Teixeira da Costa. — Atenda à exigência.

DIPLOMAS APOSTILADOS:

S.C. 653-44 — Índio Alt.; S.C. 78.140-45 — Nelson Paulino da Silva; S.C. 83.808-43 — Ivete de Oliveira. — Apostile-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS:**Contadores:**

S.C. 5.277-45 — Samuel Dabaque; S.C. 5.283-45 — William Saenz; S.C. 6.240-45 — Cláudio Vitali; S.C. número 6.245-45 — João Newton Terçaroli; S.C. 6.248-45 — José Caravato; S.C. 8.561-45 — Simão Silmão; S.C. 9.567-45 — José Carlos de Camargo Almeida; S.C. 10.520-45 — Adelino Augusto Catarino; S.C. 10.529-45 — Demerval Ladeira; S.C. 11.754-45 — Antônio Teixeira Dias; S.C. 14.286-45 — Alexandre Curcio; S.C. 14.316-45 — Paulo Smânia; S.C. 15.324-43 — Diogo Manhães da Silva; S.C. número 17.022-45 — Alegrette Danon; S.C. 17.024-45 — Conraço Sandoli; S.C. 17.031-45 — Pascoa Andreoli; S.C. 17.032-45 — Reinaldo Cruz Peixoto; S.C. 17.033-45 — Silvio Coelho; S.C. 19.659-45 — oão Antunes Fernandes da Silva; S.C. 20.831-45 — Ailton Batista Peixoto; S.C. 23.302 de 1945 — Denny Ivo Degiovanni; S.C. 23.306-45 — Elza Rotele; S.C. 23.309 de 1945 — Gilberto Duprat; S.C. 23.337-45 — Nilo Sodré Freitas; S.C. 23.338-45 — Noêmia Aurora Ferraro;

S.C. 23.339-45 — Osvaldo Nicola Lomacco; S.C. 23.342-45 — Romeu Aparicio Corsi; S.C. 23.343-45 — Raul Campos de Camargo; S.C. 33.425-45 — Rosa Dias; S.C. 36.416-45 — Mafaldo Martinelli; S.C. 36.626-45 — René Kenworthy; S.C. 50.159-45 — Aparecida Bueno de Oliveira; S.C. 52.765-41 — Sinésio Amaral Hingst; S.C. 58.717-45 — Angelo Guedes Alonso Baquero; S.C. 57.718-45 — Váiter Venâncio de Castro; S.C. 59.806-44 — Calixto Challes; S.C. 60.372-44 — Elias Bargut; S.C. número 60.951-43 — Arandito Teixeira da Silva; S.C. 64.334-45 — Guilherme Steiner; S.C. 68.454-44 — Alcindo de Sousa Leal; S.C. 69.770-44 — Maria Luísa Santos Mauro; S.C. 69.784-44 — Nabor Sesti; S.C. 74.311 de 1945 — Vera Queirós Ferreira; S.C. 80.298-44 — Eugênio Martins de Andrade; S.C. 86.533-43 — Adolfo Andrade Filho; S.C. 90.870-44 — Eliseu de Castro Godoi; S.C. 95.194-44 — Edison D' Agostini. — Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. 2.851-45 — Geraldo Inácio Seffrin; S.C. 17.027-45 — Eva Júlia Juraci Richter; S.C. 17.034-45 — Santana Genovefa de Domenico; S.C. 65.515-44 — João Borges; S.C. 67.929 de 1944 — João Suassuna de Melo Sobrinho — Deferidos.

Secretário:

S.C. 63.557-44 — Wani Sinhordini. Deferido.

Ciências comerciais:

S.C. 53.410-43 — Oscar Rech. — Deferido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 1 de novembro de 1945

N.º 7.539-45 — Lídia Cammarosano. — Deferido.
N.º 11.538-45 — Brasilina Silva Leite. — Deferido.
N.º 7.311-45 — Mariano Lemos. — Deferido.
N.º 7.621-45 — Miguel Vale dos Santos. — Deferido.
N.º 7.292-45 — Instituto Pinheiros. — Deferido.
N.º 7.71-45 — Hermógenes de Paula Bernader. — Arquivar-se.
N.º 10.536-45 — Oscar Paranhos. — Indeferido.
N.º 10.802-45 — Maria Heloisa Ibarra. — Deferido.
N.º 7.464-45 — Marie Antonieta Pires. — Arquivar-se.
N.º 12.336-45 — Produtos Evans S. A. — Compareça.
N.º 12.337-45 — Produtos Evans S. A. — Compareça.
N.º 12.334-45 — Alzira de Campos Moura. — Indeferido.
N.º 10.535-45 — Oscar Paranhos. — Indeferido.
N.º 12.735-45 — Produtos Evans S. A. — Compareça.
N.º 11.325-45 — Renato Mendes Alves. — Compareça.
N.º 11.330-45 — Renato Mendes Alves. — Compareça.
N.º 8.237-45 — Venâncio Malta Machado. — Deferido.
N.º 8.016-45 — Zélia Teixeira Leite. — Compareça.
N.º 8.203-45 — Simplicio Nunes da Veiga. — Deferido

N.º 9.554-45 — João Huet Bacelar Pinto Guedes Júnior. — Arquivar-se.
N.º 8.536-45 — Orestes Ciuffo. — Compareça.
N.º 9.771-45 — Silvio Romero Duarte dos Santos. — Deferido.
N.º 8.044-45 — Eugène Barrenne & Cia. — Deferido.
N.º 7.655-45 — Francisco José Pinto. — Compareça.
N.º 9.028-45 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.
N.º 9.027-45 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido.
N.º 4.012-45 — Antônio Sátiro B. Barbosa. — Deferido.

Dia 3

N.º 10.066-45 — Miguel Angelo de Oliveira. — Compareça.
N.º 7.699-45 — Cesarino Tagliavini. — Compareça.
N.º 8.112-45 — Lourenço Leone. — Deferido.
N.º 8.685-45 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.
N.º 8.686-45 — Instituto Medicamenta Fontoura S. A. — Deferido.

Dia 5

N.º 7.598-45 — General Marcondes. — Indeferido.
N.º 7.583-45 — Artur Gonçalves. — Deferido.
N.º 7.481-45 — Oyama de Almeida Rios. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
N.º 7.688-45 — Moura Costa & Cia. Limitada. — Compareça.
N.º 6.537-45 — Química Bayer Limitada. — Deferido.
N.º 11.942-45 — Pacifico Alves de Amorim Júnior. — Compareça.
N.º 10.842-45 — José Luis Fabiano. — Arquivar-se.
N.º 10.843-45 — Venceslau Mazzeo. — Indeferido.
N.º 11.543-45 — Evaristo Paz de Arruda Neto. — Deferido.
N.º 7.740-45 — Heitor Sampaio Fernandes. — Compareça.
N.º 8.712-45 — Luís Carlos de Arruda Cardoso. — Pode ser extraída a licença.
N.º 11.941-45 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Pode ser extraída a licença.
N.º 10.799-45 — Sebastião Gomes Leal. — Deferido.
N.º 10.803-45 — Maria Heloisa Ibarra. — Deferido.
N.º 7.689-45 — Francisco Tavares de Oliveira Filho. — Deferido.
N.º 2.306-45 — Oscar Paranhos. — Deferido.
N.º 2.308-45 — Oscar Paranhos. — Deferido.
N.º 173-45 — Luís Tupi de Matos Cardoso. — Deferido.
N.º 10.555-45 — Olívio Cintra de Andrade. — Arquivar-se.

Dia 6

N.º 7.742-45 — Hercília Melo Gomes. — Deferido.
N.º 12.014-45 — Arnaldo Blake Santana. — Arquivar-se.
N.º 13.338-45 — Brasilina Silva Leite. — Indeferido.
N.º 10.338-45 — Alberto Jadim da Mota. — Deferido.
N.º 9.550-45 — Antônio Lopes da Costa. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
N.º 8.113-45 — Lourenço Leone. — Deferido.
N.º 8.339-45 — Lafaiete Brasil de Almeida. — Compareça.

N.º 9.392-45 — Helvécio Costa de Sousa. — Compareça.
N.º 12.012-45 — Oscar Bueno. — Arquivar-se.
N.º 8.114-45 — Lourenço Leone. — Indeferido.
N.º 9.014-45 — Antônio Gomes Xavier Júnior. — Deferido.
N.º 9.047-45 — Emanuel Humberto da Silva Freire. — Deferido.
N.º 8.067-45 — Emanuel Humberto da Silva Freire. — Deferido.
N.º 211-44 — Carlos Alves de Sousa. — Deferido.
N.º 12.326-45 — Raul Henrique Schmidt. — Deferido.
N.º 12.325-45 — Raul Henrique Schmidt. — Deferido.
N.º 11.518-45 — João Guglielmo. — Arquivar-se.
N.º 11.004-45 — Manuel de Araújo Falcão. — Arquivar-se.
N.º 8.106-45 — João Toscano. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
N.º 8.107-45 — João Toscano. — Idem, idem.

N.º 6.529-45 — Química "Bayer" Limitada. — Deferido.
N.º 5.933-45 — Nair Brunner Teles Pires. — Ciente. — Arquivar-se.
N.º 9.828-45 — Farmo-Indústria Limitada. — Indeferido.
N.º 11.562-45 — José Elias de Barros Pacheco. — Deferido.
N.º 6.536-45 — Química "Bayer" Limitada. — Deferido.
N.º 10.537-45 — Oscar Parenhos. — Deferido.
N.º 11.966-45 — Francisco de Moura. — Compareça.
N.º 11.522-45 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido.
N.º 10.801-45 — Carlos Ribeiro de Sousa Filho. — Deferido.
N.º 10.800-45 — Francisco Tavares de Oliveira Filho. — Deferido.
N.º 12.013-45 — Arnaldo Blake Santana. — Compareça.

Dia 8

N.º 12.265-45 — Lojas Americanas S.A. — Deferido.
N.º 7.718-45 — Iara Martins Bonel. — Deferido.
N.º 9.782-45 — Raulino Horn Ferreira. — Compareça.
N.º 8.557-45 — Heraldo de Andrade Melo. — Deferido.
N.º 6.530-45 — Química "Bayer" Limitada. — Deferido.
N.º 6.484-45 — Instituto Medicamento Fontoura S.A. — Compareça.
N.º 6.535-A-45 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
N.º 6.531-A-45 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
N.º 3.825-45 — José Gholito Sobrinho. — Compareça.
N.º 10.684-44 — The Mennen Company. — Indeferido.
N.º 12.468-45 — Vicente Pereira Pessoa de Carvalho. — Inscreva-se.
N.º 6.541-45 — Química "Bayer" Limitada. — Deferido.
N.º 5.252-45 — Química "Bayer" Limitada. — Compareça.
N.º 7.605-45 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
N.º 10.779-45 — E. R. Squibb & Sons do Brasil, Inc. — Compareça.
N.º 10.778-45 — E. R. Squibb & Sons do Brasil Inc. — Indeferido.
N.º 11.003-45 — Antônio de Fuccio. — Pode ser extraída a licença.
N.º 10.736-45 — Sharp & Dohme Incorporated. — Deferido.
N.º 10.780-45 — E. R. Squibb & Sons do Brasil, Inc. — Compareça.

N.º 11.464-45 — Raul Leite de Sousa. — Indeferido.
N.º 12.110-45 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
N.º 12.087-45 — Raul Libânio Villela. — Compareça.
N.º 12.085-45 — Raul Libânio Villela. — Compareça.
N.º 10.782-45 — E. R. Squibb & Sons do Brasil Inc. — Indeferido.
N.º 13.565-45 — Produtos Químicos e Farmacêutico Riedel S.A. — Compareça.
N.º 11.940-45 — João Guglielmo. — Pode ser extraída a licença.
N.º 10.781-45 — E. R. Squibb & Sons do Brasil, Inc. — Compareça.
N.º 13.263-45 — A. Lasdeal Gomes Ltda. — Atenda-se.
N.º 7.609-45 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
N.º 7.619-45 — Miguel Vale dos Santos. — Deferido.
N.º 7.620-45 — Moguel Vale dos Santos. — Deferido.
N.º 6.534-A-45 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
N.º 6.533-A-45 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
N.º 6.539-45 — Química "Bayer" Limitada. — Deferido.
N.º 6.540-45 — Química "Bayer" Limitada. — Deferido.
N.º 11.425-45 — Farmo — Indústria Ltda. — Deferido.

Dia 9

N.º 10.884-45 — Lourenço Leone. — Deferido.
N.º 10.879-45 — Almirante Giachetta. — Deferido.
N.º 10.878-45 — Almirante Giachetta. — Deferido.
N.º 7.789-45 — Mário Andrade Braga. — Deferido.
N.º 12.111-45 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
N.º 12.464-45 — Wilson Arnaldo de Zúñiga. — Deferido.
N.º 8.845-45 — Cia. Abade Moss Limitada. — Indeferido.
N.º 7.960-45 — Floriano César de Carvalho. — Arquivar-se.
N.º 10.883-45 — Almirante Giachetta. — Deferido.
N.º 8.004-45 — Natan Simpson. — Compareça.
N.º 7.950-45 — Francisco Perissinotti. — Deferido.
N.º 7.888-45 — Sebastião Gomes Leal. — Compareça.
N.º 8.063-45 — Química "Bayer" Limitada. — Deferido.
N.º 3.321-45 — Jandira Fernandes Lima. — Deferido.
N.º 6.187-45 — Laboratório Emer Limitada. — Arquivar-se.
N.º 3.648-45 — Cecil Gaspar. — Satisfaça primeiramente a exigência.
N.º 9.669-45 — Cecil Gaspar. — Lavre-se o auto de infração.
N.º 3.650-45 — Dr. João Jorge Paulo de Pronça. — Satisfaça as exigências.

N.º 9.394-45 — Helvécio Costa de Sousa. — Compareça.
N.º 7.361-45 — José Pinto Duarte. — Compareça.
N.º 7.606-45 — Oto Serpa Granado. — Compareça.
N.º 13.301-45 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.

Dia 10

N.º 11.559-45 — Almirante Giachetta. — Deferido.
N.º 8.035-45 — Farmaco Ltda. — Compareça.
N.º 1.802-45 — Paulo Moura Brasil. — Compareça.

N.º 11.151-45 — Paulo Moura Brasil. — Indeferido.
 N.º 9.570-45 — Dr. Euclides de Carvalho. — Deferido.
 N.º 9.010-45 — Antônio Gomes Xavier. — Deferido.
 N.º 11.661-45 — Almirante Giachetta. — Compareça.
 N.º 10.880-45 — Almirante Giachetta. — Deferido.
 N.º 11.560-45 — Almirante Giachetta. — Deferido.
 N.º 9.099-45 — João Toscano. — Deferido.

N.º 12.043-45 — Auslaide de Sá Lobato. — Indeferido.
 N.º 1.366-45 — Cristovam Colombo Lisboa. — Compareça.
 N.º 7.919-45 — Maria Virginia Monteiro de Castro. — Deferido.
 N.º 10.092-45 — Dr. Euclides de Carvalho. — Deferido.
 N.º 8.377-45 — Venâncio Malta Machado. — Deferido.
 N.º 7.595-45 — José de Andrade Gonçalves. — Deferido.
 N.º 9.011-45 — Antônio Gomes Xavier Júnior. — Deferido.
 N.º 8.376-45 — Renato Marcos Vomerio Funari. — Deferido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1945

AVISO

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N.º 2.380 — SC. 207.046-45 — Comunica que concedeu autorização ao Banco do Brasil S. A., para abrir em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, em crédito de Cr\$ 5.000.000,00 que ficará à disposição do diretor do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a fim de atender ao pagamento das despesas a que se refere o Decreto-lei n.º 7.890, de 21 de agosto do corrente ano.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 14 de novembro de 1945 — 1.ª Coluna da página 17.469:

Onde se lê:

N.º 4.323 — SC. 191.270-45... tendo em vista o processo de...

Leia-se:

N.º 4.323 — SC. 191.270-45... tendo em vista o processo de...

Na portaria n.º 155

Onde se lê:

O Ministério de Estado dos Negócios da Fazenda...

Leia-se:

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda...

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1945

N.º 237.653-45 — Adalberto Pena — Restituição de multa. "A petição apresentada (fls. 1 e 2) está insuficientemente selada.

2. Pague, pois, o requerente, a diferença do selo, na importância de Cr\$ 3,00.

3. Ao S.C. para ser dado, outrossim, cumprimento à O.S. 30-45 D.G. (D.O. 11-10-45). — Luiz Vicente B. de Ouro Preto.

N.º 240.898-45 — Empresa Comercial Importadora Limitada — Pedido de certidão.

"Autorizo se passe certidão dos pareceres, à vista dos quais o Senhor Ministro despachou, mandando arquivar o processo 177.463-44 (D.O. 5-10-45).

2. Ao S.C., para os devidos fins. — Luiz Vicente B. de Ouro Preto.

N.º 241.492-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 300.372,40,

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Botucatu.

N.º 241.885-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 50.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba.

Dia 14

N.º 184.417-45 — Anexação da Colêtoría de Santa Sé à de Casa Nova. "Aprovado.

2. Ao S.P., à D.R.T. e à C.G.R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações.

N.º 206.498-45 — Williams & Cia. — Recurso sobre restituição de imposto.

"Nego provimento ao recurso (fls. 7), porque a recorrente não assiste direito à restituição.

2. Tratando-se de tributo de incidência indireta, recolhido, no caso, por verba, o valor do imposto recaiu sobre o consumidor, o qual, assim, adquiriu a mercadoria tributada a preço mais elevado, nele incluído o quantum do imposto.

3. Ao S.C., para restituir à D.F. na Paraíba.

N.º 230.197-45 — Samuel Tetner — Pagamento de multa em prestações.

"Defiro o pedido (fls. 15-15v), para pagamento da multa em dez (10) prestações mensais de igual valor, assinado, previamente, termo de confissão de dívida, com flador idôneo.

2. Restituá-se à D.F. em S. Paulo.

3. Ao S.C."

N.º 2141.884-45 — Autorizando a abertura de crédito de Cr\$ 1.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de novembro de 1945

Circular expedida a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas:

"N.º 20 — Em 8 de novembro de 1945 — Atendendo à solicitação do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, constante do processo fichado no S.C. do M.F. sob n.º 86.980-45, e em aditamento à circular n.º 18, de 31 de julho último, desta Diretoria,

declaro aos Srs. Inspectores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas do País, para seu conhecimento e devidos efeitos,

que, no preenchimento de guais de exportação de pedras preciosas sejam observadas as seguintes normas:

a) nome de cada espécie de pedra;

b. peso bruto e real de cada espécie de pedra, sendo o real em gramas e quilates;

c) valor comercial FOB de cada espécie de pedra;

d) número do certificado da D.R.I. e

e) valor cambial da mercadoria. — Odilon da Silva Conrado, Diretor".

Telegrama-circular expedido a todas as Alfândegas e Mesas de Rendas Alfandegadas:

"N.º 14 339 — Em 13-11-45 — Tendo em vista o ofício n.º 698-A, de 27 de outubro findo do Serviço Estatística Econômica Financeira deste Ministério fichado no S.C. M.F. sob número 233.591-43 declaro fins devidos que registro frete nas guias exportação cabotagem deve ser feito pelas companhias armadoras e não pelo exportador pt. ADUFAZ".

N.º 239 736-45 (Tes.) — de interesse do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil.

Despacho: "Arquive-se".

Diretoria das Rendas Internas

ATO N.º 669-A (*)

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n.º 185.499, de 1945, resolveu cancelar o Ato n.º 130, de 7 de junho de 1943, pelo qual Valter Pimenta, residente em Diamantina, Estado de Minas Gerais, foi autorizado a negociar com cristal de rocha. — Hortêncio de Alcantara Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de novembro de 1945

Processos despachados:

N.º 117.260-45 — Alcides Freitas Cruzeiro. — Despacho: — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

N.º 202.599-45 — Ramos & Calres — Despacho: — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

N.º 237.661-45 — Lazar Leopold Gutwirth — Despacho: — Deferido. Torne o processo à 2.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

Dia 10

N.º 221.966-45 — Edgar Castilho — Despacho: — Compareça a esta Diretoria, a fim de satisfazer exigência da 2.ª Subdiretoria.

Dia 12

N.º 129.919-45 — Macário Alves dos Santos — Despacho: — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra b, do Decreto-lei n.º 466, de 4 de junho de 1938, e pague a taxa prevista na vigente Lei do Selo.

Junta Consultiva do Imposto de Consumo

Resumo da Ata da 19.ª Sessão Ordinária, da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, realizada em 8 de novembro de 1945, sob a Presidência do Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, Hortência de Alcantara Filho, e com a presença dos Srs. Armando Figueiredo, Mário Leão Ludolf, Arlindo Soriano Pupe,

(*) — Reproduzido em virtude de erro de numeração.

Francisco Brandão Cavalcanti, George Cavalcante de Cerqueira e Jaime Péricles.

Aberta a Sessão às 17 horas, depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior e assinado o expediente, seguintes processos:

foram julgados e homologados os

N.º 415-45 (SC. 19.868-45) — Interessado: Alfredo Bassoul, Rio de Janeiro — Relator: George Cavalcante de Cerqueira — Parecer unânime: "Em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, as lantejoulas fabricadas com gelatina e os resíduos de vidro em pó, produto denominado "Frita", ambos de aplicação restrita a artigos de carnaval, escapam à incidência do imposto de consumo, uma vez que a gelatina não está incluída nas matérias enumeradas na alínea III da Tabela A e o resíduo de vidro não constitui artefato dessa matéria, a que se refere a alínea V da mesma Tabela.

N.º 420-45 (SC. 84.211-45) — Interessado: Sociedade Comissária e Industrial Montana Ltda., Rio de Janeiro — Relator: George Cavalcante de Cerqueira — Parecer unânime: "Os vibradores para massa de concreto, empregados na indústria de concretagem massiça, placas de concreto, estacas, postes e outros fins industriais, estão compreendidos na letra b das Isenções da alínea I da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945".

N.º 430-45 (SC. 82.898-45) — Interessado: Vilhena & Silva, Rio de Janeiro — Relator: George Cavalcante de Cerqueira — Parecer unânime: "Não estando o queijo tipo "Minas" tributado pelo Decreto-lei número 7.404, de 22 de março de 1945, não cabe ao consulente pagar imposto de consumo pela venda do referido produto".

N.º 391-45 (SC. 148.341-45) — Irmãos Maluf, Piracicaba, São Paulo — Relator: Jaime Péricles — Parecer unânime: "Dar provimento ao recurso voluntário, para declarar-se que o disposto no art. 7.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, abrange qualquer processo de refinamento do açúcar, ainda que se opere mediante nova turbinação da calda ou pela trituração ou mistura de tipos diferentes".

N.º 396-45 (SC. 180.238-45) — Interessado: Produtos de Algodão Limitada, São Paulo — Relator: Jaime Péricles — Baixado em diligência, para o fim de serem prestados esclarecimentos sobre o produto de que trata a consulta.

N.º 416-45 (SC. 225.014-44) — Interessado: Companhia Progresso Industrial do Brasil, Rio de Janeiro — Relator: Jaime Péricles — Parecer unânime: "Os tubos de cimento armado estão isentos do imposto de consumo, em face do que dispõe o Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, Tabela A, alínea III, isenção "c".

N.º 421-45 (SC. 72.811-45) — Interessado: Cláudio Flor, Rio de Janeiro — Relator: Jaime Péricles — Parecer unânime: "Escapa à incidência do imposto de consumo o conserto de móveis, desde que o conserto se enquadre na definição adotada pelo parecer n.º 271, desta Junta, homologado pelo Senhor Diretor das Rendas Internas e publicado no Diário Oficial de 29 de outubro de 1945".

N.º 158-45 (SC. 160.832-45) — Interessada: Indústria Brasileira de Embalagens S. A., São Paulo — Relator: Armando Figueiredo — Baixado em diligência, para o fim de serem prestados esclarecimentos sobre o produto de que trata a consulta.

N.º 397-45 (SC. 180.300-45) — Interessada: Rede Mineira de Viação, Rio de Janeiro — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime, no sentido de que seja mantida a decisão de primeira instância, declarando tributadas as molas de aço para carros, vagões e locomotivas.

N.º 583-45 (SC. 201.959-45) — Interessada: Sindicato da Indústria de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: "A operação de revestir as peças usadas com uma camada de boracha, quando realizada em produtos de propriedade de terceiros e não destinados a revenda, não está sujeita ao paga-

mento do imposto de consumo, em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945".

Referentes a consultas feitas na vigência do Decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, foram julgados e homologados os seguintes processos:

N.º 379-45 — (SC. 158.881-45).
N.º 385-45 — (SC. 56.209-45).
N.º 401-45 — (SC. 181.384-45).
N.º 406-45 — (SC. 181.390-45).
N.º 411-45 — (SC. 181.382-45).
N.º 421-45 — (SC. 72.811-45).
N.º 374-45 — (SC. 150.699-44).
N.º 380-45 — (SC. 80.341-45).
N.º 402-45 — (SC. 181.376-45).
N.º 375-45 — (SC. 99.170-44).
N.º 381-45 — (SC. 35.135-45).
N.º 387-45 — (SC. 47.100-45).
N.º 323-45 — (SC. 188.287-44).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às 19 horas e 15 minutos. E, para constar, foi lavrada a presente ata, por todos assinada.

Serviço do Patrimônio da União Delegacia Regional no Distrito Federal

1 — Demonstração da cobrança de aluguéis do próprios nacionais no Distrito Federal efetuada em outubro último.

2 — Foram expedidas por esta Seção e recolhidas aos cofres públicos, 523 guias num total de R\$ 151.023,90, incluída uma guia no total de Cr\$ 90,00, referente a desconto em folha de pagamento, pelo Ministério da Guerra e recolhida em nome do Sr. Acácio Pereira Ferreira, cobrador do Ministério da Fazenda.

3 — A receita relativa ao mês de outubro último importa, portanto, em Cr\$ 151.023,90 (cento e cinquenta e um mil e vinte e três cruzeiros e noventa centavos), com a seguinte discriminação:

	Cr\$
16 guias Provenientes de herança jacente recolhidas à Tesouraria Geral	5.834,00
1 guia proveniente de desconto em folha de pagamento ..	90,00
237 guias provenientes de imóveis situados na Baixada Fluminense, Cais do Porto e Centro	126.962,00
269 guias provenientes de imóveis situados na Quinta do Cajá	18.137,90
523 guias	151.023,90

Confrontação das receitas referentes aos exercícios de 1944 e 1945:

	1944	1945
	Cr\$	Cr\$
Janeiro	131.895,40	143.397,70
Fevereiro	111.699,90	110.999,90
Março	144.967,30	153.101,80
Abril	127.844,50	104.787,80
Mai	126.443,70	123.217,40
Junho	147.917,30	109.694,30
Julho	142.125,70	154.995,90
Agosto	148.032,70	142.767,60
Setembro	200.369,70	145.068,30
Outubro	170.103,40	151.023,90

Seção de Cobrança, em 13 de novembro de 1945. — Luis de Moura Brito, Esp. Cl. E. — Visto. — Arnaldo Fé Pinto, Escrivão Classe 26 — Chefe.

Serviço de Comunicações

Dia 14 de novembro de 1945

Processos despachados pelo Senhor Chefe:

SC. 225.657-45 — Banco Comercial da Capital da República S. A. solicita certidão de quitação de contribuição bancária. — Despacho:

"Publique-se a primeira parte do despacho da D. R. I. e encaminhe-se, a seguir, à S. O. R., para aguardar".

O despacho aludido está redigido nos seguintes termos:

"Prove a qualidade em que requer".

SC. 233.383-45 — José Lázaro de Oliveira solicita certidão do despacho

proferido no processo n.º 51.146-44. Despacho:

"Convide-se o interessado a indicar o número exato do processo de seu interesse, uma vez que o de número 51.146, referido na petição, não lhe diz respeito.

2. Publique-se e aguarde, na S. O. R., o comparecimento do interessado".

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PREFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIÃO DE 16 DE AGOSTO DE 1945.

N.º 345 — Filtros para óleo, constituídos por um recipiente de ferro de

forma cilíndrica, dentro do qual é colocada uma tela metálica que tem por função reter as impurezas do óleo — máquinas operatrizes não classificadas, art. 1.831 da Tarifa, taxa que lhes competir segundo seu peso.

N.º 346 — Bases para transformadores, providas de quatro rodas — carros de tração manual para correr sobre linhas férreas ou não próprias para carga, de ferro ou aço, art. 1.779 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo. Idêntica às decisões ns. 360 de 1.940, e 141, de 1934.

Obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, com partes de outro metal ordinário, art. 861 combinado com a nota número 228, da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,03 por quilo.

N.º 347 — Disco de cortiça em bruto — cortiça em bruto, art. 293 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,30 por quilo.

N.º 348 — Sacarina sódica — Produto químico inorgânico ou orgânico, não classificado, art. 1.234 da Tarifa, 25 % ad-valorem. Idêntica às decisões ns. 176 de 1943, e 397 de 1944.

N.º 349 — Superior Quality Blake Thread Warranted All Flax 8 cord — Fio de linho de cor natural, composto de oito pernas ou cabos, retorcido, tendo em média 0,00095 m (noventa e cinco centésimos de milímetro) de diâmetro — linha ou fio de linho retorcido até um milímetro de diâmetro, para costura, crochet, tricot e semelhantes, art. 486 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo.

N.º 350 — Betoneira Rex 14 S Mixer — Máquina misturadora de concreto, provida de um motor movido a gasolina — máquina motriz a qualquer mistura explosiva, pesando mais de 1.000 quilos, art. 1.831, divisão B, da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,80 o quilo, por estarem as duas máquinas conjugadas e não poderem ser separadas.

N.º 351 — Pimenta da Jamaica, conhecida universalmente pelo nome científico de Pimenta Officinalis Berg, da família botânica das mirtáceas e de ocorrência freqüente nas Antilhas — qualquer outra pimenta seca, artigo 270 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

N.º 352 — Aparelho para aquecimento — Placas para aquecimento por electricidade, marca Lindberg — Lindberg Hot Plates — aparelho empregado em serviço de laboratórios tais como vaporizações, aquecimentos, etc. — fogareiro de ferro simples, com parte de cobre, art. 845 combinado com a parte final da nota n.º 220 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 e sobretaxa de 50 % por quilo.

N.º 353 — Solução glicerínada de feto de vaca — líquido vermelho-pardo, com cheiro desagradável — extrato opoterápico, glicerínado — extrato opoterápico não especificado, artigo 1.347 da Tarifa, taxa de Cr\$ 53,10 por quilo.

N.º 354 — Expositor de canetas, confeccionado de madeira folheada — mostruário para exposição de caneta — obras não classificadas e não especificadas de madeira fina, com partes de metal ordinário, art. 368, taxa de Cr\$ 37,40 e mais 30 % de acordo com a nota n.º 87 da Tarifa.

Expositor de canetas confeccionado de madeira folheada — mostruário para exposição de canetas — obras não classificadas e não especificadas, de madeira fina, do art. 368, taxa de Cr\$ 37,40 por quilo.

N.º 355 — Fixodent, pólvora alcalina para dentaduras postizas — pó rosado, aromatizado, constituído de

goma Kutira, álcali na proporção de 4,6 por cento, calculado em Na₂O, e o lante boro — preparação aromatizada, usada na fixação de dentaduras postizas — preparação não classificada, art. 987 da Tarifa, 25 % ad-valorem.

N.º 356 — Solução de clorureto de adrenalina (P.D. & Comp. 1:1.000) — líquido límpido, incolor, aromático — clorêto de adrenalina em solução fisiológico salino e conservado pela cloretona — adrenalina em solução de 1:1.000, art. 1.242 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,60 por quilo, peso real.

N.º 357 — Ballast — Transformadores elétricos com finalidade e característicos inerentes a correntes para lâmpadas fluorescentes de 40 a 80 volts — auto transformador com propriedades próprias a seu tipo — aparelho físico não classificado, de outro metal ordinário, art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por quilo, conforme a decisão n.º 428 do ano passado.

N.º 358 — Discos de carburundum, classificados no art. 1.677, 2.ª divisão, da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,80 por quilo, independentemente da circunstância de terem ou não cabo.

Pontas de carburundum, com haste de encaixe, para dentista — ferros avulsos para limpar dentes e semelhantes, sem cabo, art. 1.688-2 da Tarifa, taxa de Cr\$ 45,60 por quilo. Mantida a decisão n.º 311, de 19 de julho findo.

N.º 359 — Pó branco e fino que forma com a água uma suspensão, e contendo sílica, alumina, caseína, sulfato de cálcio, magnésia e óxido de ferro — pó branco a ser usado sob a forma de suspensão com a água, constituindo assim uma tinta preparada a água — quaisquer preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25 % ad-valorem.

N.º 360 — Correntes para tratores — correntes de ferro simples, não especificadas, art. 833 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo, de acordo com as decisões ns. 350, 375 e 390, de 1944, e 7, 17, 24, 32, 275, 281 e 303, de 1945, e os acordões ns. 11.456, 11.490, 15.844, 15.958, 16.008, 16.011 e 16.105, do Conselho Superior de Tarifa.

N.º 361 — Venula — aparelho (pequeno) de vidro com dispositivo semelhante a agulha para retirada de sangue quaisquer objetos não classificados, de vidro, para cirurgia, artigo 1.717 da Tarifa, taxa Cr\$ 22,80 por quilo.

N.º 362 — Canetas-tinteiro "Parker 51" — Pedido de reconsideração da decisão n.º 306 deste ano, não se deve conhecer do mesmo, por serem passados os 20 dias que a lei dá para o uso do direito do recurso, conforme a decisão n.º 326 de 1 deste mês.

N.º 363 — Termômetro para chocadoira — Termômetro não classificado e não especificado, art. 1.649 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por unidade. Mantida a decisão n.º 334, de 8 deste mês.

N.º 364 — Hot Box Coolant "Texaco" — Pequena barra de uma substância negra de odor especial, constituída por asfalto oxidado (insulfado), contendo 99,97 % de substância betuminosa solúvel em sulfato de carbono, destinada a resfriar e lubrificar caixas de mancais das rodas de veículos de estradas de ferro — asfalto ou betume natural ou artificial

contendo mais de 98 % de substância betuminosa solúvel em sulfeto de carbono, art. 574-3 da Tarifa, modificado pelo Decreto-lei n.º 6.075, de 8 de dezembro de 1943, taxa de Cr\$ 390,00 a tonelada P. R.

Na sessão realizada no dia 16 de agosto de 1945, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Inácio Tavares Guimarães, Paulo Emílio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Hugo Linhares da Veiga, Gentil do Rêgo Monteiro e José dos Santos Leal, membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 345 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Proc. n.º 31.256-45.

Submeteu a despacho — 2.ª adição — peneira de arame de aço ou ferro, do art. 1.838 da Tarifa, taxa Cr\$ 2,30 por quilo e 3.ª adição — peneira de arame de outro metal ordinário, do mesmo artigo, taxa de Cr\$ 4,60 por quilo.

O Conf. Sr. Medina Coeli teve dúvida quanto à classificação da mercadoria, em vista do certificado técnico prestado no verso da relação, declarando "dois aparelhos de ferro fundido para filtrar óleo ou água (aparelhos físicos Elliot Company) com pertences" e impugnou o desembaraço da mesma.

A requerente alegou tratar-se de peneiras para coar óleo, empregadas nas bombas ou máquinas de distribuição de óleo na lubrificação das turbinas.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Coelho da Rocha, que emitiu o seguinte certificado técnico:

"Sr. Inspetor:

Em cumprimento ao despacho de V. S. examinei no armazém n.º 4 o material em questão.

Trata-se de filtros para óleo constituídos por um recipiente de ferro de forma cilíndrica (de ferro) dentro da qual é colocada uma tela metálica que tem por função reter as impurezas do óleo.

E o que me cumpre informar a V. S. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1945".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro senhor Roberto Coelho da Rocha, — por sua maioria, esteve de acordo com o seguinte parecer dos senhores conferentes Paulo Emílio e Castelo Branco, designados para examinar a mercadoria *in-loco*:

"1 — Verificamos no armazém 4 duas caixas da marca RL ns.º 2.361 e 2.362 contendo, cada uma, um aparelho de ferro fundido formando um bloco, com dois recipientes, em forma cilíndrica, destinados à colocação de telas metálicas também verificadas e que têm por função reter impurezas de óleo.

2 — Trata-se de filtros, conforme o parecer técnico e é o que nos foi dado verificar; considerando-os incluídos no art. 1.831 da Tarifa, como máquinas operatrizes não classificadas sujeitas a direitos conforme os limites de peso".

O senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer:

"Em face dos esclarecimentos prestados pelos funcionários incumbidos do exame *in-loco*, não tenho dúvida em modificar o parecer anterior, para considerar, como considero a merca-

doria em lide, como máquinas operatrizes não classificadas, do art. 1.831, taxa que lhes competir, segundo seu peso".

O senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N.º 346 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Proc. n.º 35.653-45.

Despachou pela nota de importação n.º 51.103 deste ano — 1.ª adição — carros de tração manual para correr sobre linhas férreas ou não, próprios para carga, de aço, do art. 1.779, da Tarifa, taxa Cr\$ 1,00 por quilo; — e 3.ª adição — quaisquer outros tubos de aço batido pintado, para água, caldeiras e uso semelhantes, do art. 859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,60 por quilo.

O Conf. Sr. Leônicio Mala, transcrevendo a parte final da nota 282 da Tarifa, considerou a mercadoria da 1.ª adição, — bases para transformadores estáticos, providas de 4 pequenas rodas, — como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido simples, do art. 861, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo; — e a da 3.ª adição — como obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido, pintado, do art. 861, taxa Cr\$ 3,10 por quilo.

A requerente invocou as decisões ns.º 360-40 e 141-41.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, esteve de acordo com o parecer dos Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. José dos Santos Leal, designados para examinar a mercadoria *in-loco* e que é do seguinte teor:

"Em cumprimento do despacho de V. S. de fls. comparecemos ao Armazém 4, onde examinamos as mercadorias despachadas nas 1.ª e 3.ª adições da nota de importação n.º 51.103, do corrente ano, cuja classificação, de conformidade com as amostras que nos foram presentes, assim deve ser:

1.ª adição. — Carros de tração manual para correr sobre linhas férreas ou não, próprios para carga, de ferro ou aço, do art. 1.779, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo, em face das decisões ns. 360, de 1940 e 141, de 1941, para mercadoria idêntica;

3.ª adição — Obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, com partes de outro metal ordinário, do art. 861, combinado com a nota n.º 228, taxa de Cr\$ 4,03 por quilo".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 347 — Comercial de Imóveis e Representações Cavar Ltda. — Processo n.º 36.507-45.

Submeteu a despacho 13 sacos da marca M. C. ns. 4.227-39, vindos pelo vapor "Cabo de Buena Esperanza" entrado em 9 de junho deste ano, contendo cortiça em obras não especificadas, do art. 331 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo.

No ato da conferência interna, entendeu que se tratava de rodela de cortiça lixada, destinadas a polimento de cristais, e tendo dúvida quanto à classificação da mercadoria, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

O Conferente Sr. Pedro Medina Coeli retirou as amostras.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Hugo Veiga, Elias Souto e Gentil Monteiro subscreveram o seguinte parecer do rela-

tor designado, Sr. conferente Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria em aprêço como placas lixadas, por assemelhação, do art. 331, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo, peso bruto".

O Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Paulo Emílio e Dr. Amarílio de Noronha:

"A vista da amostra que é um disco de cortiça em bruto, classífico; cortiça em bruto, art. 293, Cr\$ 0,30 o quilo"; e o Sr. conferente Castelo Branco classificou a mercadoria em causa como cortiça em rodela, do art. 331 da Tarifa e taxa de Cr\$ 1,60 por quilo, peso bruto.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães, Paulo Emílio e Dr. Amarílio de Noronha.

N.º 348 — Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico — Proc. n.º 36.718-45.

Despachou pela nota de importação n.º 56.260 deste ano — 1.ª adição — sacarina, do art. 996 da Tarifa, taxa Cr\$ 10,60 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Clóvis Bastos Santiago verificou a sacarina sódica que, de acordo com as decisões números 176 de 1943 e 397 de 1944, classificou como qualquer produtos químicos inorgânicos ou orgânicos, não classificados, do art. 1.234, *ad-valorem* 25%.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra, relator designado.

"Considero a mercadoria em lide, "Sacarina Sódica" como produto químico inorgânico ou orgânico, não classificado, do art. 1.234, *ad-valorem* 25%, à vista das decisões ns. 170 de 1943 e 397 de 1944, proferidas sobre mercadoria idêntica e depois de ouvido o L. N. A."

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N.º 349 — Companhia Blackstaff de Linhos Ltda. — Proc. n.º 34.538-45.

Despachou pela nota de importação n.º 54.001, deste ano — 2.ª adição — cordoalha de linho de mais de 1 até 3 m/m de diâmetro em peças, do artigo 502 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

Pela representação n.º 35.440-45, foi solicitado o exame do L. N. A., que emitiu o laudo n.º 1.727 de 10 deste mês.

O Conferente Sr. Mário Guaraná verificou — fios de 8 cabos, de menos de 1 milímetro de diâmetro, e classificou no art. 486 da Tarifa, como fio torcido para costura, da taxa Cr\$ 415,60 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 1.727, de 10 de agosto corrente, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por um novelo de fio pardo, trazendo preso um rótulo com os dizeres impressos: "Superior Quality Blue Thread Warranted All Flax — 8 cord — The Blackstaff Flax Spinning & Weaving Co. Ltd. Belfast Ireland Made in N. Ireland", é de fio de linho de cor natural, composto de oito pernas ou cabos retorcido tendo em média 0,00095m (noventa e cinco centésimos de milímetro) de diâmetro, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. conferente Dou-

tor Tavares Guimarães, relator designado:

"A vista do laudo do L. N. A. que declara tratar-se de "fio de linho de cor natural, composto de oito pernas ou cabos, retorcido, tendo em média 0,00095m (noventa e cinco centésimos de milímetro) de diâmetro", classifico como — fio de linho retorcido ou linha até um milímetro de diâmetro, para costura, crochet, tricot e semelhantes, art. 486, Cr\$ -15,60 o quilo.

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N.º 350 — Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac) — Proc. n.º 36.965-45.

Despachou pela nota n.º 57.149, deste ano quatro máquinas operatrizes não classificadas p. mais de 1.000 até 5.000 quilos cada uma (betoncras, misturador de concreto), do art. 1.831 da Tarifa, taxa de Cr\$ 620,00 por tonelada.

O Conferente Sr. José Leite verificou tratar-se de uma máquina provida de motor a gasolina, própria para mistura de concreto, e, não vendo como possa ser enquadrada nas taxas das máquinas operatrizes não classificadas, que não têm motor próprio, uma máquina com motor conjugado, considerou a mercadoria como máquina motriz compreendida na divisão B, do art. 1.831, taxa de Cr\$ 0,80 por quilo.

A requerente invocou as decisões ns. 584, de 1938 e 507, de 1939, sendo esta última proferida de acordo com a doutrina dos acordos ns. 3.915 e 4.597 do Conselho Superior de Tarifa, e da decisão ministerial (ofício n.º 37, publicada no Diário Oficial de 24 de novembro de 1.938) e alegou que máquina operatriz Betoneira Rex 14 — S — Mixer, misturador de 14 pés cúbicos de concreto, atende a todos os princípios da mecânica, compreendendo-as entre as máquinas operatrizes.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do relator, senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"1. Trata-se de uma máquina misturadora de concreto, provida de um motor movido a gasolina.

2. São, portanto, duas máquinas distintas, uma, a máquina propriamente dita operatriz, não classificadas, e a outra a máquina motriz a gás pobre, a petróleo, álcool, nafta, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva, ambas com taxas diferentes.

3. A máquina operatriz não classificada, de peso de mais de 1.000 até 5.000 quilos, paga a taxa de Cr\$ 620,00 por tonelada, e a máquina motriz a qualquer mistura explosiva, de mais de 1.000 quilos, paga a taxa de Cr\$ 0,80 por quilo.

4. Vêm, portanto, as duas conjugadas, e não podem ser separadas, e nestas condições é jurisprudência mansa e pacífica que dentro da Tarifa, sempre que um todo tenha duas classificações, deve ser classificada na de maior taxa.

5. Assim resolveu esta Alfândega ao proferir a Decisão n.º 236, de 1941, e ainda o Conselho Superior de Tarifa pelo acórdão n.º 16.482.

6. A vista do exposto, estou de acordo com o Sr. Conferente do despacho, classificando o conjunto de que se trata como "máquina motriz a qualquer mistura explosiva, pesando mais de 1.000 quilos", da taxa de Cr\$ 0,80 por quilo, do art. 1.831 da Tarifa, Divisão B"; e os Srs. Conferentes Gentil Monteiro e Paulo Emílio opinaram pela audiência de um técnico.

O senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 351 — E. Martinelli, Cia. Com. S. A. — Processo n.º 32.039-45.

Despachou pela nota de importação n.º 49.129 — deste ano — vinte sacos contendo pimenta negra em grão, do art. 270 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo, peso bruto.

O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou qualquer outra pimenta, fresca ou seca, do inciso 2.º do citado art. 270, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o Ofício n.º 295, de 8 deste mês, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, declarando:

"Em referência ao vosso Ofício n.º 2.979, de 23 de julho recém-findo, comunico-vos que a amostra n.º 833, remetida e que junto vos devolvo, trata de produto que os Postos de Defesa Sanitária to frequentemente importado e Vegetal, desta Divisão, — sediados nos portos classificam como *Pimenta da Jamaica* — conhecida universalmente pelo nome científico de *Pimenta Officinalis Berg.*, da família botânica das mirtáceas e de ocorrência frequente nas Antilhas".

por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Castelo Branco:

"Tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, junto, classifico a mercadoria em questão como qualquer outra pimenta seca, do art. 279 da Tarifa vigente e taxa de Cr\$ 3,10 por quilo, peso legal".

O senhor Inspetor assim decidiu. N.º 352 — Empresa Progresso Limitada — Processo n.º 31.835-45).

Procedeu exame prévio em cinco caixas da marca E. P. L. de números 423-23, 399, 444 e 1.000, vindas pelo vapor "Astri", entrado em 23 de junho último (Processo número 30.350-45) e, tendo dúvida sobre a classificação da mercadoria, solicitou audiência da Comissão da Tarifa:

Foi ouvido o engenheiro Sr. Aloisio Santos, que emitiu o seguinte parecer técnico:

"Sr. Inspetor:

Em cumprimento ao vosso despacho exarado na petição da Empresa Progresso Ltda., protocolada sob o número 33.649, de julho do corrente ano, certifico que:

"Examinei em uma das salas da Comissão da Tarifa a mercadoria que me foi indicada como pertencente ao processo em lide.

Trata-se de um aparelho para aquecimento, conhecido por "Placas para aquecimento por eletricidade, marca "Lindberg" (Lindberg Hot Plates).

Ele é empregado em serviços de laboratórios tais como vaporizações, aquecimentos, etc.

Uma de suas principais características é que as temperaturas podem ser elevadas ou diminuídas de qualquer grau de calor, por meio de um dispositivo.

A placa superior é feita com um preparado capaz de resistir a dilatações e esforços especiais, havendo sob a mesma resistências colocadas de modo a aquecer por completo a referência da placa.

Pelo exposto, verificamos que se trata de aparelho para aquecimento,

de construção especializada e usado em laboratórios.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1945".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado, supra, do engenheiro Sr. Aloisio Santos, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Paulo Emilio:

"Tendo em vista o parecer técnico que diz "tratar-se de um aparelho para aquecimento conhecido por Placas para aquecimento por eletricidade marca "Lindberg" (Lindberg Hot Plates)", considero a amostra como fogareiro de ferro simples, como parte de cobre, da taxa de Cr\$ 2,10 esobretaxa de 50%, conforme a primeira parte do art. 845, combinado com a parte final da nota n.º 220, e o que consta do art. 24 das D. P. da Tarifa, quanto ao acionamento".

O senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 353 — Laboratório Silva Araújo Roussel S. A. — Proc. 27.984-45 — Procedeu exame prévio em 61 engradados marca S. A. R. S. A. números 1/61, vindos pelo vapor arrg. "Aguila II" entrado em 7 de junho deste ano (Processo n.º 27.985-45) e tendo dúvida quanto à classificação da mercadoria, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

Foi ouvido o L. N. A. que emitiu o laudo junto — Análise n.º 1.740, de 13 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do L. N. A. — Análise n.º 1.746, de 13 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido límpido, vermelho-pardo, com cheiro desagradável, é de um extrato opoterápico, glicerinado, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha, Relator designado: "Declarando o Laboratório Nacional de Análises, em seu laudo número 1.746, que a amostra examinada é de um extrato opoterápico, glicerinado, sou de parecer que deve ser classificada como "extrato opoterápico não especificado", da taxa de Cr\$ 53,10 por quilo, do art. 1.347 da Tarifa".

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N.º 354 — M. Agostini & Cia. Limitada — Proc. 35.969-45 — Despacharam pela nota de importação número 55.632, deste ano 3 caixas números 15/17 e 3 engradados números 18/20 contendo: 1.ª adição — quaisquer outros objetos de madeira envernizada, não classificada e não especificada, pesando legal 103.410 quilos, do art. 368, da Tarifa, taxa de Cr\$ 37,40 por quilo e 2.ª adição — esrnios de madeira ordinária envernizadas, pesando legal 61.230 quilos, do art. 320, taxa de Cr\$ 13,00 por quilo.

O Conferente, Sr. José Leite verificou para a 1.ª adição, amostra n.º 1, caixas de qualquer madeira, forradas de tecido de seda, próprias para exposição de canetas, com o peso legal de 145.500 quilos, art. 320, taxa Cr\$ 52,00 por quilo e para a 2.ª adição amostra n.º 2, obras não classificadas de qualquer madeira, folheada, para outros usos, com o peso legal de 100.500 quilos, do art. 368, taxa de Cr\$ 37,40 por quilo. Juntou as respectivas amostras, deixando para discutir a maneira da cobrança do acréscimo de peso encontrado, depois de determinada a taxa a ser aplicada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou o Sr. Conferente Alfredo Seabra,

relator designado, emitiu o seguinte parecer com o qual concordaram os Srs. Conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Hugo Veiga:

G. áeseaç... oEA 12345 66 666

"Considero a mercadoria de que se trata, classificada do seguinte modo:

Amostra n.º 1 — Obras não classificadas de madeira ordinária, com partes de metal ordinário, (Mostruário para exposição de canetas e semelhantes), do artigo 368, taxa de Cr\$ 13,72 por quilo, com o aumento de 30 % da nota n.º 87 da Tarifa vigente, de conformidade com a decisão n.º 156 de 1940:

Amostra n.º 2 — Obras não classificadas de madeira ordinária, do citado artigo 368, taxa de Cr\$ 13,72 por quilo"; e os senhores conferentes Castelo Branco, Elias Souto, Paulo Emilio e Dr. Tavares Guimarães subscreveram o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro:

"Os objetos das amostras que me foram presentes, são de madeira folheada.

Assim, classificou:

Amostra n.º 1 — Obras não classificadas e não especificadas de madeira fina, com partes de metal ordinário, do artigo 368, taxa de Cr\$ 37,40 por quilo e mais 30 % de acordo com a nota n.º 87 da Tarifa;

Amostra n.º 2 — Obras não classificadas e não especificadas de madeira fina, do artigo 368, taxa de Cr\$ 37,40 por quilo".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 355 — Odontologia Americana Ltda. — Proc. n.º 21.121-45.

Despachou pela nota de importação n.º 30.040 deste ano — preparações não classificadas, do artigo 987 da Tarifa, 25 % ad-valorem.

O Conf. Sr. Mário Guaraná verificou uma preparação mista, pó alcalino perfumado com essência de hortelã que se destina ao uso de toucador e fins semelhantes, destinada a prevenir o mau cheiro das dentaduras postças, destruindo por sua ação alcalina as fermentações resultantes dos resíduos de alimento, ao mesmo tempo, devido à sua base de goma adregante, concorre para a fixação da dentadura as gengivas.

Classificou a mercadoria no artigo 971 combinado com a nota n.º 234 da Tarifa, sujeita a taxa de Cr\$ 26,00 por quilo, como perfumaria. Informou que a decisão n.º 1.380, de 1936, invocada pelo requerente, não é de mercadoria exatamente igual à em questão.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise número 1.742, de 13 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, acondicionada em uma pequena lata em forma de frasco, apresentando sete orifícios na parte superior, fechada por uma tampa, lendo-se na referida lata os seguintes dizeres: "Fixodent, Polvo alcalino para dentaduras postças", constituída por um pó rosado, aromatizado, — apresenta na sua composição goma Kutira, álcali na proporção de 4,6 por cento, calculado em NaO e o iante boro; e que se trata de uma preparação aromatizada, usada na fixação de dentaduras postças, por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Paulo Emilio:

"1 — O exame do L. N. A. revelou tratar-se de um pó rosado aromatizado apresentando na sua composição goma cutira (Kutira), álcali

na proporção de 4,6 % calculado em NaO e o iante boro. "Trata-se de uma preparação aromatizada, usada na fixação de dentaduras postças, concluiu o laudo técnico".

2 — O resultado desse exame convenceu-me que a mercadoria da amostra foi bem despachada como preparação não classificada sujeita a direitos ad-valorem 25 %, conforme o artigo n.º 987, da Tarifa em vigor"; e o senhor conferente Gentil Monteiro emitiu o seguinte parecer com o qual concordou o senhor conferente Castelo Branco:

"Segundo o laudo n.º 1.742 do L. N. A. é a mercadoria em causa — "uma preparação aromatizada, usada na fixação de dentaduras postças".

O artigo 971 da Tarifa classifica as perfumarias para dentes e a nota n.º 324 referente ao mesmo artigo diz:

"Este artigo compreende todas as preparações mistas, destinadas ao uso de toucador, fins especificados e semelhantes".

Ora, sendo o produto em causa uma preparação aromatizada para fixar dentaduras, classifico-o como:

Perfumaria para dentes, do artigo 971 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 356 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Proc. 28.859-45.

Despachou pela nota de importação n.º 43.732 deste ano, — adrenalina em solução de 1:1000, do artigo 1.242 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,60 por quilo, peso real.

O Conf. Sr. Leônicio Maia verificou uma solução medicinal composta de clorureto de adrenalina na percentagem de 1/1000 e cloretona (derivado do cloroformio) na percentagem de 5/1000, no veículo soluto fisiológico salino e, diante da predominância da cloretona, como no rótulo indica, considerou como solução medicinal para uso interno ou externo, do artigo 1.481, taxa de Cr\$ 18,20 por quilo, se ao caso não se aplicar a nota n.º 248 da Tarifa.

A requerente alegou que o produto Solução de Clorureto de Adrenalina, 1:1000 é, sob todos os pontos de vista, uma simples solução oficial de adrenalina em soluto fisiológico, contendo, apenas como preservativo, 0,5 % de Cloretona, nada mais sendo esta última substância do que um constituinte obrigatório desse tipo de soluções, tão somente para garantir a sua conservação, e sendo destinada no caso de qualquer finalidade terapêutica.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 1.709, de 9 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por um líquido límpido, incolor, aromático, contida em frasco de vidro devidamente fechado, trazendo um rótulo impresso, original, tendo, entre outros, os seguintes dizeres: "Solução de Clorureto de Adrenalina (P. D. & Cia. 1:1000) Parke Davis & Cia. Detroit, Est. Un. da Amer", constituída de cloroeto de Adrenalina em soluto fisiológico salino e conservada pela cloretona, — é de uma solução de adrenalina a 1/1000 e que, segundo o rótulo original, este produto está licenciado pelo D. N. S. sob o n.º 404, em 16-8-1918, — assim se manifestou: o senhor conferente Castelo Branco, relator designado, emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Hugo Veiga, Dr.

Tavares Guimarães e Gentil Monteiro:

"Peço a devolução do laudo do L. N. A. para que se digne informar se na técnica farmacêutica, o produto em questão é ou não, solução medicinal"; — e os senhores conferentes Paulo Emilio, Alfredo Seabra e Elias Souto subcreveram o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análise, considero bem despachado".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Paulo Emilio, Alfredo Seabra e Elias Souto, considerando a mercadoria em causa como Adrenalina em solução de 1:1000, do artigo 1.242 da Tarifa e taxa de Cr\$ 10,60 por quilo, peso real.

N.º 357 — S. A. Phillips do Brasil — Proc. n.º 35.932-45.

Despachou pela nota de importação n.º 54.068 deste ano — aparelhos físicos não classificados, de cobre, do artigo 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,46 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de transformadores de corrente elétrica, para uso exclusivo em lâmpadas fluorescentes e, de acordo com o acórdão n.º 14.512 do Conselho Superior de Tarifa, deviam ser classificados no artigo 1.652 da Tarifa, como transformadores estáticos de peso até 10 quilos, da taxa de Cr\$ 5,50 por quilo.

O Conf. Sr. Joaquim Teles de Almeida não concordou com a desclassificação pretendida.

Foi designado o engenheiro Sr. Alberico Dias, que prestou o certificado anexo ao processo.

"Sr. Inspetor:

Cumprindo o despacho supra de V. S. com o parecer que, os três tipos de aparelhos Ballast, constituem na realidade transformadores elétricos, com finalidades e característicos inerentes às correntes para lâmpadas fluorescentes de 40 a 80 volts. Sendo um deles, um auto transformador, com propriedades próprias a seu tipo."

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado retro, do engenheiro Senhor Alberico Dias, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Gentil Monteiro:

"E a mercadoria em tela, um aparelho elétrico denominado "Ballast" que faz parte do equipamento das lâmpadas elétricas fluorescentes.

2 — Tal aparelho foi mandado tarifar pela decisão n.º 428 do ano p. findo, como — aparelho físico não classificado, de outro metal ordinário, do art. 1.657 taxa de Cr\$ 11,40 por quilo.

3 — Considero por tais razões, bem despachada a mercadoria."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 358 — S.S. White Dental MFG. Co. Of. Brasil.

Processo n.º 34.612-45.

Despachou pela nota de importação n.º 47.617 deste ano — 1.ª adição — discos de esmeril para cirurgia dentária, do art. n.º 1.677 da Tarifa, taxa Cr\$ 7,80 por quilo.

O Conf. Sr. Gentil Monteiro verificou ferros avulsos (Pontas) para limpar dentes, do art. n.º 1.688, taxa de Cr\$ 45,60 por quilo. Informou que as caixinhas, que acondicionam as peças, não deixam dúvida sobre a mercadoria e declaram "Pontas Abrasivas — Anglo — Peças de mão".

A requerente invocou a decisão número 1.005 de 1936, aprovando a classificação dada à mercadoria igual.

Proferida a decisão n.º 311 deste ano, a requerente alegando que o esmeril em forma de discos não é utilizado nos trabalhos apontados no artigo n.º 1.688, porque a sua função exclusiva é de polir e aparar dentes artificiais na prótese dentária, pediu reconsideração da mesma decisão.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, — por unanimidade de votos, esteve de acordo com o seguinte parecer do relator designado, Senhor Conferente Castelo Branco:

"No volume submetido a despacho existiam discos e pontas de carborundum, sendo objeto da questão, somente as pontas, porque os discos já estavam especificadamente classificados no art. n.º 1.677, 2.ª divisão, da vigente Tarifa aduaneira, para pagamento da taxa de Cr\$ 7,80 por quilo, peso legal, independentemente da circunstância de terem ou não cabo. Portanto, não é objeto da reconsideração pedida, a mercadoria discos, contida no volume e submetida a despacho conjuntamente com as pontas.

Assim, a questão gira, apenas, sobre a mercadoria considerada pela decisão de que se pede reconsideração, de n.º 311 — de 19 do mês findo, como

ferros avulsos para limpar dentes e semelhantes, sem cabo, da taxa de Cr\$ 45,60 o quilo, peso legal, do art. n.º 1.688, 1.ª divisão, 2.ª alínea

da vigente Tarifa aduaneira, pois está classificado o material em questão, nesse artigo tarifário, com a observação de serem os *ferros avulsos, para cauterizar, descarnar e limpar dentes e semelhantes, — Brocas e Pontas* —, justamente a ferramenta trazida a julgamento desta Comissão de Tarifa: *pontas de carborundum ou de esmeril, fixadas na ponta de uma pequena haste de ferro ou de aço, que servirá de encaixe na caneta colocada na extremidade do chicote das máquinas de cirurgia dentária.*

Os próprios exportadores da mercadoria, afirmam nas próprias caixinhas continentes deste material, se tratar de pontas, para dentistas.

As pontas em questão não serão movimentadas ou não operarão manualmente, mas, por intermédio da caneta, na extremidade da qual é encaixada pela haste de aço, sem o que não poderão operar na carie do dente a limpar. Se, de fato, não operam manualmente, não pode existir cabo, porém simples haste de encaixe.

Todas essas peças operam ou se movimentam mecanicamente e não manualmente.

Consequentemente, não merece deferimento o pretendido pela parte reclamante, porquanto, a mercadoria — pontas de carborundum, para dentistas — foi muito bem classificada no artigo n.º 1.688 da vigente Tarifa aduaneira."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando a mercadoria em causa como ferros avulsos para limpar dentes e semelhantes, sem cabo, do art. número 1.688-2 da Tarifa, taxa de Cr\$ 45,60 o quilo. Fica assim, mantida a decisão n.º 311 de 19 de julho findo.

N.º 359 — Sobraco Sociedade Brasileira de Representações Ltda. — Processo n.º 22.407-45.

Procedeu exame prévio em 3 volumes da marca "Sobraco" ns. 202-204,

vindos pelo vapor "Ernest W. Gibson" entrado em 21 de março último e, permanecendo em dúvida sobre a classificação da mercadoria, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do L. N. A. análise n.º 1.729, de 10 deste mês, declarando:

"A amostra era representada por um pó branco e fino que forma com a água uma suspensão e que a análise demonstrou conter sílica, alumina, caseína, sulfato de cálcio, magnésia e óxido de ferro nas seguintes proporções:

Sílica (O2Si) — cerca de 41%;
Alumina (O3Al2) — cerca de 27%;
Caseína — cerca de 18%;
Sulfato de cálcio (SO4Ca) — cerca de 10W;
Magnésia (O Mg) e óxido de ferro (O3Fe2) — cerca de 4%.

O produto em causa é um pó branco a ser usado sob a forma de suspensão com a água, constituindo, assim, uma tinta preparada a água."

por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, Senhor Conferente Alfredo Seabra:

"O produto sobre que versa a questão é representado por um pó branco e fino, que formará com a água uma suspensão, não é tinta preparada a água, em massa ou pasta ou já pronta para uso, pelo que considero dita mercadoria como quaisquer preparações não classificadas, do artigo n.º 987, taxa "ad-valorem" 25%."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 360 — Sociedade de Tratores e Equipamentos Ltda. "Sotreq" — Processo n.º 35.133-45.

Despachou pela nota de importação n.º 43.058 deste ano — correntes de ferro simples, não classificadas, do art. 833 da Tarifa, taxa de Cr\$ 7,30 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de correntes para tratores, tendo aplicação exclusiva nas ditas peças, e que deviam ser consideradas como partes integrantes de máquinas motrizes a gaz pobre ou qualquer mistura explosiva, pesando até 500 quilos, do art. 1.831, taxa Cr\$ 1,60 por quilo.

O Conf. Senhor Francisco Castelo Branco Nunes verificou a mercadoria despachada e informou tratar-se de correntes de ferro fundido e em parte, de ferro batido, de elos desligáveis, para a confecção de lagartas para máquinas tratores, porém, no estado em que se apresentam a despacho, sem as sapatas, são simples correntes e não lagartas ou caterpillers, usados nas máquinas tratores próprias para operar em terrenos arenosos ou lamacentos. Citou as decisões números 350, 375 e 396 de 1944, 7, 17, 24, 32, 275, 281 e 303, de 1945 e os acórdãos ns. 11.456, 11.490, 15.844, 15.958, 16.008, 16.011 e 16.105, do Conselho Superior de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Dr. Tavares Guimarães.

"I — A requerente despachou correntes de ferro simples, não especificadas, do art. 833, Cr\$ 7,30 por quilo e diz, agora, que na conferência verificou "tratar-se de correntes para tratores", "que de acordo com as decisões existentes, pagam como par-

tes integrantes de máquinas motrizes a gaz pobre ou qualquer mistura explosiva, pesando até 500 quilos, do artigo 1.831, classe 34, da taxa de Cr\$ 1,60 por quilo".

2 — O Conferente esclarece que se trata simplesmente de correntes das usadas nas máquinas tratores, correntes "absolutamente iguais às como tais classificadas, com laudos técnicos", pelas numerosas decisões e acordãos que enumera e conclui por considerar a mercadoria bem despachada.

3 — Efetivamente, como diz e comprova o Conferente, trata-se de assunto estudado e resolvido, repetida, uniforme e fundamentadamente, nesta e na instância coletiva.

4 — O acórdão do C. S. T., número 16.675, dado a conhecer pelo Diário Oficial de 14 deste mês, responde, também, a uma afirmativa da requerente.

5 — Assim, e de acordo com o Conferente, considero a mercadoria bem despachada: correntes de ferro simples, não especificadas, art. 833, Cr\$ 7,30 por quilo.

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 361 — Walter Hertz — Processo n.º 33.757-45.

Despachou pela nota de importação n.º 54.096 — deste ano — quaisquer objetos não classificados, para cirurgia, de vidro, do art. 1.717 da Tarifa, taxa de Cr\$ 22,80 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de quaisquer obras não classificadas de vidro, branco, para laboratórios químicos, tais como tubos de ensaios, art. 647, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo. Alegou tratar-se de objeto para a retirada de sangue, estéril, a fim de ser examinado; de artigo cuja finalidade principal é servir aos médicos do interior, onde não existem as facilidades de fazer exames no próprio local, do sangue retirado.

O Conf. Sr. Claudeano Carneiro da Cunha não concordou com a desclassificação pretendida.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Elias Souto:

"Trata-se de um pequeno aparelho com dispositivo semelhante a agulha para retirada de sangue.

Não é, como alega a interessada, um simples tubo de ensaio para laboratório.

Considero a mercadoria em causa como quaisquer objetos não classificados, de vidro, para cirurgia, do artigo n.º 1.717 da Tarifa, taxa Cr\$ 22,80 por quilo."

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 362 — Costa, Portela & Cia. — Processo n.º 35.304-45.

Despacharam pela nota de importação n.º 41.020 deste ano — 1.ª adição — canetas tinteiro e lapiseiras — de matéria plástica, do art. 1.887, taxa Cr\$ 26,00 por quilo e 3.ª adição — obras não classificadas (tampões) de ouro simples, do art. 876, taxa Cr\$ 2,30 por grama.

No ato da conferência de saída, entenderam que se tratava de (tampões) obras não classificadas de uma liga de cobre e prata dourada.

O Conf. Sr. J. de Barros Júnior juntou amostra da mercadoria (processo n.º 26.606-15).

Foi ouvido o L. N. A. que emitiu o laudo de análise n.º 1.412 de 9 de julho deste ano.

Proferida a decisão n.º 306 deste ano, os requerentes solicitaram reconsideração da mesma, depois de ouvido o Laboratório Nacional, a fim de serem respondidos os quesitos apresentados.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração assim se manifestou: o senhor conferente Paulo Emilio, relator designado, emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra:

"O presente pedido de reconsideração foi apresentado no dia 30 de julho p. findo tendo a parte tido ciência da decisão em 25 de julho. E, portanto, dentro do prazo de 20 dias. Ocorre, entretanto, que já decorrem 22 dias a contar daquela data (25 de julho), o que levaria a resolver sobre esse pedido, fora do prazo.

É verdade que a interessada não case culpa da demora mas a jurisprudência assim tem entendido como se pode ver da decisão n.º 326-45 desta Alfândega.

Com esta preliminar resolverá a Inspeção como achar mais justo". d— e os senhores conferentes Castelo Branco, Hugo Veiga, Elias Souto, Gentil Monteiro e Dr. Ararilio de Noronha Tavares Guimarães:

"Nota que se trata de um pedido de reconsideração da decisão n.º 303, de 11 de julho último e que desta foi a importadora notificada pessoalmente em 25 do mesmo mês. São, portanto, passados os 20 dias que a lei dá para o uso do direito de recurso.

Não se deve, pois, conhecer do pedido, conforme a decisão n.º 326, de 1 deste mês".

O Senhor Inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N.º 563 — Fábrica de Ferragens Limitada — Processo n.º 37.170-45 — Discordando da classificação de termômetros não classificados, do artigo 1.849 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,40 por unidade e, decisão número 131 de 28 de março deste ano, dada no Armazém de Encomendas Postais a dos volumes ns. 4.684-85, vindos dos Estados Unidos pelo vapor Green Mountain entrado em 19 de abril último e, alegando pelas razões constantes da petição (n.º 27.833-45), tratar-se de termômetros para outros fins montados sobre escala de metal ordinário, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 2,30 por unidade, solicitou audiência da Comissão da Tarifa, por se tratar de termômetros fixados a uma placa metálica esmaltada, na qual se acha gravada a escala termométrica, firmando-o e protegendo-o contra qualquer deslocamento e choque e que está disposta de maneira a se poder colocar na incumbência em lugar adequado a sua finalidade.

Proferida a decisão n.º 334 deste ano, a requerente pelas alegações constantes do processo anexo, solicitou reconsideração da mesma Decisão.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, pelo voto dos senhores conferentes Hugo Veiga, Dr. Amarilio de Noronha, Dr. Tavares Guimarães e Castelo Branco, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro, relator designado.

"A decisão n.º 134 de 28 de março último, foi baseada em laudo do Instituto Nacional de Tecnologia.

2 — Não apresenta a importadora novos argumentos que nos leve a modificar a referida decisão.

3 — Sou pois, pela manutenção da decisão n.º 334 do ano corrente"; — e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer com o qual concordaram os senhores conferentes Paulo Emilio e Elias Souto:

"Data venia, mantenho o parecer anterior, no sentido de ser ouvido o L.N.A."

O Senhor Inspetor proferiu a seguinte decisão:

"O Instituto Nacional de Tecnologia órgão técnico por excelência para dirimir qualquer dúvida sobre a questão já foi ouvido a respeito, conforme se vê do laudo que serviu de base à prolação da decisão sob número 134 deste ano, assim concebido:

"I — Este processo se refere à classificação da mercadoria.

II — Esta mercadoria consiste de um termômetro de mercúrio de fabricação da Amer. Ther. Co., St. Louis. O termômetro está montado sobre um suporte e traz uma graduação que vai de 90 a 100 graus Fahrenheit ou seja de 32,22 a 43,33°C. Está ressaltada a parte da graduação que vai de 99 até 103 Fahrenheit, ou seja 37,22 a 39,44°C. A escala permite avaliar 1-4 de grau. O termômetro só indica temperatura acima de 95° Fahrenheit ou seja 35°C, em virtude de forma especial do capilar.

III — Termômetro de máxima da temperatura a que foi submetido.

Termômetro de mínima é um termômetro que registra o valor mínimo da temperatura a que foi submetido.

IV — O termômetro em questão não registra nem valores máximos nem valores mínimos da temperatura. Portanto ele não é "termômetro de máxima ou de mínima" nem "termômetro de máxima de de mínima".

E por não se tratar de termômetro de máxima ou de mínima nem de termômetro de máxima e de mínima, nos termos do laudo transcrito, a classificação tarifária da mercadoria, só poderia ser atendida como "termômetro não classificado", do art. 1.649 e entre este como "termômetro não especificado" da taxa de Cr\$ 11,40 por unidade.

Por este fundamento, nego a reconsideração pretendida para manter a decisão anterior, de n.º 334, de 8 de agosto corrente, de acôrdo com o voto da maioria".

N.º 364 — The Texas Company (South America) Ltda — Processo número 28.969-45.

Despachou pela nota de importação n.º 44.279 deste ano — 3.ª edição — 50 caixas de papelão contendo mineral lubrificante composta ou complexa, grafitizada ou não, do art. 599-5 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Artur Dias impugnou a classificação dada, pelo fundamento de ser o produto uma "Massa Composta Oleosa", de forma retangular, que segundo as indicações que a acompanham e o próprio nome esclarece: "Hot Box Coolant", é para resfriar caixas aquecidas e considerou-o como Massas não classificadas, do art. 966 taxa de Cr\$

4,30 por quilo, classe 24.ª Preparações Diversas Para Outros Usos.

Foi ouvido o L. N. A. que emitiu o laudo junto — análise n.º 1.703 de 8 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise número 1.703 de 8 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por uma pequena barra de uma substância negra de odor especial, — é constituída por asfalto oxidado (insuflado), contendo 99,97% de substância betuminosa solúvel em sulfeto de carbono; e que se destina a resfriar e lubrificar caixas de mancais das rodas de veículos de estradas de ferro, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Paulo Emilio:

"1 — A amostra que constitui objeto da presente questão foi analisada pelo L. N. A. que assim se manifestou:

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1945

NOTA

Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

N.º 911. — Capitão da Arma de Infantaria Marcos de Sousa Vargas passa à disposição do Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro, para servir como Comandante da Força Policial daquele Estado.

Despachos:

— E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Nomeação — Capitães — da Arma de Engenharia — Afonso Canatiêre Filho — Instrutor da Escola de Transmissões;

— Da Arma de Infantaria — Darci Pacheco de Queiros — Comandante da Escola de Manutenção;

b) Transferência — Capitão — da arma de Infantaria — Carlos Agostini — do 1.º Batalhão de Caçadores (Petrópolis) para o 37.º Batalhão de Caçadores (Caruaru), ficando, assim, retificada a publicação constante do Diário Oficial de 13 do corrente mês.

c) Transferência sem efeito — Capitão da Arma de Cavalaria — Ailton Teixeira Ribeiro — do 1.3.º Corpo de Trcm motorizado (Santos Dumont) para o 10.º R. C. I. (Boia Vista).

e) Exoneração — 1.º Tenente Maurício de Freitas Moraes — das funções de Ajudante de Ordens do Sr. General Mário Ari Pires, Comandante da 5.ª Região Militar.

PORTARIAS

De 16 de novembro de 1945

N.º 8.805. — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Major da Arma de Engenharia Antônio Eustáquio da Silva para servir no Serviço de Transmissões da 4.ª Região Militar.

N.º 8.806. — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar os técnicos da Diretoria do Material Bélico Capitão Guilherme Paulo Tavares Bastos Hattenhausen e Mestre Joaquim Pedro Ferreira Júnior para examinar "in-loco" a aparelhagem de

"A referida amostra é constituída por asfalto oxidado (insuflado) contendo 99,97% de substância betuminosa solúvel em sulfeto de carbono. Destina-se a resfriar e lubrificar caixas de mancais das rodas de veículos de estrada de ferro".

2 — Em face desse resultado cabe ao produto de que se trata a classificação tarifária no art. 574-3, como asfalto ou betume natural ou artificial contendo mais de 98% de substância betuminosa solúvel em sulfeto de carbono (Tarifa modificada pelo Decreto-lei n.º 6.075 de 8 de dezembro de 1943) taxa de Cr\$ 390,00 a tonelada, P.R."

O Senhor Inspetor decidiu de acôrdo com o parecer unânime.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 24 de agosto de 1945. — Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário.

maquinária de precisão, já adquirida pelo Ministério da Guerra à firma Wemelle & Cia., de Berna, Suíça. Sem assim verificar o funcionamento da referida maquinaria, acompanhando sua montagem e utilização no Brasil.

N.º 8.807. — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Major Médico Dr. Miguel Marques Barreto Viana para servir no Hospital Militar de Porto Alegre.

N.º 8.808. — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Major da Arma de Engenharia Iliana Clark Leite para servir no Serviço de Engenharia da Diretoria do Material Bélico.

Requerimentos:

Adelarmo de Oliveira Nunes — Tolerância de idade a seu filho Vilmar Neves Nunes para se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Concedo a tolerância de idade.

Ailton Nogueira Façanha — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Fortaleza. — Concedo a tolerância de idade.

Alfredo Neri Paiva — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Concedo a tolerância de idade.

Alvaro Bittencourt — Capitão — Tolerância de idade a seu filho Alvaro Araújo Bittencourt a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Fortaleza. — Concedo a tolerância de idade.

Arami Alves de Alves — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Concedo a tolerância de idade.

Ariosto Gomes Dias — Tolerância de idade a seu filho Almir Melo Dias a fim de se candidatar à matrícula no Colégio Militar. — Concedo a tolerância de idade.

Augusto de Faria — Tolerância de idade a seu filho Hilton Hernandes de Faria a fim de se candidatar a matrícula no Colégio Militar. — Concedo a tolerância de idade.

Benjamim Liberato Barreto Pinheiro — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Es-

cola Preparatória de Fortaleza. — Concedo a tolerância de idade.

Benoit Sarraf — Permissão para inscrever seu filho Francisco Sarraf como candidato à matrícula na Escola Militar de Resende. — Não há que deferir. O filho do requerente poderá inscrever-se desde que satisfaça as exigências regulamentares.

Cadmo Guimarães Schram — 2.º sargento do Contingente do C. P. O. R. do Rio de Janeiro. — Rematrícula no 2.º ano do Curso de Formação de Oficiais da E. I. E. — Indeferido em face das informações.

Cândido Toller Rodrigues Alvarez — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Concedo a tolerância de idade.

Cláudio Paulo Valter — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula no 3.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Concedo a tolerância de idade.

Darci Blanco Garcia — Tolerância de idade para se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Concedo a tolerância de idade.

Erich Baumeier — Permissão para inscrever seu filho como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Autorizo a inscrição.

Ernesto dos Santos Afonso — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Concedo a tolerância de idade.

Illarion Finangeiv — Permissão para candidatar seu filho Vicente à matrícula no Colégio Militar. — Autorizo a inscrição.

Jafe Castro Sales — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Fortaleza. — Concedo a tolerância de idade.

João Machado Gouveia — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Fortaleza. — Concedo a tolerância de idade.

José Resende Castro — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Militar de Resende. — Concedo a tolerância de idade.

José Clemente de Sousa — 2.º sargento da Escola de Moto-Mecanização. — Ser considerado como possuindo o Curso de Moto-Mecanização — "Especialista Mecânico". — Deferido, de acordo com as informações.

Nel Correia Rolla — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Militar de Resende. — Concedo a tolerância de idade.

Paulo César Franco — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre. — Concedo a tolerância de idade.

Raimundo Cardoso Padilha — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Militar de Resende. — Concedo a tolerância de idade.

Otávio Jordão Ramos — Major — Exoneração das funções de Secretário Interino da C. M. M. B. — EE.UU. — Indeferido, em face das informações do Presidente da C. M. M. B.-EE.UU.

Wilson Brasiliense Holanda Cavalcante — Tolerância de idade a fim de se candidatar à matrícula na Escola Preparatória de Fortaleza. — Concedo a tolerância de idade.

Antônio Muniz dos Santos — 2.º sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D. A.

Anilda Ferreira de Moura — Solução de seu requerimento em que pleiteia a promoção de seu esposo, 2.º sargento João Moura, do 14.º R.I., a 1.º Sargento. — Indeferido, em face das informações.

Arisoli Jobim — 3.º sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D. A.

Gregório Laurier de Mesquita — 3.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face das informações.

Guilherme da Silva — 3.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D. A.

Júlio Sitiá — 2.º Sargento reservista. — Promoção ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva. — Deferido. Expeça-se o Decreto de nomeação.

Manuel Dias de Albuquerque — 3.º Sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Seja re-incluído. Encaminhe-se à D. A.

Raimundo Nonato Gomes — 2.º sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D. A.

Jaime de Azevedo Vilas Boas — Coronel Médica. — Concessão de licença para tratamento de pessoa de sua família. — Concedo, de acordo com o parecer da D. S. E.

Maria Aparecida Paiva Barroso — Promoção post-mortem de seu falecido marido, Capitão Márcio Pinheiro Barroso, a fim de obter melhoria de pensão. — Deferido, de acordo com o parecer da S. G. M. G. (item IV).

João Afonso de Sousa Ferreira — General de Brigada, Médico. — Contagem pelo dobro do tempo em que esteve a serviço na França. — Deferido. O requerente deverá contar pelo dobro, o período compreendido entre 4 de outubro de 1916 a 12 de junho de 1917.

Valter Leitão — soldado do 8.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa. — Concessão de reforma por incapacidade física. — Indeferido, em face das informações. Requeira, novamente, depois de concluir a licença para tratamento de saúde, querendo.

Diretoria de Artilharia de Costa

Distrito de Defesa de Costa

PORTARIA N.º 2

O Diretor da Artilharia de Costa, usando das atribuições que lhe confere a alínea g, do art. 1.º do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III e 122, alínea a, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar por 60 (sessenta) dias, a partir de hoje, o expediente dos seguintes serventários:

Luís Varela Barca, escriturário classe G, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 366,70 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos);

João Paulo Martins, extranumerário-diarista, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 266,60 (duzentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos).

Capital Federal, 1 de novembro de 1945. — Anor Teixeira dos Santos. General de Brigada, Diretor e Comandante.

Diretoria de Recrutamento

R. 1

Despachos exarados pelo Sr. Coronel Diretor de Recrutamento:

Maciste Granha de Melo, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Indeferido em face do que preceitua a Portaria n.º 7.076, de 23 de agosto de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 8-6-45.

Artur Lemos Gomes de Sousa, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item 1, do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-43, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 8.ª Região Militar. Em 9-6-45.

Wilson Marques de Abreu, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, número 2, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente, a partir de 28-6-43, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 27-10-45.

Demétrio Bezerra Gonçalves Peryassu, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 14-9-43, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. — Em 27 de outubro de 1945.

Liverman Martins, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 7-4-44, de acordo com o parecer do Exmo. Senhor General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 27-10-45.

Ari Batista de Oliveira, Capitão do Exército de 2.ª linha, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Capitão, a partir de 30-6-41, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 27-10-45.

Bernardo Rui de Faria, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, número 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de 30 de janeiro de 1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 4.ª Região Militar. Em 27-10-45.

Tullio Fontana, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-10-41, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente, a partir de vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, data em que o requerente satisfaz as condições da letra b, do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14-5-43, para promoção, conforme consta do respectivo processo, reques-

tado para estudo e solução do presente. Em 29-10-45.

Esmeraldo Boura Lachado, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Deferido. Nos termos da letra a, ns. 1 e 2 do item I do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar e a de 1.º Tenente, a partir de primeiro de julho de mil novecentos e quarenta e dois, data em que o requerente satisfaz as condições da letra b do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, que regulou a sua promoção, conforme consta do respectivo processo. Em 29-10-1945.

Alvaro da Costa Lins Júnior, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Deferido. Nos termos da letra a, ns. 1 e 2 do item I do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de primeiro de setembro de mil novecentos e quarenta e um; de 1.º Tenente, a partir de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, data em que o requerente satisfaz as condições da letra b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 15-5-1943, para promoção, conforme consta do respectivo processo requisitado para estudo e solução do presente. Em 29-10-1945.

Clóvis Bahia da Silva, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5 de setembro de 1941, seja contada a antiguidade de 1.º Tenente, a partir de seis de outubro de mil novecentos e dois, de acordo com o parecer do Excedentíssimo Sr. General Comandante da 7.ª Região Militar. Quanto a antiguidade de 2.º Tenente, nada há que deferir, por já ter sido contada anteriormente. Em 29-10-1945.

Bogdano Nestor Kosiłanski, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de treze de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 29-10-1945.

Nísio de Sousa Gomes, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Indeferido em face do parecer do Exmo. Sr. General Diretor de Saúde do Exército e de acordo com o Aviso n.º 3.536 de 20-11-1944, publicado no *Diário Oficial* de 22. Em 5-11-1945.

Geraldo Carlos Valentim de Araújo, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Deferido. Nos termos da letra a, número 1, item I do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 5-11-1945.

Paulo Nélson Ehlers, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso número 2.651 — Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de vinte e três de outubro de

mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Senhor General Comandante da 3.ª Região Militar. Em 5-11-1945.

João Crisóstomo de Freitas, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651 — Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de trinta de outubro de mil novecentos e quarenta e três de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 5-11-1945.

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 854 — C. O. — Declaro a V. Ex. que concedo ao Sr. agente diretor do 6.º Regimento de Infantaria, a seguintes quantias, relativas aos quantitativos para o 4.º trimestre do corrente ano:

Verba 2 — Material
Consignação II — Material de Consumo.

S/c 11 — Artigos de expediente etc. — Cr\$ 4.000,00.

S/c 13 c) Arreamento etc. — Cr\$ 250,00.

S/c 19 c) Vestuários etc. — Cr\$ 2.127,50.

Consignação III — Diversas despesas

S/c 21 b) Água etc. — 500,00.

S/c 25 — Despesas miúdas — Cr\$ 350,00.

S/c 26 — Iluminação etc. Cr\$ 2.500,00.

S/c 29 a) Conservação de imóveis — Cr\$ 1.200,00.

S/c 29 a) Conservação de imóveis — Cr\$ 1.200,00.

S/c 31 — Telefone etc. — Cr\$ 500,00.

(Rádio 4 Ts, de 19-10-45, daquela Unidade).

Ditas quantias serão entregues pelo E. F. da 2.ª R. M. nos termos da legislação vigente.

Em 13 de novembro de 1945. — P. Góis.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 855 C. O. — Declaro a V. Ex. que concedo ao Sr. agente diretor da Escola de Intendência do Exército, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 29 b) — Ligeiros reparos etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 10.000,00 para colocação de cortinas nas janelas das salas de aulas do Curso de Aperfeiçoamento da referida Escola (Ofício 172-T., sem data, daquela Unidade Administrativa).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 13 de novembro de 1945. — P. Góis.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 856 — C. O. — Declaro a V. Ex. que concedo ao Sr. agente diretor da Escola de Motomecanização, a quantia de Cr\$ 6.000,00 à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 6 — 1 — Máquinas, motores, aparelhos, etc. — j) — Diretoria de Ensino, do Orçamento Analítico, para atender despesas com a instalação do material de transmissão (Ofício 1.922-S, de 3-10

de 1945, daquela Unidade Administrativa).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 13 de novembro de 1945. — P. Góis.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 857 — C. O. — Declaro a V. Ex. que concedo ao Exmo. Sr. General agente diretor do Q. G. do Destacamento de Natal, por conta das subconsignações abaixo, da Verba 2 — Material, — do Orçamento Analítico, as seguintes importâncias, para compra de colchões e roupa de cama, respectivamente:

Consignação I — Material Permanente

S/c 10 a) — Móveis e artigos de ornamentação etc. Cr\$ 1.250,00.

Consignação II — Material de consumo.

S/c 19 c) — Vestuários, uniformes et (a título de majoração) — Cr\$ 2.550,00.

(Ofício 255 Hes., de 25-10-45, daquela Unidade).

Ditas quantias serão entregues, de uma só vez, pelo E. F. da 7.ª R. M.

Em 13 de novembro de 1945. — P. Góis.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 858-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Agente Diretor do Q. G. da 3.ª D. C., à conta do crédito extraordinário aberto pelo Decreto-lei n.º 6.527-A, de 25 de maio de 1944, a importância de Cr\$ 8.000,00, para aquisição de alvos destinados à linha de tiro da mesma Unidade.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 3.ª R. M.

Em 13 de novembro de 1945. — P. Góis.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 859-C. O. — Declaro a V. Excia., em aditamento ao Aviso n.º 636-C. O., de 21 de agosto de 1945, que as quantias nele consignadas devem ser entregues ao Estabelecimento de Subsistência da 6.ª R.M., em virtude de já ter sido dada, ao mesmo Estabelecimento, autonomia administrativa. (Rd. 951, de 6-11-45, do SIR da 6.ª R.M.)

Em 13 de novembro de 1945. — P. Góis.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 860-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor do Q. G. da 1.ª R. M., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944, consignação 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 25.062,20, destinada a atender despesas com a reparação das instalações de esgoto no pavimento superior do Depósito de Convalescentes de Italiana. (Obra n.º 639-161).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R.M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 13 de novembro de 1945. — P. Góis.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 861-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da Diretoria de Engenharia, à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944, consignação I — Obras — Subconsignação 03 — Reconstrução e ampliação, etc., a importância de Cr\$ 32.000,00, destinada a atender despesas com a ligação da mesa telefônica do Q. G. M. G. à Rede Telefônica Oficial do Departamento dos Correios e Telégrafos (complementação de crédito anterior) — Capital Federal. (Obra número 613-126).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R.M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 13 de novembro de 1945. — P. Góis.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1945

Requerimento n.º 14.663, de Wolfgang Pickardt. — As interessadas deverão procurar a Legação do Brasil em Copenhague, que está habilitada a resolver o caso.

Requerimento n.º 13.476, de Erwin Mayer. — Os interessados deverão procurar o Consulado Geral em Antuérpia, que está habilitado a resolver o caso.

Requerimento n.º 14.665, de Gerhardt Walter Schlesinger. — Os interessados deverão procurar a Legação do Brasil em Copenhague, que está habilitada a resolver o caso.

Requerimento n.º 13.257, de Avram Menahem Gueron, a favor de Esmeralda Nahmias. — A interessada deverá procurar o Consulado do Brasil em Istambul, que está habilitado a resolver o caso.

Requerimento n.º 12.857, de David Szulwas. — Os interessados deverão procurar o Consulado do Brasil em Marselha, que está habilitado a resolver o caso.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Apostila:

Nos Decretos de 24 de janeiro de 1945 que removeram Beata Vettori Esteves, da Secretaria de Estado para a Embaixada na Bélgica, foi feita a seguinte apostila: o funcionário a que se refere o presente chama-se Beata Vettori e não como consta.

Em Portarias de 13 de novembro corrente foi admitido, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 3.175, de 7 de janeiro de 1943, Osvaldo Pascine de Faria, matrícula n.º 120.835, auxiliar de artífice, referência VI, da T. N. da Secretaria de Estado, na

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 862-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor do Q. G. da 3.ª R. M., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944, consignação I — Obras — Subconsignação 02-02 — Instalações, aparelhamento e equipamento, a importância de Cr\$ 16.706,10, destinada a atender despesas com a construção de combustível e montagem de uma bomba de gasolina marca "Wayne", no quartel do 2.º R. C. M. — Rosário. (Obra n.º 638-116).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R.M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 13 de novembro de 1945. — P. Góis.

função de motorista, referência IX, da mesma T. N., em vaga criada pelo Decreto n.º 19.831, de 19 de outubro de 1945; foi admitido de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943. Antenor Alves dos Santos, matrícula n.º 120.832, artífice, referência VII, da T. N. da Secretaria de Estado, na função de motorista, referência IX, da mesma T. N., em vaga criada pelo Decreto-lei n.º 19.831, de 19 de outubro de 1945; foi admitido, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Wilson Orlando Alô, matrícula n.º 120.943, servente, referência V, da T. N. da Secretaria de Estado, na função de artífice, referência VII, em vaga decorrente da admissão de Antenor Alves dos Santos em outra função; foi admitido, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Oríbio Rangel, matrícula n.º 120.903, na função de Auxiliar de Artífice, referência VI, da T. N., da Secretaria de Estado, em vaga decorrente da admissão de Osvaldo Pascine de Faria em outra função; foi admitido de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Reinaldo Pires, matrícula n.º 120.877, na função de servente, referência V, da T. N., da Secretaria de Estado, em vaga decorrente da admissão de Wilson Orlando Alô em outra função; foi admitido de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Valdir Rodrigues de Melo, matrícula n.º 120.807, na função de servente, referência V, da T. N., da Secretaria de Estado, em vaga criada pelo Decreto-lei n.º 19.831, de 19 de outubro de 1945; foi admitido, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, João Antunes Filho, matrícula n.º 120.905, na função de servente, referência V, da T. N. da Secretaria de Estado, em vaga criada pelo Decreto-lei n.º 19.831, de 19 de outubro de 1945; foram admitidos de acordo com o art. 34 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

a) Otacílio de Sousa Freitas, matrícula n.º 121.001, na função de servente

te, com o salário diário de dezoito cruzeiros;

b) Valdemiro Bernardes Fraga, matrícula n.º 121.002, na função de servente, com o salário diário de dezoito cruzeiros.

c) Justino Pereira de Faria, matrícula n.º 121.003, na função de servente, com o salário diário de dezoito cruzeiros;

d) Luis Mauricio da Silva, matrícula n.º 121.004, na função de servente, com o salário diário de dezoito cruzeiros.

— Em Portarias de 13 de novembro foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, o extranumerário-diarista Valdir Rodrigues de Melo, matrícula n.º 120.907, da função de servente, com o salário

diário de dezoito cruzeiros; foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, o extranumerário-diarista, Oribio Rangel, matrícula n.º 120.903, da função de servente, com o salário diário de dezoito cruzeiros; foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, o extranumerário-diarista Reinaldo Pires, matrícula n.º 120.877, da função de servente, com o salário diário de dezoito cruzeiros; foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, o extranumerário-diarista João Antunes Filho, matrícula n.º 120.905, da função de servente, com o salário diário de dezoito cruzeiros.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de novembro de 1945

Despachos:

No processo em que a Estrada de Ferro Central do Brasil solicita pagamento de passagens requisitadas por este Ministério, no ano de 1944, foi exarado o seguinte despacho: Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos). (MTIC. 241.556-45).

Dia 9

No processo em que a Estrada de Ferro Central do Brasil solicita pagamento de passagens requisitadas por este Ministério, no ano de 1941, foi exarado o seguinte despacho: Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 437,90 (quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e noventa centavos). (MTIC. 333.068-45).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de novembro de 1945

Processos despachados:

240.585 (P.99-4-P (A.823,91 — D16-11) — Parecer: — No processo em apelo, Vicente Pascoal Júnior, ex-funcionário da Companhia Mogiana, exonerado, a pedido, solicitou à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da mesma empresa sua permanência no quadro dos segurados obrigatórios da instituição, prontificando-se a pagar, em dobro, as contribuições, conforme determina a lei, direito que lhe foi reconhecido pela extinta Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho (Ac. de fls. 106).

Como consequência o interessado compareceu à Caixa pleiteando efetuar em parcelas mensais o recolhimento das contribuições em atraso. Desatendido em sua pretensão, recorreu novamente à Segunda Câmara, que confirmou a decisão da Caixa mencionada, por falta de apoio legal à pretensão do recorrente (Ac. de fls. 120).

Dêse ato interpôs o interessado recurso para a Câmara de Previdência

Social, que, dêle não tomando conhecimento, bem decidiu na espécie, visto tratar-se de matéria já definitivamente julgada pela referida Segunda Câmara (fls. 8).

Não se conformando com essa decisão, recorreu o interessado para o Conselho Nacional do Trabalho, que, em sessão plena, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, porquanto a Câmara de Previdência Social proferira a sua decisão "consoante a lei e a prova dos autos". (Ac. publicado no Diário de Justiça, de 15-2-944).

Pelo documento de fls. 146, dirige-se agora o interessado a Vossa Excelência, solicitando revisão lá mesma. Não assiste razão ao recorrente, que tem apenas procurado tumultuar o processo — já decidido, aliás, em definitivo, pelos órgãos competentes — com a interposição de recursos sucessivos. Ao invés de assim proceder, deveria o interessado ter pago à Caixa de Aposentadoria e Pensões as suas contribuições atrasadas, pagamento esse teve autorização para efetuar, em fevereiro de 1940, não em parcelas mensais, conforme pretendia, mas de uma só vez.

Ao recorrente, cabe a solução definitiva do caso, cumprindo rigorosamente o que foi decidido pela Caixa de Aposentadoria e Pensões e pelo Conselho Nacional do Trabalho. Em face do exposto, opino pelo não conhecimento do pedido. — Bezerra de Freitas, Assistente Técnico. — Despacho: — Aprovo, Roberto Carneiro de Mendonça.

285.300 (P.99-4J) (A.752) D-16-11) — Parecer: — Ernestina Maria de Jesus recorre a V. Excia. da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, que negou provimento ao recurso interposto pela interessada, para confirmar o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway que, concedendo pensão aos beneficiários de Francisco Lessa, deixou em suspenso as cotas pertencentes a Sebastiana e Clarice, até que se esclareça a situação das mesmas.

Conforme se verifica do processo, o acórdão da Câmara de Previdência Social foi publicado no Diário Oficial de 8-8-44, e, assim, o recurso de fls. 16, datado de 23-6-45, se acha prejudicado por ter sido interposto fora do prazo legal de trinta dias, acrescendo ainda a circunstância de não se ter

verificado nenhuma das hipóteses que, nos termos do artigo 734 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultam o pedido de revisão. — Bezerra de Freitas, Assistente Técnico — Despacho: — Aprovo, Roberto Carneiro de Mendonça.

297.473 (P.99-4-F) (A.751) (D.16-11) — Parecer: Manuel Batista da Fonseca, não se conformando com o acórdão proferido pela Câmara de Previdência Social, que mandou suspender o benefício que lhe fora concedido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, por falta de fundamento médico para a sua manutenção, solicita a V. Ex. a revisão daquele julgado. O acórdão proferido pela Câmara de Previdência Social foi publicado no Diário de Justiça de 12 de outubro de 1944 e o requerimento do interessado deu entrada no Protocolo deste Ministério, em data de 10 de março deste ano, fora portanto, do prazo legal de trinta dias.

Opino, em consequência, que Vossa Excelência não conheça do pedido. — Bezerra de Freitas, Assistente Técnico. — Despacho: — Aprovo, Roberto Carneiro de Mendonça.

317.727 (P.99-4) (A.839.1) (D.16-11) — Parecer: — Pelo documento de fls. dirigido a V. Excia., Adelino Franco, demitido do cargo que ocupava na Companhia Estrada de Ferro Dourado, com autorização da antiga Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, solicita reexame do processo respectivo. De acordo com as informações constantes de fls. 2, a matéria já foi decidida, em definitivo, pela Justiça do Trabalho, que manteve o ato daquela empresa.

Tratando-se de justiça autônoma, com processo especial consignado em lei, seus pronunciamentos somente poderão ser alterados através dos recursos previstos na legislação que rege a matéria. Opino em consequência que Vossa Excelência não conheça do pedido. — Bezerra de Freitas, Assistente Técnico. — Despacho: — Aprovo, Roberto Carneiro de Mendonça.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Delegacia de Trabalho Marítimo

O Conselho da Delegacia de Trabalho Marítimo em sessão do dia 12 de Novembro de 1945, de acordo com as atribuições que lhe confere o art. 278 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, e, em face da Resolução n.º 522 do Boletim n.º 65 da Comissão de Marinha Mercante, datado de 6 de novembro em curso, aprovou por unanimidade o horário que se segue, para as turmas de estivadores que operarem em porões frigoríficos:

Dia — 1.ª turma das 7 às 11 horas — 2.ª turma das 11 às 15 horas e a 3.ª turma das 15 às 19 horas.

Noite — 1.ª turma das 19 às 23 horas — 2.ª turma das 23 às 3 horas e a 3.ª turma das 3 às 7 horas.

Outrossim, fica estabelecido que a chamada de pesosal de estiva para compor as referidas turmas, será:

Dias comuns, domingos e feriados, às 7, 11 e 15 horas.

Noites — às 19 horas.

Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de outubro de 1945

De conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração, tendo em vista o que consta nos processos abaixo relacionados, reconheceu as dívidas para pagamento por exercícios findos dos seguintes beneficiários do abono familiar de que trata o Decreto n.º 12.299, de 22 de abril de 1943:

MTIC. 315.129-45 — Francisco Galdino de Araújo — Paraíba — Cr\$ 840,00.

MTIC. 321.884-45 — Isaías Mariano dos Santos — Paraíba — Cr\$... 300,00.

MTIC. 321.882-45 — Antônio Vicente Ferreira — Paraíba — Cr\$... 100,00.

MTIC. 308.301-45 — João Manuel da Silva — Paraíba — Cr\$ 500,00.

MTIC. 308.294-45 — Antônio Calixto da Silva — Paraíba — Cr\$... 600,00.

MTIC. 306.960-45 — Cristino Felinto dos Santos — Paraíba — Cr\$ 600,00.

MTIC. 315.128-45 — Manuel Joaquim de Sousa — Paraíba — Cr\$... 960,00.

MTIC. 308.282-45 — José Raimundo da Costa — Paraíba — Cr\$ 500,00.

MTIC. 315.124-45 — Pedro Antônio da Costa — Paraíba — Cr\$... 500,00.

MTIC. 308.295-45 — João Pereira de Mendonça — Paraíba — Cr\$... 720,00.

MTIC. 308.283-45 — João Garcia de Sousa — Paraíba — Cr\$ 800,00.

MTIC. 308.296-45 — João Antônio de Almeida — Paraíba — Cr\$... 720,00.

MTIC. 314.596-45 — Joaquim Inácio da Silva — Paraíba — Cr\$ 820,00.

MTIC. 315.123-45 — Alfredo Bezerra de Melo — Paraíba — Cr\$... 160,00.

MTIC. 317.206-45 — Manuel Serafim do Nascimento — Paraíba — Cr\$ 360,00.

MTIC. 321.118-45 — Maria Santana da Silva — Paraíba — Cr\$... 800,00.

MTIC. 321.883-45 — Severino Lacerda de Oliveira — Paraíba — Cr\$ 100,00.

Dia 6 de novembro de 1945

MTIC. 321.879-45 — Severino José Barbosa — Paraíba — Cr\$ 840,00.

MTIC. 316.752-45 — Miguel Chocailo — Santa Catarina — Cr\$ 300,00.

MTIC. 316.750-45 — Ernesto Azevedo — Santa Catarina — Cr\$... 640,00.

MTIC. 316.997-45 — Augustinho Flores da Silva — Santa Catarina — Cr\$ 480,00.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento, ATO DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1945

Processo despachado:

N.º 27.165-45 — Companhia Docas da Bahia, recorrendo da decisão do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, em virtude da qual está obrigada a restituir à Moore-Mac Cormack (Navegação) S. A., a importância de Cr\$ 78.217,50, proveniente de transportes que, evidentemente, estavam compreendidos nos serviços de capitazias. Despacho: Indeferido, em face do bem fundamentado parecer do D. N. P. R. C. com o qual estou de acordo.

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1945

Processo despachado:

N.º 27.973-45 — Rádio Educadora do Ceará, sediada na capital cearense, pedindo reconsideração do des-

pacho proferido pelo antecessor do Sr. Ministro, no processo n.º 24.359 de 1945, em que figurou como interessada a Rádio Iracema de Fortaleza S. A. — Despacho: De acordo com o parecer do Sr. Consultor Jurídico, reconsidero o despacho de folhas 64, para o fim de conceder a Rádio Educadora do Ceará Limitada e à Rádio Iracema de Fortaleza o prazo de vinte dias para que satisfaçam todas as exigências previstas nos Decretos ns. 21.111, de 1932 e 24.655, de 1934, após o que escolherá o Governo a qual das duas empresas se outorgará a concessão.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Dia 14 de novembro de 1945

Requerimento despachado:

Mário de Assis Rocha, nomeado para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — solicitando 30 dias de prorrogação de prazo para tomar posse. — Deferido. (Proc. n.º 49.201-45).

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 119 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 16 DE OUTUBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Castor Carneiro de Freitas Gama.

Presentes os Srs. Ministros Jose Americo, Bernardino de Sousa, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Auditor Bueno Brandão, especialmente convocado, foi aberta a Sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministros Oliveira Viana e Silvestre Péricles, com causa participada.

Relatados pelo Sr. Ministro José Americo:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao trabalhador, classe C do Quadro Suplementar do Ministério da Educação, Pedro Ferreira (PG. 15.477); — ao servente, classe B, do Quadro III do Ministério da Viação, Osvaldo Teixeira de Barros (PG. 15.475); — art. 197, alínea b do citado Decreto-lei: ao bibliotecário-auxiliar classe H do Q.P. do Ministério da Educação, José Maria da Silva Reis (PG. 15.482); — art. 196, item IV: ao atendente classe D, do Q.S. do Ministério da Educação, Luís Marreiro da Silva (PG. 15.397). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De montepio especial a Augusta Peick Moreira, viúva de Juliano Moreira, Diretor Geral de Assistência a Psicopatas, aposentado, do Ministério da Educação, com despesa de Cr\$ 9.258,10 (PG. 15.421); — de montepio e meio soldo, em reversão a Déa, Dêlcio e Derli, filhos de José Monteiro da Silva Filho, Segundo Tenente da reserva da Armada, com despesas de Cr\$ 3.312,00 e Cr\$ 3.836,40 (PG.

15.419) — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o da despesa de "exercícios findos". Quanto às despesas classificadas à conta de "Novas Pensões", estão aritmeticamente certas.

De diferença de vencimentos a Joaquim Batista, aposentado no lugar de maquinista de estrada de ferro, classe G, do Quadro II do Ministério da Viação, correspondente ao período de 16 de julho a 31 de dezembro de 1945, na importância de Cr\$ 110,30 conforme apostila feita no seu título (PG. 15.434). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila e o da despesa de Cr\$ 110,30.

De diferença de vencimentos a Franklin Guilherme do Amaral, aposentado no lugar de auxiliar de oficina de artes gráficas, classe F, do Quadro III do Ministério da Justiça, correspondente ao período de 16 de julho a 31 de dezembro de 1945, na importância de Cr\$ 264,80, conforme apostila feita no seu título (PG. 15.469). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila e o da despesa de Cr\$ 264,80.

De pagamento de Cr\$ 8.508-10 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de luz e energia elétrica à Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola do Ministério da Agricultura, em julho a dezembro de 1932 (PG. 29.876). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De pagamento de Cr\$ 300,00 a Sebastião Pires Vieira, correspondente ao aluguel do mês de agosto do corrente ano do prédio sito à Estrada Intendente Magalhães n.º 103, ocupado por um Posto Fiscal da Recebedoria do Distrito Federal (PG. 30.398). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, anotando-se o destaque.

Ofício n.º 3.910, de 4 deste mês, da Divisão do Imposto de Renda, sobre a distribuição do crédito de Cr\$

16.500,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, à conta da verba 2.ª — III — s/c 31) 27) (PG. 41.727). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao soldado Edmar Lima (PG. 35.809). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.586, de 10 deste mês, com cópias do termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e Corção, Cardim, S. A. para o fornecimento de material necessário à instalação de uma central telefônica automática (PG. 523). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, a fim de que lhe seja restituído o processo encaminhado ao Ministério da Viação, com o ofício n.º 1.073, de 18 de agosto de 1945 (fis. 24).

Aviso n.º 1.496, de 29 de setembro p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 48.000.000,00 ao Tesouro Nacional, à disposição do Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, à conta da dotação, pelo Decreto-lei n.º 7.879, de 20 de agosto último, para pagamento de despesas com a aquisição dos equipamentos necessários ao melhor equipamento do carvão nacional (PG. 26.784). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição indicada.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 1.824, de 16 de agosto último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 10.360,00 à Delegacia Fiscal no Maranhão, à conta da verba nou o registro da distribuição do crédito (PG. 35.618). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea d, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao maquinista de estrada de ferro, classe I, do extinto Quadro II do Ministério da Viação, José de Moraes Ferreira (PG. 15.486). — O Tribunal anotou o registro da concessão.

De pensão de montepio especial a Maria Madalena de Azevedo Vieira, mãe viúva do soldado Berlim de Azevedo Vieira, com despesa de Cr\$ 46,00 (PG. 25.403). a Helena Matoso de Queiroz, viúva do 1.º tenente, Intendente da Aeronáutica, Autacir Andrade de Queiroz, com despesa de Cr\$ 6.180,00 (PG. 15.238). — O Tribunal ordenou o registro das concessões. Quanto às despesas classificadas à conta de "Novas Pensões", estão aritmeticamente certas.

De meio soldo e montepio, em reversão a Antônia de Alencar Murta, filha casada de Gentil de Alencar, capitão de mar e guerra, graduado, comissário, reformado, da Armada, de que percebia sua falecida genitora, Marcília Lopes de Alencar (PG. 15.459). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pensão de montepio a Raimundo Colares Ramos e outros, viúva e filho de Francisco Ramos Neto, ex-oficial administrativo, classe I, apo-

sentado, do Ministério da Viação, com despesa de Cr\$ 5.200,00, como crédito à Delegacia Fiscal no Ceará (PG. 15.338). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da redistribuição do crédito de Cr\$ 5.200,00 à D.F. no Ceará, feita a anulação indicada.

De diferença de vencimentos a Romão Teixeira Nunes aposentado no lugar de operário de artes gráficas, classe F, do Quadro III do Ministério da Justiça, relativo ao período de 16 de julho a 31 de dezembro de 1945, na importância de Cr\$ 264,80, com a apostila feita no seu título (PG. 15.445). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila e o da despesa de Cr\$ 264,80.

De pagamento de Cr\$ 150,00 por "exercícios findos" a José Herculino Dantas, escriturário, classe F, do Quadro I, relativa a ajuda de custo, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (PG. 10.411). — O Tribunal ordenou o registro da despesa com crédito à D.F. no Rio Grande do Sul.

Idem de Cr\$ 600,00 a Gabriel Júlio de Carvalho, de salário família relativo ao período de janeiro a dezembro de 1944, do Ministério da Viação (PG. 29.891). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 58.621,60 à sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica, durante o mês de agosto do corrente ano, ao Ministério da Fazenda (PG. 30.399). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, anotando-se o destaque.

De pagamento de Cr\$ 1.500,00 a Alfredo Antônio de Araújo, proveniente de aluguel de prédio situado à Avenida Automóvel Clube 5.344, nesta Capital, ocupado pelo Posto Fiscal da Recebedoria do Distrito Federal, durante os meses de março a julho do corrente ano. (PG. 30.411). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, anotando-se o destaque.

Conselho de Imigração e Colonização:

Representação do Diretor da 2.ª Diretoria deste Tribunal, de 16 deste mês, que altera sem aumento de despesa o orçamento do Conselho de Imigração e Colonização, aberto pelo Decreto-lei n.º 8.068, de 10 deste mês (PG. 30.467). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.065, de 10-10-45, ficando o quantitativo de Cr\$ 12.000,00 ora transferido para a Verba 2.ª — cons. II — s-c 17, distribuído automaticamente ao D. F. Compras, em face do Decreto-lei n.º 2.206, de 20-5-40.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 3.286, de 10 deste mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do termo de contrato celebrado com o Instituto Brasileiro de Mecanização (Serviços Hollerith S. A.), para elaboração mecânica dos trabalhos de apuração do Censo Tuberculino-Torácico P(G. 33.351). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ofício n.º 3.251, de 9 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de Cr\$ 300.000,00 ao Diretor, padrão N, desse Ministério, Rodrigo Melo Franco de Andrade, para despesas a seu cargo no período de setembro a novembro do corrente ano (Proc. 3.330). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ofício n.º 3.115, de 2 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de Cr\$ 20.000,00 ao médico, classe I, Henrique Mercaldo, para

atender as despesas com aquisição de aparelhos, instrumentos, etc., no Instituto Nacional Surdos-Mudos (PG. 3.099). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento. — Foi voto vencido o Sr. Ministro A. Alvim Filho, por falta de concorrência.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao 3.º sargento Auri Jardim (PG. 33.918). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.587, de 20 deste mês, sobre o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma RCA-Vitor Rácio S. A., para fornecimento de 28 equipamentos RCA, modelo DR-89, para recepção em "Diversity" (PG. 591). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva do contrato, atendendo a que a despesa corre à conta de "restos a pagar" do ano de 1944, já destacado, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei número 426, de 12-5-38.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 11.513, de 28 do mês p. findo, do D. A., com cópia do Decreto-lei n.º 7.909, de 29 de agosto de 1945, que altera sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da República (PG. 38.667). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.909, de 28 de agosto de 1945.

Ofício n.º 11.690, de 3 deste mês, do D. A., sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 600,00 à conta da verba 2.ª — III — s/c-42) 10) 03) 05) (PG. 38.714). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n.º 3.344, de 28 do mês p. findo, desse Departamento, sobre a folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados por Rubens do Amaral Soares e outros, funcionários do mesmo Departamento, na importância de Cr\$ 4.000,00 a que fizeram jus nos meses de agosto e setembro do corrente ano (PG. 20.072). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao Condutor de Trem, da classe I, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação, Bernardino de Barros Horizonte do Brasil (PG. 15.485); ao Escriturário, classe G, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação, Onofre Soares Júnior (PG. 15.484). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De pensão de montepio e meio soldo a Honorina Brilhante, viúva do Tenente-Coronel reformado, Joaquim Antônio Brilhante, com despesa de Cr\$ 1.680,00 (PG. 15.479); de pensão especial a Berta Nunes Baracho dos Santos, viúva do 2.º Sargento Névio Baracho dos Santos, com despesas de Cr\$ 1.516,00 e Cr\$ 2.476,10 (PG. 15.375); de meio soldo a Dulcelina de Lima e outras, filhas do ex-2.º Tenente reformado João Crisóstomo de Lima, com despesas de Cr\$ 600,00 e Cr\$ 3.320,00 (PG. 15.357). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos". Quanto às despesas classificadas à conta de "Novas Pensões", estão aritmeticamente certas.

De pensão de montepio a Sydnéa Lopes, viúva de Lourenço Lopes, Carteiro, classe E, do Quadro XIV, do Ministério da Viação, com despesa de Cr\$ 2.400,00 como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo (PG. 15.465). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da redistribuição do crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, feita a anulação indicada.

De diferença de vencimentos a Francisco Xavier dos Santos, aposentado no lugar de Maquinista Marítimo, classe G, do Quadro III, do Ministério da Fazenda, relativo ao período de 16 de julho a 31 de dezembro de 1945, na importância de Cr\$ 353,00 referente a apostila feita no seu título (PG. 15.430). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila e o da despesa de Cr\$ 353,00.

De diferença de vencimentos a Henrique de Moura Gonçalves, aposentado no lugar de Encadernador, classe F, do Quadro III, do Ministério da Justiça, relativo ao período de 31 de dezembro de 1937 a 31 de dezembro de 1939 e todo corrente ano de 1940 (PG. 15.277). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De diferença de vencimentos a José Kahl, aposentado no lugar de Agente de Estrada de Ferro, classe J, do Quadro II, do Ministério da Viação, relativo ao período de 16 de julho a 31 de dezembro de 1945, na importância de Cr\$ 110,30 conforme apostila feita no título (PG. 15.435). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila e o da despesa de Cr\$ 110,30.

De pagamento de Cr\$ 2.075,30 a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de fornecimento de energia elétrica à Alfândega do Rio de Janeiro, durante o mês de julho último (PG. 30.413). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, anotando-se o destaque.

De pagamento de Cr\$ 1.049,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de passagens no corrente ano, a funcionários da Contadoria Geral da República, em objeto de serviço público (PG. 26.657). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 691-D.Ob., de 9 deste mês, sobre o contrato celebrado com a firma Empresa Construtora Santa Cruz Ltda., para reconstrução e reparos de muros na casa situada à Rua Bernardo n.º 84, do Centro Psiquiátrico Nacional em Engenho de Dentro (PG. 33.399). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ofício n.º 3.173, de 8 deste mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do Decreto-lei n.º 8.026, de 2 deste mês, que abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 13.612,50 para pagamento de vantagem (Pessoal) devido a Estelão Moraes, assistente de ensino ref. XVII da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil (PG. 3.642). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério do Trabalho Indústria e Comércio:

Ofício n.º 208, de 28 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 600,00 à D.P., em Sergipe, à conta da verba 2.ª — III — s/c-42) 04) 03) (PG. 35.728). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito anotando-se o destaque.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 11.724, de 3 deste mês, da Divisão do Pessoal, com cópia do termo aditivo celebrado entre a União e o Sr. Vicente Ferrer Correia Lima, para desempenhar a função de encarregado dos Serviços Administrativos do Instituto Agrônomo do Norte, no Estado do Pará (PG. 554 — 33.389). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n.º 3.542, de 5 deste mês, sobre o adiantamento de Cr\$ 200.000,00 ao oficial administrativo classe H do P.Q. deste Departamento, Moacir Esberard Cardoso, para atender às despesas a seu cargo nos meses de novembro e dezembro do corrente ano (PG. 20.241). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Foi voto vencido o Sr. Ministro Relator, visto não se tratar de despesa extraordinária e urgente.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento de Cr\$ 1.918,00 ao agrônomo classe H, Lídia Nobrega de Lemos, da Divisão do Material do M. da Agricultura como comprovação de adiantamento, para atender nos meses de julho e agosto do corrente ano, as despesas com a hospedagem de um professor e onze alunos da Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado do Paraná (PG. 38.573). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 3.134, de 4 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 14.262,90 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, à conta da verba 3.ª — I — s/c 02) 01) 04) 06) mediante anulação (PG. 3.654). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição da autoridade indicada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 16.654, de 6 deste mês, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 6.000,00 ao escrivão classe G do Tribunal de Apelação Rubem Pereira da Costa, para atender às despesas a seu cargo nos meses de julho e agosto do corrente ano (PG. 20.236). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento. Foi voto vencido o Sr. Ministro Relator A. Alvim Filho, visto não se tratar de despesa extraordinária e urgente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 2.088, de 2 deste mês, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 100.000,00 ao oficial administrativo classe I, Lício Toledo, para atender às despesas com serviços gerais de asseio, higiene, limpeza etc., nos meses de setembro e outubro do corrente ano (PG. 35.730). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento. Foi voto vencido o Sr. Ministro Relator A. Alvim Filho, visto não se tratar de despesa extraordinária e urgente.

Relatados pelo Sr. Auditor Buencabrandão:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 11.809, de 5 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 100.000,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, à conta da ver-

ba 3.ª — I — s/c 32) 19) 04) b, do vigente orçamento (PG. 38.716). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, com fundamento no art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao maquinista de estrada de ferro classe, do extinto Quadro II, do M. da Viação, Valdemiro Soares Guimarães (PG. 15.483). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De revisão de aposentadoria a José Matoso de Castro Silva, aposentado no lugar de tesoureiro padrão J do M. da Educação, relativo ao período de 16 de julho a 31 de dezembro de 1945, na importância de Cr\$ 110,30 com a postila feita no título (PG. 15.433). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila e o da despesa de Cr\$ 110,30.

De pensão de montepio em reversão, a Ceci da Rosa e Sousa e outras, filhas de Pompílio Feliz de Sousa, 1.º sargento do Exército, com despesas de Cr\$ 1.440,00 e Cr\$ 917,40 como crédito à D. Fiscal no Rio Grande do Sul (PG. 15.481); de pensão especial a Maria Dolores Bastos da Costa Ferreira, mãe viúva do Aspirante a Oficial Horácio Bastos da Costa Ferreira, com despesas de Cr\$ 4.946,60 e Cr\$ 2.036,80 (PG. 15.399). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o da despesa de "exercícios findos". Quanto às despesas classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas.

De pensão especial a Manoela de Jesus Rotêl, irmã do soldado João Latista Rotêl, com despesa de Cr\$ 592,00 como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais (PG. 15.480). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da redistribuição do crédito à D. F. em Minas Gerais, feita a anulação indicada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 500,00 à Delegacia Fiscal no Ceará, à conta da verba 1.ª V s/c 27) 03) 04) 06) mediante anulação na D. F. no Ceará, à conta da verba 1.ª V s/c 27) 03) 04) 06) mediante anulação na R. F. no Ceará (PG. 41.670). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito anotando-se o destaque o feita a anulação indicada.

De pagamento de Cr\$ 8.156,90 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gás e luz elétrica à Alândega do Rio de Janeiro (PG. 30.400); — Cr\$ 11.282,80 a Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. de fornecimento de energia elétrica ao Ministério da Fazenda, em agosto último (PG. 30.376). — O Tribunal ordenou o registro das despesas anotando-se os destaques.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 3.165, de 5 deste mês, da Divisão de Orçamento, com cópia do Decreto-lei n.º 8.010, de 29 de setembro de 1945, que abre ao Ministério da Educação o crédito suplementar de Cr\$ 7.319.000,00 em reforço da verba 3.ª do vigente orçamento do M. da Educação (PG. 3.629). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao 1.º sargento radiotelegrafista de Vão Moacir Freire de Ataíde (PG. 20.837). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que se informe, tendo em vista o laudo de fl. 3, qual a invalidez a que corresponde o n.º 720 — 3.696, não indicado, uma vez que o Ministério da

Aeronáutica comunicou que adotara a nomenclatura nosológica, na qual não existe a numeração apontada.

Ministério da Marinha:

Ofício n.º 1.657, de 8 deste mês, da Divisão do Pessoal, com cópias do termo de contratos celebrados com José Augusto Santos Silva e Heládio Camargo Diniz Junqueira para desempenharem as funções de técnicos de atletismo e esgrima, no Centro de Instrução do Rio de Janeiro (PG. 33.396). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 3.507, de 28 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 12.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, à conta da verba 1.ª — V — Subconsignação 27(03)06(04) mediante anulação (PG. 35.797). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N.º 1.521, de 3 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 15.500,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, à conta da verba 2.ª — III — Subconsignação 35(30)40(01)30; verba 3.ª — I — Subconsignação 18(30) do vigente orçamento (PG. 26.805). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N.º 1.573, de 8 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, à conta da verba 3.ª — I — Subconsignação 18(30) do vigente orçamento (PG. 26.847). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 19 do corrente, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. — Eu, *Custor Carneiro de Freitas Gama*, secretário, subscrevo e assino.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

L.º n.º 8 — R.A.D. — Fls. 42 a 45

Termo de revigoração do aforamento do terreno de acrescido de marinha, situado na Rua Senhor dos Matosinhos n.º 8 (casas I e II) e n.º 10, nesta Capital, que outorga a União a Sra. D. Isabel Tross Pereira Sodré, conforme o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 93.973, de 1943.

Aos oito (8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compracaram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, ex-vi de disposição legal vigente, o Engenheiro Orlando Ventura, Chefe da citada Delegacia, e, do outro lado, como outorgada e foreira em comisso, a Sra. D. Isabel Tross Pereira Sodré, brasileira, viúva, proprietária, residente e domiciliada na Rua Jardim Botânico n.º 56, nesta Capital, presentes também, as duas testemunhas de

mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — Que, a Sra. D. Isabel Tross Pereira Sodré, requereu, na forma legal, por ter sido declarado caduco o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrera, pela falta de pagamento de foros, por três anos consecutivos a revigoração do aforamento do terreno de acrescido de marinha, situado na Rua Senhor dos Matosinhos n.º 8 (casas I e II) e n.º 10, nesta Capital, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações. Partindo do ponto "A", situado na interseção das linhas de testada da Rua Senhor dos Matosinhos e da divisa com os fundos da avenida, cuja frente, ou entrada, tem o número 310, da Rua Marquês de Sapucaí, mede, no rumo verdadeiro de oitenta e nove graus quatro minutos sudoeste (89º04'SW), seis metros e sessenta centímetros (6,60 m), até o ponto "B", situado na interseção das linhas de testada, da mesma Rua Senhor dos Matosinhos e de divisa com o prédio n.º 12 dessa via pública; daí, rumo de vinte e nove graus cinquenta e dois minutos noroeste (29º52'NW), mede vinte e um metros e seis centímetros (21,06 m) até o ponto C, situado nos fundos do terreno que tem o n.º 12 da supra-aludida Rua Senhor dos Matosinhos; daí, rumo de sessenta e um graus doze minutos sudoeste (61º12'SW), mede três metros e oitenta e oito centímetros (3,88 m), até o ponto D, situado na interseção das linhas de divisa dos fundos do terreno que tem o n.º 12 e do que tem o n.º 14, ambos da mesma Rua Senhor dos Matosinhos; daí, rumo de trinta graus vinte e quatro minutos noroeste (30º24'NW), mede onze metros e sessenta e dois centímetros (11,62 m), até o ponto E, situado na interseção das linhas de divisa do terreno n.º 14, fundos, da Rua Senhor dos Matosinhos e o que tem o número 35 da Travessa 11 de Malo; daí, rumo sessenta e quatro graus cinquenta e quatro minutos nordeste (64º54'NE), mede oito metros e oitenta e nove centímetros (8,89 m), até o ponto F, situado na interseção das linhas de divisa com o terreno n.º 35 da referida travessa 11 de Malo e a avenida, que tem o n.º 310 da Rua Marquês de Sapucaí; daí, como linha divisória com a mesma avenida, mede, no rumo, sempre verdadeiro, trinta e um graus vinte e um minutos sudeste (31º21'SE), trinta e cinco metros vinte e um centímetros (35,21 m), até o ponto A, onde se iniciou esta descrição. Área duzentos e vinte e quatro metros e três mil quinhentos e setenta e quatro centímetros (224.3574m2).

Segundo — Que o pedido foi deferido, por despacho do Chefe da Delegacia acima mencionada, de 6 de abril de 1943, exarado a fls 4-9-v do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 93.973, de 1943, e tendo sido pago sos foros atrasados e calculado o novo fóro, na forma da legislação vigente.

Terceiro — Que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, com as seguintes obrigações para a foreira: a) pagar o fóro anual da quantia de cento e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 168,00), pagamento que deverá ser feito adiantadamente até trinta e um de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do

disposto no art. 27 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941, se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do fóro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença do Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no art. 24 e seus parágrafos do mesmo Decreto-lei n.º 3.438, e, bem assim o disposto no art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943; d) pagar à União o laudêmio de 5% sobre o valor da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitoria existente, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira no prazo de 30 dias que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos 1.º e 3.º do art. 26, do Decreto-lei número 2.490, combinado com o disposto no art. 13 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 3.438.

Quarto — que, o terreno de que se trata, já se acha beneficiado com um prédio, estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o Decreto-lei n.º 4.129, de 21 de fevereiro

Quinto — Que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante, a União, a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo.

Sexto — Que, o presente termo de revigoração do aforamento, só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante, a União, por indenização de qualquer espécie, se aquele Tribunal denegar o registro. Pela outorgada foreira em comisso foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, por força de escritura lavrada aos 26 de novembro de 1917, em Notas do Décimo Segundo Ofício desta Capital, título esse devidamente transcrito sob o número de ordem 47.605 a fls. 194, do livro 3 "DD" de transcrição das transmissões do 1.º Ofício do Registro de Imóveis da Capital Federal. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgada, juntamente com as testemunhas Sr. Henrique Hayden Barbosa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Praia de Gragoatá n.º 59 — Niterói e senhor Paulo Célio dos Santos, brasileiro, solteiro, funcionário paraestatal, residente na Rua Marquês de São Vicente n.º 209, casa 17, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de 20 anos de foros conforme as disposições legais vigentes n.º 36, da tabela anexa do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, na quantia de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00), paga também a contribuição para o fundo de Educação e Saúde mediante o respectivo selo de quarenta centavos (Cr\$ 0,40). E eu, Nair de Araújo Teixeira, Escriutário, E, escrevi o presente termo de revigoração do contrato de aforamento. Delegacia do Serviço do Patrimônio

da União, no Distrito Federal. Rio de Janeiro, aos oito (8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). Rio de Janeiro, em 8 de novembro de 1945. — Orlando Ventura (assinatura e data sobre três estampilhas federais no valor de Cr\$ 16,00 e um selo de Educação e Saúde, no valor de Cr\$ 0,40). — Isabel Tross Pereira Sodré. — Henrique Hayden Barbosa. — Paulo Célio dos Santos. (N.º 13.523 — 16-11-45 — Cr\$ 295,80) de 1942.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

Divisão do Pessoal Civil

Resumo do termo de contrato, em renovação, firmado entre a União e Carlos Américo dos Reis Júnior.

Representante do Governo no ato: Contra-almirante, José Maria Neiva, Diretor Geral do Pessoal da Armada.

Contratado: Carlos Américo dos Reis Júnior.

Função e verba: O contratado desempenhará na Escola Naval a função de instrutor de atletismo, com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Um — Pessoal, Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação — Zero Quatro — Contratados, Item Dezenove — Diretoria de Fazenda.

Data e duração: O contrato foi firmado em trinta de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, e vigorará de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis.

Testemunhas: José Paulo Batista de Meneses e Luís Ferreira Real.

Resumo do termo de contrato, em renovação, firmado entre a União e John Jardine.

Representante do Governo no ato: Contra-almirante, José Maria Neiva, Diretor Geral do Pessoal da Armada.

Função e verba: O contratado desempenhará no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro a função de técnico especializado em manobras de dique flutuante, com o salário mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Um — Pessoal, Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação Zero Quatro — Contratados — Item Dezenove — Diretoria de Fazenda.

Data e duração: O contrato foi firmado em trinta de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, e vigorará por um ano, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco.

Testemunhas: José Paulo Batista de Meneses e Luís Ferreira Real.

Resumo do termo de contrato, em renovação, firmado entre a União e Vinícius José Correia de Melo.

Representante do Governo no ato: Contra-almirante, José Maria Neiva, Diretor Geral do Pessoal da Armada.

Função e verba: O contratado desempenhará na Diretoria de Navegação a função de técnico em gravação de cobre para cartografia, com o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a respectiva despesa, à conta da Verba Um — Pessoal, Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsigna-

ção Zero Quatro — Contratados, Item Dezenove — Diretoria de Fazenda.

Data e duração: O contrato foi firmado em trinta de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, e vigorará de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco.

Testemunhas: José Paulo Batista de Meneses e Luís Ferreira Real.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 1 a 8 de novembro de 1945	30.857.285,30	
Em 9 de novembro de 1945	16.757.023,50	
Total	47.614.308,80	
Em igual período de 1944	33.781.368,90	
Diferença para mais neste ano	13.832.939,90	
De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1945	1.302.790.000,10	
Em igual período de 1944	1.059.176.663,20	
Diferença para mais neste ano	243.613.336,90	

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 8-11-45:		
Diversos	1.376.569,50	
Ob. Guerra	2.252,70	1.378.822,20
Em 9-11-45:		
Diversos	225.399,20	
Ob. Guerra	2.686,80	228.086,00
Total	1.606.968,20	
Em igual período de 1944	1.430.069,00	
Diferença para menos neste ano	126.839,20	
De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1945	32.624.374,90	
Em igual período de 1944	115.744.063,30	
Diferença para menos neste ano	83.119.708,40	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 1 a 9 de novembro de 1945	47.614.308,80	
Em 10 de novembro de 1945	1.661.392,30	
Total	49.275.701,10	
Em igual período de 1944	39.438.433,60	
Diferença para mais neste ano	9.837.267,50	
De 2 de janeiro a 10 de novembro de 1945	1.304.451.292,40	
Em igual período de 1944	1.064.333.787,90	
Diferença para mais neste ano	239.617.604,50	

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 9-11-45:		
Diversos	1.601.968,70	
Ob. Guerra	4.939,50	1.616.908,20
Em 10-11-45:		
Diversos	1.732,30	
Ob. Guerra	678,00	2.410,30
Total	1.609.318,50	
Em igual período de 1944	1.708.094,30	
Diferença para menos neste ano	99.575,80	
De 2 de janeiro a 10 de novembro de 1945	32.626.785,20	
Em igual período de 1944	115.972.108,60	
Diferença para menos neste ano	83.345.323,40	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 1 a 11 de novembro de 1945	49.275.701,10	
Em 12 de novembro de 1945	5.238.326,90	
Total	54.514.028,00	
Em igual período de 1944	41.475.549,90	
Diferença para mais neste ano	13.038.478,10	
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1945	1.309.689.719,30	
Em igual período de 1944	1.066.870.934,20	
Diferença para mais neste ano	242.818.815,10	

MOVIMENTO DE DEPOSITOS.

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 11-11-45:		
Diversos	1.603.701,00	
Ob. Guerra	5.617,50	
Em 12-11-45:		
Diversos	27.548,10	
Ob. Guerra	2.834,20	30.382,20
Total	1.639.700,80	
Em igual período de 1944	1.934.281,00	
Diferença para menos neste ano	304.580,20	
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1945	32.657.167,50	
Em igual período de 1944	116.198.295,30	
Diferença para menos neste ano	83.541.127,80	

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$	
Receita do dia:		
Em 24 de outubro de 1945	107.698,90	
Em 24 de outubro de 1944	407.963,90	
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 24 de outubro de 1945	3.948.107,80	
De 1 de outubro a 24 de outubro de 1944	2.720.057,20	
Diferença da receita arrecadada para mais	1.228.050,60	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 24 de outubro de 1945	31.032.044,50	
De 2 de janeiro a 24 de outubro de 1944	23.684.790,60	
Diferença da receita arrecadada para mais	8.347.253,90	

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$	
Receita do dia:		
Em 25 de outubro de 1945	113.364,40	
Em 25 de outubro de 1944	167.766,20	
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 25 de outubro de 1945	4.061.473,20	
De 1 de outubro a 25 de outubro de 1944	2.887.823,40	
Diferença da receita arrecadada para mais	1.173.649,80	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1945	31.145.408,90	
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1944	23.852.556,80	
Diferença da receita arrecadada para mais	7.292.852,10	

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$	
Receita do dia:		
Em 26 de outubro de 1945	92.638,80	
Em 26 de outubro de 1944	310.018,80	
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 26 de outubro de 1945	4.154.161,00	
De 1 de outubro a 26 de outubro de 1944	3.187.842,20	
Diferença da receita arrecadada para mais	966.318,80	

	Cr\$	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1945	31.238.097,70	
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1944	24.162.575,60	
Diferença da receita arrecadada para mais	7.075.522,10	

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$	
Receita do dia:		
Em 27 de outubro de 1945	444.757,40	
Em 27 de outubro de 1944	310.018,80	
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 27 de outubro de 1945	4.598.918,40	
De 1 de outubro a 27 de outubro de 1944	3.197.842,20	
Diferença da receita arrecadada para mais	1.401.076,20	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1945	31.682.235,10	
De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1944	24.162.575,60	
Diferença da receita arrecadada para mais	7.520.27,50	

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$	
Receita do dia:		
Em 29 de outubro de 1945	119.677,00	
Em 29 de outubro de 1944	51.968,00	
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 29 de outubro de 1945	4.718.595,40	
De 1 de outubro a 29 de outubro de 1944	3.249.610,20	
Diferença da receita arrecadada para mais	1.468.785,20	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1945	31.802.523,10	
De 2 de janeiro a 29 de outubro de 1944	24.214.543,60	
Diferença da receita arrecadada para mais	7.587.988,50	

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$	
Receita do dia:		
Em 12 de novembro de 1945	5.448.648,60	
Em 12 de novembro de 1944		
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1945	24.062.015,70	
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1944	12.977.629,00	
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	11.074.386,70	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1945	560.988.374,30	
De 3 de janeiro a 12 de novembro de 1944	431.691.705,30	
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	129.294.669,00	

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
Dia 1 de novembro de 1945	1.784,60	
Em 3 de novembro de 1945	24.688,50	
Total	26.473,10	
Em igual período de 1944	21.096,30	
Diferença para mais neste ano	5.376,80	
De 2 de janeiro a 3 de novembro de 1945	7.731.593,80	
Em igual período de 1944	5.321.014,80	
Diferença para mais neste ano	2.410.979,00	

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
Dia 1-11-45:		
Diversos	401,20	
Ob. Guerra		
Comis. de despachantes		401,20
Em 3-11-45:		
Diversos	1.824,50	
Ob. Guerra		
Comis. de despachantes		1.824,50
Total	2.225,70	
Em igual período de 1944	4.816,80	
Diferença para menos neste ano	2.591,10	
De 2 de janeiro a 3 de novembro de 1945	2.157.790,10	
Em igual período de 1944	1.936.859,30	
Diferença para mais neste ano	221.131,80	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 1 a 3 de novembro de 1945	26.473,10	
Em 5 de novembro de 1945	130.002,80	
Total	156.475,90	
Em igual período de 1944	24.397,80	
Diferença para mais neste ano	132.078,10	
De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1945	7.861.996,80	
Em igual período de 1944	5.324.316,10	
Diferença para mais neste ano	2.537.680,70	

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 3-11-45:		
Diversos	2.225,70	
Ob. Guerra		
Comis. de despachantes		2.225,70
Em 5-11-45:		
Diversos	8.412,70	
Ob. Guerra	7.600,00	
Comis. de despachantes		16.012,70
Total	18.238,40	
Em igual período de 1944	10.800,40	
Diferença para mais neste ano	7.438,00	
De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1945	2.173.303,60	
Em igual período de 1944	1.942.207,80	
Diferença para mais neste ano	231.095,80	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$	
De 1 a 5 de novembro de 1945	156.475,90	
Em 6 de novembro de 1945	60.135,10	
Total	216.611,00	
Em igual período de 1944	36.143,60	
Diferença para mais neste ano	180.467,40	
De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1945	7.922.131,70	
Em igual período de 1944	5.336.062,10	
Diferença para mais neste ano	2.586.069,60	

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 5-11-45:		
Diversos	10.638,40	
Ob. Guerra	7.600,00	
Comis. de despachantes		18.238,40
Em 6-11-45:		
Diversos	343,10	
Ob. Guerra	5.400,00	
Comis. de despachantes		5.743,10
Total	23.981,50	
Em igual período de 1944	18.765,70	

Diferença para mais neste ano	5.215,80
De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1945	2.179.546,70
Em igual período de 1944	1.950.173,10
Diferença para mais neste ano	229.373,60

Alfândega do Rio Grande

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 16 de outubro de 1945	272.489,00
Em 16 de outubro de 1944	143.794,20
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 16 de outubro de 1945	2.797.412,40
De 1 de outubro a 16 de outubro de 1944	1.660.724,00
Diferença da receita arrecadada para mais	1.136.688,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1945	29.821.349,10
De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1944	22.625.457,40
Diferença da receita arrecadada para mais	7.255.891,70

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 17 de outubro de 1945	133.604,20
Em 17 de outubro de 1944	91.047,60
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 17 de outubro de 1945	2.930.416,80
De 1 de outubro a 17 de outubro de 1944	1.751.771,80
Diferença da receita arrecadada para mais	1.178.645,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1945	30.014.253,30
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1944	22.716.505,00
Diferença da receita arrecadada para mais	7.297.748,30

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 18 de outubro de 1945	102.446,30
Em 18 de outubro de 1944	84.929,50
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 18 de outubro de 1945	3.032.862,90
De 1 de outubro a 18 de outubro de 1944	1.836.711,10
Diferença da receita arrecadada para mais	1.196.151,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1945	30.116.739,60
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1944	22.801.444,50
Diferença da receita arrecadada para mais	7.315.295,10

Alfândega do Rio Grande

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 19 de outubro de 1945	338.219,90
Em 19 de outubro de 1944	187.040,30
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 18 de outubro de 1945	3.369.082,80
De 1 de outubro a 18 de outubro de 1944	2.023.751,40
Diferença da receita arrecadada para mais	1.345.331,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1945	30.453.019,50
De 2 de janeiro a 18 de outubro de 1944	22.988.494,80
Diferença da receita arrecadada para mais	7.464.524,70

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 20 de outubro de 1945	99.264,40
Em 20 de outubro de 1944	101.124,00
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 20 de outubro de 1945	3.463.347,30
De 1 de outubro a 20 de outubro de 1944	2.124.875,40
Diferença da receita arrecadada para mais	1.338.471,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1945	30.552.232,90
De 2 de janeiro a 20 de outubro de 1944	23.089.608,80
Diferença da receita arrecadada para mais	7.462.624,10

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 22 de outubro de 1945	269.126,70
Em 22 de outubro de 1944	94.588,80
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 22 de outubro de 1945	3.737.473,90
De 1 de outubro a 22 de outubro de 1944	2.217.464,20
Diferença da receita arrecadada para mais	1.520.009,70
Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de outubro de 1945	30.321.410,60
De 2 de janeiro a 22 de outubro de 1944	23.184.197,60
Diferença da receita arrecadada para mais	7.637.213,00

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 23 de outubro de 1945	102.935,00
Em 23 de outubro de 1944	92.729,10
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 23 de outubro de 1945	3.840.408,90
De 1 de outubro a 23 de outubro de 1944	2.312.193,30
Diferença da receita arrecadada para mais	1.528.215,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de outubro de 1945	30.924.345,60
De 2 de janeiro a 23 de outubro de 1944	23.276.926,70
Diferença da receita arrecadada para mais	7.647.418,90

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 6 de novembro de 1945	214.611,00
Em 7 de novembro de 1945	18.689,70
Total	233.300,70
Em igual período de 1944	59.168,50
Diferença para mais neste ano	176.132,20
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1945	7.940.821,40
Em igual período de 1944	5.359.037,00
Diferença para mais neste ano	2.581.784,40

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 6-11-45:	Cr\$	Cr\$
Diversos	10.981,50	
Ob. Guerra	13.000,00	
Comis de despachantes		23.181,50
Em 7-11-45:		
Diversos	197,80	
Ob. Guerra	600,00	
Comis de despachantes	130,00	927,80
Total	24.979,30	24.979,30
Em igual período de 1944		24.979,30
Diferença para mais neste ano		214,00
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1945	2.180.474,50	
Em igual período de 1944	1.937.762,70	
Diferença para mais neste ano	242.711,80	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 7 de novembro de 1945	235.310,70
Em 8 de novembro de 1945	12.213,50
Total	247.524,20
Em igual período de 1944	65.118,10
Diferença para menos neste ano	182.406,10
De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1945	7.953.144,90
Em igual período de 1944	5.365.036,60
Diferença para mais neste ano	2.588.108,30

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 7-11-45:	Cr\$	Cr\$
Diversos	11.179,30	
Ob. Guerra	13.600,00	
Comis de despachantes	130,00	24.909,30

Em 3-11-45:		
Diversos	430,00	
Ob. Guerra	400,00	
Comis de despachantes		830,00
Total	25.749,20	25.749,20
Em igual período de 1944		28.694,50
Diferença para menos neste ano		345,30

De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1945	2.181.314,50
Em igual período de 1944	1.957.501,00

Diferença para mais neste ano	223.813,60
-------------------------------------	------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 8 de novembro de 1945	247.624,20
Em 9 de novembro de 1945	8.757,40
Total	256.381,60
Em igual período de 1944	109.564,90
Diferença para mais neste ano	146.816,70
De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1945	7.961.502,30
Em igual período de 1944	5.409.423,40
Diferença para mais neste ano	2.552.078,90

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 8-11-45:	Cr\$	Cr\$
Diversos	11.619,30	
Ob. Guerra	14.000,00	
Comis de despachantes	130,00	25.749,30
Em 9-11-45:		
Diversos	495,00	
Ob. Guerra	700,00	
Comis de despachantes	20,00	1.215,00
Total	26.964,30	26.964,30
Em igual período de 1944		45.258,70
Diferença para menos neste ano		18.294,40
De 2 de janeiro a 8 de novembro de 1945	2.182.529,50	
Em igual período de 1944	1.976.686,10	
Diferença para mais neste ano	205.843,40	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 9 de novembro de 1945	256.381,60
Em 10 de novembro de 1945	5.710,80
Total	262.092,40
Em igual período de 1944	113.500,50
Diferença para mais neste ano	148.591,90
De 2 de janeiro a 10 de novembro de 1945	7.967.613,10
Em igual período de 1944	5.413.419,00
Diferença para mais neste ano	2.554.194,10

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 9-11-45:	Cr\$	Cr\$
Diversos	12.114,30	
Ob. Guerra	14.700,00	
Comis de despachantes	150,00	26.964,30
Em 10-11-45:		
Diversos		
Ob. Guerra		
Comis de despachantes	600,00	600,00
Total	27.564,30	27.564,30
Em igual período de 1944		48.003,00
Diferença para menos neste ano		20.438,70
De 2 de janeiro a 10 de novembro de 1945	2.183.129,50	
Em igual período de 1944	1.979.440,40	
Diferença para mais neste ano	203.689,10	

OBRAS COMPLETAS DE RUY BARBOSA

A venda o vol. VII, 1820, Tomo I

Discursos Parlamentares — Câmara dos Deputados

PREÇO CR\$ 25,00

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Enfermeiro do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 146

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos da proposta desta Divisão aprovada pelo Sr. Presidente deste Departamento, os candidatos do concurso acima referido que lograram habilitação nas provas, ficam convidados a fazer entrega dos títulos a que se referem as instruções do aludido concurso, até o dia 30 de novembro corrente, improrogavelmente.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Malária (lotado em Minas Gerais), do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VIII.

P. H. — 1.597

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Média final
8.	Eloy Gomes	63,3

D. S. do D. A. S. P., em 14 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional da Malária (lotado em Minas Gerais), do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VIII.

P. H. — 1.597

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Parte I	Parte II
8.	Eloy Gomes	66,0	62,0

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos da habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Armazenista VII.

P. H. — 1.560

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

EDITAIS E AVISOS

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Saúde dos Portos do Ministério da Educação e Saúde (em vaga lotada na Inspetoria de Saúde dos Portos do Rio Grande do Norte) — Armazenista IX.

P. H. — 1.561

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Média final
3.	Germano Florentino da Costa	66,0

D. S. do D. A. S. P., em 14 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Saúde dos Portos do Ministério da Educação e Saúde (em vaga lotada na Inspetoria de Saúde dos Portos do Rio Grande do Norte) — Armazenista IX.

P. H. — 1.561

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inscr.	Nome	Parte I	Parte II
3.	Germano Florentino da Costa	75,0	61,0

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Técnico da Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Prático de Engenharia XIV.

P. H. — 1.654

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 20 do corrente, às 8 horas, no Serviço Técnico da Aeronáutica (Avenida Presidente Wilson, 210, sala n.º 1.316).

D. S. do D. A. S. P., em 14 de novembro de 1945. — *Carlindo Hugueneu*, Chefe da Seção de Provas.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO X DA DIVISÃO DO ENSINO INDUSTRIAL — M. E. S.

P. H. — 1.720

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Saúde — Auxiliar de Escritório X.

2. Dia da abertura: 24-11-45; dia do encerramento: 13-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regem a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Saúde — Auxiliar de Escritório X.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Amos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física de caráter eliminatório pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) Português (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial) constante de correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidade de medida: medidas de comprimento; área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Regra de três simples.

4. Percentagem.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português, até 60

Matemática, até 40

Parte II — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho impresso.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média aritmética das

notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

AMANUENSE-AUXILIAR XIII DO PARQUE DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS — M. AER.

P. H. — 1.721

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — Amanuense-Auxiliar XII.

2. Dia da abertura: 24-11-45; dia do encerramento: 13-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — Amanuense-Auxiliar XII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), e noções de Direito Administrativo e Constitucional, que compreenderá:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), e noções de Direito Administrativo e Constitucional, que compreenderá:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

a) redação de comunicação de ocorrência sobre assuntos de serviço;
b) correção de textos e resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.
2. Flexões nominais de gênero, número e grau.
3. Pronome. Formas oblíquas e sua colocação na frase.
4. Verbo. Conjugação de verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Vozes do verbo. Uso pessoal dos verbos *haver* e *fazer*.
5. Preposição e seu uso como regime do nome e do verbo.
6. Sintaxe regular de concordância.
7. Regência de verbos usados com pronominais freqüência.
8. Coordenação e subordinação. Orações substantivas, adjetivas e adverbiais.
9. Uso do infinito pessoal. Funções do *que* e do *se*.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Organização do Estado Federal, segundo a Constituição. Poderes que competem à União, aos Estados e aos Municípios. Territórios Federais.
2. Presidência da República. Ministérios. O D. A. S. P., atribuições e constituição. Órgãos diretamente subordinados. Órgãos autárquicos. Tribunal de Contas.
3. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis. Nomeação. Estabilidade. Estágio probatório. Demissão. Exoneração. Readmissão. Reintegração. Reversão. Aposentadoria. Disponibilidade. (Decreto-lei n.º 1.713 de 28 de outubro de 1939).
4. Extranumerário. Categorias. Admissão. Dispensa. Readmissão. Reversão. Aposentadoria. Licença. Férias. Pessoal para obras; seu conceito. (Decreto-lei n.º 240, de 4 de novembro de 1938; 1.909, de 26-12-39; 3.768, de 28-10-41; 5.175, de 7-1-43).
5. Orçamento brasileiro. Regras de unidade, universalidade e especialização. Anualidade orçamentária. O orçamento segundo a Constituição. Execução orçamentária.

6. O material no Serviço Público. Conselho de Material. D. A. S. P. Departamento Federal de Compras. Instituto Nacional de Tecnologia. Divisão de Material dos Ministérios Civis; atribuições. (Decretos-leis números 2.206, de 20-5-40, e 5.175, de 7-1-43; Decretos ns. 5.848, de 22-6-40, e 5.873, de 26 de junho de 1940).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Redação de comunicação, até 10 pontos
Correção de textos, até... 20 pontos
Resolução de questões de português, até... 20 pontos
Resolução de questões de noções de Direito até... 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Conhecimentos gerais, que compreenderá:

a) resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa de *Geografia do Brasil* (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Fronteiras. Estados e Territórios; capitais e cidades principais.
2. Portos marítimos e fluviais: localização, importância econômica e principais produtos exportados.
3. Bacias amazônica, platina e do São Francisco. Principais rios navegáveis.

4. Sistemas de comunicação. Estradas de ferro principais. Companhias nacionais de navegação marítima e aérea. Telégrafo, telefone, rádio e correio.

5. Produção mineral, vegetal e animal (ouro, ferro, carvão, petróleo, pedras preciosas; frutas, café, madeiras de lei, algodão; arroz, trigo, milho, borracha, óleos vegetais, cêra de carnaúba; carnes, couros, etc.). Zonas de produção.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 1-6-39).
3. Regra de três simples.
4. Porcentagem.
5. Área de figuras geométricas planas: triângulos, quadriláteros e círculos.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de noções de Estatística:

1. Distribuição de freqüência; agrupamento de valores em classes: valores limítrofes das classes, intervalo de classe, ponto médio.
2. Traçado de gráficos em barras, curvas e setores.
3. Cálculo da média aritmética, mediana e moda.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Geografia do Brasil, até... 40 pontos
Matemática, até... 40 pontos
Noções de Estatísticas, até... 30 pontos
7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 2
Parte II 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

LABORATORISTA VII (CADEIRA DE ZOOLOGIA E PARASITICLOGIA) DE ESCOLA DE FARMÁCIA DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA — M.E.S.

P.H. 1.772

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Farmácia da Faculdade de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista VII (Cadeira de Zoologia e Parasitologia).

2. Dias da abertura: 24-11-45; dia do encerramento: 12-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento Por-

taria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de novembro de 1945 — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Farmácia da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista VII (cadeira de Zoologia e Parasitologia).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. **Sexo** — Ambos.
3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.
4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.
5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.
6. A prova constará de:

PARTE I — Escrita, constante de resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa:

1. Manejo, conservação e focalização de microscópios mono e binoculares, de aparelhos de microscopia e de projeção.
2. Técnica em vidro (feitura de pipetas estiradas e em bola e de tubos encurvados).
3. Preparo de esfregaços pelos métodos de Gram, Ziehl, Giemsa, panótico de Teidenhain e suas variantes e modificações.
4. Técnica histológica: fixação, inclusão, corte e coloração pelos métodos usuais aplicáveis à parasitologia.
5. Esterilização pela filtração e pelo calor a seco e a úmido.
6. Isolamento e cultura de parasitas cultiváveis. Preparo de meios de cultura e determinação do respectivo PH, pelo potenciômetro e pelos métodos colorimétricos.
7. Clarificação, coloração e montagem de helmintos.
8. Direção de artrópodos e sua montagem em lâmina e em alfinete.
9. Função venosa (carneiro, aves), cardíaca (cobaia, coelho), ganglionar e esplênica.
10. Inoculações experimentais intradérmica, subcutânea, intraperitoneal, endovenosa, intracardíaca e intracraniana.
11. Técnica de preparo e dosagem de antígenos e de anticorpos. Reação de precipitação, aglutinação e desvio de complemento.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato

que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

PARTE II — Prático oral, que compreenderá:

- a) execução de trabalhos práticos sobre assuntos do programa da Parte I;
- b) relatório fundamentado sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) trabalhos práticos, até... 60 pontos
b) relatório, até... 40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota Final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. **Observações Gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de novembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

LOCUTOR XV DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA — M.E.S.

P.H. 1.723

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Radiodifusão Educativa, do Ministério da Educação e Saúde — Locutor XV.

2. Dia da abertura: 24-11-45; dia do encerramento: 13-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Radiodifusão Educativa, do Ministério da Educação e Saúde — Locutor XV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. **Sexo** — Ambos.
3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da

inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — que compreenderá:

a) prova prática em que serão apreciadas, no ponto de vista da adequação radiofônica, a voz e a elocução do candidato; e

b) prova prática em que apreciará a correta pronúncia dos idiomas português, francês, inglês, alemão, espanhol e italiano.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Pronúncia de idiomas, até 50 pontos

Voz e elocução, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita, constante de composição — que se figura irá ser irradiada — sobre assunto sorteado dentre os do programa abaixo:

1. A radiodifusão como auxiliar de educação e ensino.

2. Organização e finalidade dos programas científicos, literários e artísticos de caráter educativo.

3. Tendências e diretrizes da educação nacional.

4. Educação moral e cívica nos programas para datas históricas.

5. A radiodifusão como índice da aproximação cultural dos centros urbanos e zonas rurais.

Esta parte valerá até cem pontos e será considerada quanto à educação, clareza de exposição e correção de linguagem.

7. Nota Final — A parte final do candidato será a média ponderada as notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 3

Parte II 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de novembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

TAQUIGRAFO XIII DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS — M. A.

P.H. — 1.724

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Administração do Centro Nacional de Ensino e Pes-

quisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura — Taquígrafo XIII.

2. Dia da abertura: 24-11-45; dia do encerramento: 13-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de novembro de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Instrução.

INSTRUÇÕES QUE REGULAM A PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — TAQUIGRAFO XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Taquigrafia, constante de ditado, durante seis minutos, seguido de tradução dactilografada, no prazo de uma hora, a contar da terminação do ditado.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — Dactilografia, constante de:

a) cópia de trecho impresso; e

b) cópia de original manuscrito, que contenha, além de correções, marcas à margem, transposição, inclusão e supressão de trechos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Português (nível de dificuldade do curso ginasial completo), constante de correção de textos que deverão conter, de preferência, erros de ortografia, plural de palavras compostas, pontuação, concordância, colocação de pronomes, regência, crase, emprêgo do infinito pessoal e vícios de linguagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candi-

dato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 3

Parte II 2

Parte III 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na Parte I; e

b) melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais: a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de novembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Taquígrafo XIII do Serviço Escolar da Universidade Rural — M. A.

P. H. — 1.725

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Escolar da Universidade Rural, do Ministério da Agricultura — Taquígrafo XIII.

2. Dia da abertura: 24-11-45; dia do encerramento: 13-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Escolar da Universidade Rural, do Ministério da Agricultura — Taquígrafo XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física. de

caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Taquigrafia, constante de ditado, durante seis minutos, seguido de tradução dactilografada, no prazo de uma hora, a contar da terminação do ditado.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — Dactilografia, constante de:

a) cópia de trecho impresso; e

b) cópia de original manuscrito, que contenha, além de correções, marcas à margem, transposição, inclusão e supressão de trechos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Português (nível de dificuldade do curso ginasial completo), constante de correção de textos que deverão conter, de preferência, erros de ortografia, plural de palavras compostas, pontuação, concordância, colocação de pronomes, regência, crase, emprêgo do infinito pessoal e vícios de linguagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 3

Parte II 2

Parte III 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte I; e

b) melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

TAQUIGRAFO XIII DO SERVIÇO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA — M.E.S.

P.H. 1.726

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Educação Sanitária, do Ministério da Educação e Saúde — Taquígrafo XIII.

2. Dia da abertura: 24-11-45; dia do encerramento: 13-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43) e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e a

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Educação Sanitária, do Ministério da Educação e Saúde — Taquígrafo XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o Serviço Militar.

5. **Sanidade e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de: **Parte I** — *Taquigrafia*, constante de ditado, durante seis minutos, seguido de tradução dactilografada, no prazo de uma hora, a contar da terminação do ditado.

Esta parte valerá até 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

Parte II — *Dactilografia*, constante de:

a) cópia de trecho impresso; e
b) cópia de original manuscrito, que contenha, além de correções, marcadas à margem, transposição, inclusão e supressão de trechos.

Esta parte valerá até 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

Parte III — *Português* (nível de dificuldade do curso ginasial completo), constante de correção de texto que deverão conter, de preferência, erros de ortografia, plural de palavras compostas, pontuação, concordância, colocação de pronomes, regência, crase, emprego do infinito pessoal e vícios de linguagem.

Esta parte valerá até 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I.....	3
Parte II.....	2
Parte III.....	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte I; e
b) melhor resultado na parte II.

8. **Observações gerais**: a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do DASP, em 13 de novembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Taquígrafo XIII, do Instituto Osvado Cruz — M.E.S.

P. H. 1.727

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Osvado Cruz, do Ministério da Educação e Saúde — *Taquígrafo XIII*.

2. **Dia da abertura**: 24-11-45: dia do encerramento 13-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Osvado Cruz, do Ministério da Educação e Saúde — Taquígrafo XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço militar** — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Taquigrafia*, constante de ditado, durante seis minutos, seguido de tradução dactilografada, no prazo

de uma hora, a contar da terminação do ditado.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — *Dactilografia*, constante de:

a) cópia de trecho impresso; e
b) cópia de original manuscrito, que contenha, além de correções, marcadas à margem, transposição, inclusão e supressão de trechos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — *Português* (nível de dificuldade do curso ginasial completo), constante de correção de textos que deverão conter, de preferência, erros de ortografia, plural de palavras compostas, pontuação, concordância, colocação de pronomes, regência, crase, emprego do infinito pessoal e vícios de linguagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I.....	3
Parte II.....	2
Parte III.....	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte I; e
b) melhor resultado na parte II.

8. **Observações gerais** — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Taquígrafo XIII do Serviço de Estatística Econômica e Financeira — M. F.

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda — *Taquígrafo XIII*.

2. **Dia da abertura**: 24-11-45; dia do encerramento 13-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-45), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda — Taquígrafo XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — *Mínima*: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço militar** — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — *Taquigrafia*, constante de ditado, durante seis minutos, seguido de tradução dactilografada, no prazo de uma hora, a contar da terminação do ditado.

Parte II — *Dactilografia*, constante de:

a) cópia de trecho impresso; e
b) cópia de original manuscrito, que contenha, além de correções, marcadas à margem, transposição, inclusão e supressão de trechos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — *Português* (nível de dificuldade do curso ginasial completo), constante de correção de textos que deverão conter, de preferência, erros de ortografia, plural de palavras compostas, pontuação, concordância, colocação de pronomes, regência, crase, emprego do infinito pessoal e vícios de linguagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I.....	3
Parte II.....	2
Parte III.....	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte I; e
b) melhor resultado na parte II.

8. **Observações gerais** — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Taquigrafo XIII da Contadoria Geral da República — M. F.

P. H. — 1.730

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Contadoria Geral da República, do Ministério da Fazenda — Taquígrafo XIII.

2. Dia da abertura: 24-11-45; dia do encerramento: 13-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Contadoria Geral da República, do Ministério da Fazenda — Taquígrafo XIII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Taquígrafia, constante de ditado, durante seis minutos, seguido de tradução datilografada, no prazo de uma hora, a contar da terminação do ditado.

Esta parte valerá até cem pontos considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — Datilografia, constante de:

a) cópia de trecho impresso; e
b) cópia de original manuscrito, que contenha, além de correções, marcas à margem, transposição, inclusão e supressão de trechos.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — Português (nível de dificuldade do curso ginasial completo),

constante de correção de textos que deverão conter, de preferência, erros de ortografia, plural de palavras compostas, pontuação, concordância, colocação de pronomes, regência, crase, emprego do infinito pessoal e vícios de linguagem.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observadas os seguintes pesos:

Parte I	3
Parte II	2
Parte III	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na parte I; e
b) melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

CARTÓGRAFO AUXILIAR XII E XIII DO SERVIÇO NACIONAL DE FEBRE AMARELA

P. H. — 1.731

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. S. A. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Febre Amarela do Ministério da Educação e Saúde — Cartógrafo Auxiliar XII e XIII.

2. Dia da abertura: 26-11-45, dia do encerramento 24-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínimas 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máximas 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço Militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará das Parte I — Constante de resolução de questões sobre o assuntos seguintes, devendo ser demonstrados, na resolução das mesmas, conhecimentos de Matemática (nível de dificuldades da 3.ª série ginasial):

- 1) Escala linear.
- 2) Escala de declividade.
- 3) Determinação de pontos por meio de coordenadas retangulares, geográficas (meridianos e paralelos) e polares.
- 4) Desenho de carta num dos sistemas de projeção geralmente usados.
- 5) Ampliação e redução por meio de quadrilátero e compasso de redução.
- 6) Uso genrealizado de transferidor, compasso de redução e pantógrafo.
- 7) Conhecimento das principais convenções cartográficas: vias de comunicação, hidrografia e obras de arte.
- 8) Características básicas dos tipos de letra romano, cursivo e bloco.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta.

Parte II — Desenho, de precisão, a nanquim, tintas de cor ou aquerla, de um trecho de carta, contendo acidentes planimétricos e altimétricos e algumas legendas, exigindo-se emprego da nanquim forte e pena própria para Desenho.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

TRADUTOR XVII DO PARQUE DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS — MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

P. H. — 1.732

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à

prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica do Afonsos do Ministério da Aeronáutica — Tradutor XVII.

2. Dia da abertura: 26-11-45; dia do encerramento: 24-12-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, do Ministério da Aeronáutica — Tradutor XVII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato, maior de 19 anos, será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

PARTE I — Tradução da língua inglesa para a portuguesa, sem auxílio de dicionário:

a) de um trecho de 200 a 300 palavras relativo a assunto sobre avião, motor ou peça de avião, extraído de manual ou publicação técnica;

b) de diversas expressões e termos técnicos de aviação, de emprego corrente, extraídos de manual ou publicação técnica (40 a 60);

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 60 pontos
Item b, até 40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

PARTE II — Versão para a língua inglesa, sem auxílio de dicionário, de um trecho de 200 a 300 palavras, extraído de manual ou publicação técnica sobre aviação.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

PARTE III — Dactilografia, constante de cópia corrida de trecho que poderá ser parte impresso e parte manuscrito.

Esta parte valerá até cem pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a méria ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos.

Parte I	3
Parte II	2
Parte III	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na Parte I; e
- b) melhor resultado na Parte II.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de novembro 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

Concorrência pública para fornecimento de material de uso veterinário destinado à revenda a criadores (S. C. 44.165-45).

De conformidade com a delegação de competência que me foi dada pela Portaria n.º 3, de 2 de janeiro do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 4 de dezembro às 15 (quinze) horas, nesta Divisão do Material, do Departamento de Administração deste Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para fornecimento, no corrente ano, à Divisão de Defesa Sanitária Animal, de material, de uso veterinário, destinado à revenda a criadores, mediante as seguintes condições:

I — Nos dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional da Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos dois terços;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) conhecimento do recolhimento da caução;

f) prova de quitação do respectivo imposto sindical e a do recolhimen-

to do imposto sindical dos respectivos empregados.

II — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados íoneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo Presidente da Comissão.

III — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com indicação exterior do nome do proponente, em quatro (4) vias selada a primeira, na forma da lei.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas nesta Divisão, não sendo tomada em consideração qualquer oferta de vantagem aqui não prevista, nem as propostas que apenas oferecerem uma redução sobre a mais barata.

V — O preço deverá ser apresentado por unidade, em algarismos e por extenso.

VI — Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra; e, havendo igualdade entre duas ou mais, proceder-se-á de conformidade com o art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, realizando-se por meio de carta nova concorrência entre as firma empata-

VII — Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar, na Tesouraria deste Ministério, em apólices da Dívida Pública Federal, moeda corrente ou Bonus de Guerra, a caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até a véspera da realização da concorrência.

VIII — O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a presente concorrência, se assim julgar necessário, não cabendo aos concorrentes qualquer direito à indenização ou reclamação.

IX — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas, exceto aos sábados, cujo expediente é de 9 às 12 horas.

X — O material a ser fornecido é o abaixo discriminado:

1.500 (mil e quinhentas) empolas de soro contra as pasteureloses;

3.000 (três mil) empolas de soro anti-aftoso;

200 (duzentas) caixas de figueirina;

1.200 (mil e duzentas) caixas de anti-morbina;

6.000 (seis mil) empolas de soro contra o garrotilho;

2.500 (duas mil e quinhentas) empolas de soro anti-tetânico;

4.000 (quatro mil) empolas de soro anti-oftídico;

1.000 (mil) empolas de soro contra o carbúnculo hemático;

2.000 (duas mil) empolas de soro contra a pneumonia enzoótica dos suínos;

3.000 (três mil) empolas de soro contra o pneumoenterite dos bezerros;

4.000 (quatro mil) litros de carra-

paticidal, em tambores de 10 ou 20 litros;

— 50 (cinqüenta) caixas de produtos à base de fenotiazine, em pó ou em comprimidos cada uma com 200 gramas;

1 (uma) barrica de fenotiazine, até 50 kg;

2.000 (duas mil) empolas de produto à base de sulfanilamida.

XI — Somente serão aceitos produtos registrados na Divisão de Defesa Sanitária Animal.

XII — O material a ser fornecido deverá ser entregue no prazo máximo de quinze (15) dias, a contar da data da emissão do empenho.

XIII — A Divisão de Defesa Sanitária Animal, fica reservado o direito de adquirir menor quantidade que a acima estipulada.

XIV — O pagamento será efetuado em uma prestação, após a aceitação do material, correndo a despesa à conta da verba 3 — Serviços e encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 33 — Reprodutores, etc. — 19) DNPA — 03) DDSA., a) Medicamentos, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Divisão do Material, 13 de novembro de 1945. — **Ulisses Cavalcanti de Mello**, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração Divisão de Obras

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 20 de novembro de 1945, concorrência pública para obras de ligeiros reparos no Pavilhão n.º 7 do Núcleo Franco da Rocha da Colônia Juliano Moreira, Jacarepaguá, nesta Capital, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 5 de novembro de 1945, às páginas 17.135.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D.A. do Ministério da Educação e Saúde, em 12 de novembro de 1945. — **I. Barroso**, Chefe da 1-D. Ob.

LEI DE FALÊNCIAS

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

DIVULGAÇÃO N.º 480

Preço: Cr\$ 3,00

À VENDA

Seção de vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

— o o c —

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 20 de novembro de 1945, concorrência pública para obras de ligeiros reparos no Pavilhão n.º 8 do Núcleo Franco da Rocha, da Colônia Juliano Moreira em Jacarepaguá, nesta Capital, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 5 de novembro de 1945, à página 17.139.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D.A. do Ministério da Educação e Saúde, em 12 de novembro de 1945. — **I. Barroso**, Chefe da 1-D. Ob.

EDITAL N.º 52/45

Edital de concorrência pública para Serviços de remodelação das instalações elétricas da Escola Nacional de Música, nesta Capital.

1 — Autorizado pelo Sr. Presidente da República conforme despacho em 27-9-45 no processo n.º 35.497/45 faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para serviços de remodelação das instalações elétricas da Escola Nacional de Música, nesta Capital.

De conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o título II do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos.

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939. Decreto-lei n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei número 5.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada a até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. I. C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente de Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) Imposto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-943);

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, ou candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3 — No dia 4 de dezembro de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, — (Edifício-sede do M. E. S.) — 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 13 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados fôlha a fôlha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM/203, do Departamento Administrativo de 26-12-940 — págs. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 120 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão pu-

blicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto-lei número 19.987, de 13 de maio de 1931, provendo ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Divisão Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2. A juízo do Sr. Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassado, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em duas prestações, a juízo de Fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta do "Plano de Obras e Equipamentos" de 1945 — I-02-02-04-D. A.-04-D. Ob., letra, "d".

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor Geral, por proposta do Sr. Diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Diretor Geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido 1/4 rôlo de papel Ozalid.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 14 de novembro de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D. Ob.

ATA n.º 54/45

Ata relativa à concorrência pública para diversas obras de instalações, modificações e acréscimos na Biblioteca Nacional, nesta Capital, de acordo com o edital de concorrência pública, publicado no Diário Oficial de 25 de outubro de 1945, págs. 16.738:

Aos 13 dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, edifício-sede — 8.º andar, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Drs. Rui Moreira Reis, Presidente, Tomás Estrêla, Chefe da 3-T. D. Ob., Iracema C. Barroso, Chefe da 1-D. Ob. e José Luís S. Fontes, para receber a proposta do único concorrente para diversas obras de instalações, modificações e acréscimos na Biblioteca Nacional, nesta Capital, de acordo com o edital e Avisos publicados em Diários de 25-10-45, págs. 16.738 e 3 e 6 de novembro do corrente ano, respectivamente. Com a presença da firma Construtora Soares Moura Ltda., representada pelo Dr. Armando de Moura Araújo, às treze horas foi recebida em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição da mesma e tendo a concorrente satisfeito o que preceitua a letra "d", artigo 2, do edital, procedeu-se imediatamente a abertura do invólucro, foi aberta e lida, em voz alta, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de Cr\$ 611.258,00. — Estava a proposta devidamente selada, tendo sido rubricada fôlha a fôlha pelo Sr. Presidente. Nada mais havendo a tratar mandou o Sr. Presidente que eu, José Luís S. Fontes servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — José Luís S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Thomaz Estrella. — Rui Moreira Reis.

ATA n.º 55-45

Ata relativa à concorrência pública para obras de ligeiros reparos na Clínica Neurológica da Faculdade Nacional de Medicina, na Avenida Wenceslau Braz, nesta Capital, de acordo com o edital de concorrência pública publicado no Diário Oficial de 29 de outubro de 1945, págs. 16.903-4:

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, edifício-sede — 8.º andar, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Drs. Rui Moreira Reis, Presidente, Tomás Estrêla, Chefe da 3-T. D. Ob., Iracema C. Barroso, Chefe da 1-D. Ob. e José Luís S. Fontes, para receber a proposta do único concorrente para obras de ligeiros reparos na Clínica Neurológica da Faculdade Nacional de Medicina, na Avenida Wenceslau Braz, nesta Capital, de acordo com o edital e Avisos publicados nos Diários de 29-10-45, páginas: 16.903-4 e 8 de novembro do corrente ano respectivamente. Com a presença da firma Empresa Construtora Santa Cruz Ltda., representada pelo Senhor Ciro Lincoln da Silveira, às treze horas e trinta minutos foi recebido em invólucro fechado e lavrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição da mesma e tendo a concorrente satisfeito, o que preceitua a letra "d", artigo 2, do edital, procedeu-se imediatamente a abertura do invólucro, foi aberta e lida, em voz alta, a proposta do único concorrente que apresentou

o preço global de Cr\$ 29.304,00. — Estava a proposta devidamente selada, tendo sido rubricada fôlha a fôlha pelo Sr. Presidente. — Nada mais havendo a tratar mandou o Sr. Presidente que eu, José Luís S. Fontes servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro 13 de novembro de 1945. — José Luís S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Thomaz Estrella. — Rui Moreira Reis.

ATA N.º 56-45

Ata relativa à concorrência pública para obras de ligeiros reparos na Escola Técnica de Recife, Estado de Pernambuco, de acordo com o edital de concorrência publicado no Diário Oficial, de 29 de outubro de 1945, págs. 16.904 e Aviso publicado no Diário Oficial de 8 de novembro de 1945.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, edifício-sede, 8.º andar, reuniu-se a Comissão composta dos Drs. Rui Moreira Reis, Presidente; Tomás Estrêla, Chefe da 3-T. D. Ob.; Iracema C. Barroso, Chefe da 1-D. Ob. e José Luís S. Fontes e tendo sido verificado que nenhuma firma compareceu para apresentação de proposta, mandou o Sr. Presidente, de acordo com o artigo 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública que eu, José Luís S. Fontes servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945. — José Luís S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Thomaz Estrella. — Rui Moreira Reis.

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., edifício-sede, 8.º andar, até o dia 23 de novembro de 1945, concorrência pública para obras de ligeiros reparos nos terraços do edifício ocupado pela Escola Nacional de Belas Artes, nesta Capital, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 8 de novembro de 1945, às págs. 17.241-42.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 14 de novembro de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D. Ob.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

De ordem do Sr. Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina — D. N. S. — fica intimado o farmacêutico Carlos Emílio Antunes, responsável técnico pela Farmácia Brasileira Ltda., sita à Praia do Flamengo, n.º 118-A, nesta Capital intimado a depositar na Tesouraria do Ministério de Educação e Saúde, mediante guia fornecida por este Serviço, a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) multa que lhe foi imposta por este Serviço por infração aos arts.

de 36 do Decreto n.º 20.377, de 8 de setembro de 1931 e 33 das Instruções baixadas pelo Decreto-lei n.º 891, de 25 de novembro de 1938, devendo fazê-lo dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente edital findo o qual será processado no Juízo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro 12 de novembro de 1945. — Carlos de Castro, Of. ad. J., pelo Chefe da S. A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 21 de novembro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 5.309-E — Corrente de elos curtos, cabo de aço.
- 5.310-E — Cadeira para dentista.
- 5.323-E — Retificador de selênio.
- 5.325-E — Bicicleta.
- 5.355-E — Colcha, fronha, lençol.
- 5.356-E — Barbante L e C.
- 5.364-E — Agulha para costurar processo.
- 5.366-E — Lona para caminhão.
- 5.368-E — Linoleum.
- 5.370-E — Uniformes.
- 5.377-E — Material para construção.
- 5.379-E — Pele de porco, sola de Rio Grande.
- 5.380-E — Escada de pinho do Paraná.
- 5.381-E — Guillotina para cortar papel, etc.
- 5.382-E — Relógios de parede, elétrico.
- 5.384-E — Tampo de vidro para mesa, vidro para vidraça, etc.
- 5.385-E — Tamborete de fabricação Bausch & Lomb.
- 5.387-E — Tambor de ferro para depósito de inflamáveis, jarro cônico.
- 5.405-E — Passadeira de "Bouclé".
- 5.410-E — Aparelho de rádio receptor.
- 5.411-E — Refrigerador.
- 5.412-E — Chave tubular.
- 5.416-E — Tradutor Baudot Grunewald.
- 5.417-E — Placas positivas e negativas para acumuladores.
- 5.419-E — Velas Berkefeld e de filtro Chamberland.
- 5.420-E — Penicilina.
- 5.421-E — Barbatimão.
- 5.423-E — Lençol de borraça.
- 5.437-E — Enceradeira elétrica.
- 5.443-E — Lenha.

Em 16 de novembro de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22 de novembro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 5.268-E — Cortinas, passadeira de lã.
- 5.312-E — Papel acetinado.
- 5.324-E — Material para copa e cozinha.
- 5.343-E — Ferramentas.
- 5.344-E — Ferragens.
- 5.349-E — Livros.
- 5.350-E — Tintas, verniz, etc.
- 5.354-E — Aparelho para medições.
- 5.383-E — Máquina de somar e de calcular.
- 5.386-E — Duplicador.
- 5.414-E — Interruptores tipo IT 1.002 e 2.202.
- 5.425-E — Material cirúrgico.
- 5.428-E — Produtos químicos.
- 5.430-E — Ferragens.
- 5.431-E — Ferramentas.

Em 16 de novembro de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 14 DE NOVEMBRO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques

- A. Rodrigues Costa & Companhia 61.806-B
- Abílio P. Magalhães & Companhia 61.807-B
- A. Ramada & Companhia Limitada 61.808-B
- A. Coelho Branco Filho 61.809-B
- Anglo-Mexican Petroleum Company Limited 61.810-B
- Antônio José de Carvalho 61.811-B
- Albano Ferraz & Companhia Limitada 61.812-B
- Autos Asbestos S. A. 61.813-B
- Alberto de Araújo & Companhia Limitada 61.814-B
- Alberto de Araújo & Companhia Limitada 61.815-B
- Companhia Fábio Bastos Com. e Indústria 61.815-B
- Cardinale & Companhia 61.816-B
- Companhia Comercial de Vidro do Brasil "CVB" 61.817-B
- Cinnasciali & Companhia Limitada 61.818-B
- Companhia Oscar Rudge de Papéis 61.819-B
- Companhia Química "Merck" Brasil S. A. 61.820-B
- Casa Saldanha Farmacêutica Limitada 61.821-B
- Companhia de Anilinas Prod. Quím. e Mat. Técnico 61.822-B
- Cardoso & Sousa 61.823-B
- Companhia Fornecedora de Materiais 61.824-B
- Charron Auto-Peças Limitada 61.826-B
- C. Gusmão & Companhia Limitada 61.825-B
- C. Gusmão & Companhia Limitada 61.826-B
- Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha S. A. 61.827-B
- Companhia Goodyear do Brasil Prod. de Borracha 61.828-B
- Cardoso, Costa & Companhia Limitada 61.829-B
- Casa Lohner S. A. Médica Técnica 61.830-B
- Dias & Irmãos 61.831-B
- Duarte Amaral & Companhia Limitada 61.832-B
- Dist. de Papéis e Artes

- Gráficas Limitada 61.833-B
- D. N. Pereira & Companhia Limitada 61.834-B
- Empresa Progresso Limitada 61.835-B
- Eduardo Haerdy & Companhia Limitada 61.836-B
- Fred. Fligner & Companhia Limitada 61.837-B
- Ferreira, Filho & Companhia Limitada 61.838-B
- Ferreira Passarelo & Companhia Limitada 61.839-B
- Garcia Ribeiro & Companhia Limitada 61.840-B
- Hermeto Costa & Companhia Limitada 61.841-B
- Indústria de Tintas e Vernizes "Cottomar" Limitada 61.842-B
- Ind. Reun. Irmãos Sônia S. A. 61.843-B
- Ind. de Carpintaria Correia Limitada 61.844-B
- Ind. Quím. e Farm. Schering S. A. 61.845-B
- Inst. Científico São Jorge S. A. 61.846-B
- Ilk Lopes de Araújo 61.847-B
- Instrumental Ótico Limitada 61.848-B
- Joaquim Basílio da Silva 61.849-B
- José Coelho Júnior 61.850-B
- J. Torquato & Companhia Limitada 61.851-B
- J. Soares Ferreira & Companhia 61.852-B
- Kremer & Bandeira Limitada 61.853-B
- Lab. Tostes S. A. 61.854-E
- L. J. Costa & Companhia Limitada 61.855-B
- Luik & Kleiner Limitada 61.856-B
- Lab. Paulista de Biologia S. A. 61.857-E
- Lab. Raul Leite S. A. 61.858-B
- Lutz, Ferrando & Companhia Limitada 61.859-B
- M. H. Resende & Companhia 61.860-B
- Mendes Júnior & Companhia Limitada 61.861-B
- M. Oliveira Rêgo 61.862-B
- Magalhães Sucupira & Companhia Limitada 61.863-B
- Prod. Quím. B. Herzong Limitada 61.864-B
- Prod. Quím. e Mater. Limitada 61.865-B
- Papelaria Alexandre Ribeiro Limitada 61.866-B
- P. Turabini 61.867-B
- P. Saldanha, Cruz & Companhia Limitada 61.868-B
- Renato Alves de Sá 61.869-B
- Rinder Ind. e Comércio S. A. 61.870-B
- Raul Lopes Bastos 61.871-B
- R. Veiga & Companhia Limitada 61.872-B
- S. A. Magalhães Com. e Ind. 61.873-B
- S. Brum. & Companhia 61.874-B
- Soc. Téc. de Mat. Incêndio Limitada 61.876-B
- Santos & Moreira Leite 61.877-B
- S. A. "Coca Pratt" 61.878-E
- Soc. Frission do Brasil Limitada 61.879-B
- S. Dias & Companhia Limitada 61.880-B
- Viana Silva & Companhia Limitada 61.881-B
- Valdemar C. Pinto & Companhia Limitada 61.882-B
- Willmann, Xavier & Companhia 61.883-B
- Válter Neustdt 61.884-B
- Standard Oil Company of Brasil 61.885-B
- Cheques emitidos n/data "79" correspondente a "191" Faturas no valor de Cr\$ 117.377,80. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia do Distrito Federal

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica o Sr. Júlio Cesário de Melo convidado a comparecer nesta Delegacia, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data da publicação deste edital, a fim de efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 3.069,30 (três mil sessenta e nove cruzeiros e trinta centavos) proveniente de foros, laudêmio, alvará, juros de mora e emolumentos relativos ao imóvel situado na Rua do Mirante n.º 1, em Santa Cruz, Distrito Federal, para que seja processada a venda, para o seu nome, do imóvel acima referido.

— Proc. 80.945-44.

Delegacia do S. P. U., no Distrito Federal, em 14 de novembro de 1945.

— Hilda Lins Beltrão, Escriutário XII.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, convindo os contribuintes abaixo relacionados, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Delegacia, devendo para esse fim, dirigirem-se à Turma de Expediente do Cadastro:

Processos.

N.º 145.68245 — João Ponce Arruda — Exercício de 1943.

N.º 3.251-45 — Ind. Art. de Metal. Any. Ltda. — Exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945. — Marciano Padilha, Chefe da Seção de Cadastro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Obras

TOMADA DE PREÇOS

Convindam-se as firmas interessadas no fornecimento e colocação de máquinas na oficina de sapataria do Instituto Profissional Quinze de Novembro a procurar nesta Divisão de Obras, até o dia 22 de novembro, às 17 horas, o quadro orçamentário e detalhes dos aparelhos a fornecer.

As propostas devem ser entregues devidamente lacradas nesta Divisão de Obras até o dia 23 de novembro de 1945, às 17 horas, ao Diretor ou ao Secretário.

A abertura se efetuará no dia 24, às 14 horas, pedindo-se aos interessados comparecerem ao ato para eventuais esclarecimentos.

Os concorrentes devem declarar em sua propostas que se submetem às exigências do Código de Contabilidade da União, especificar o preço unitário de cada tipo, e preço global do serviço completo, o prazo no qual poderá executar o serviço, não podendo o mesmo ultrapassar de 30 (trinta) dias consecutivos.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 12 de novembro de 1945. — Antônio Paulino Cavalcanti, Diretor da Divisão de Obras.

Imprensa Nacional**Divisão de Administração****SEÇÃO DO PESSOAL**

Pelo presente edital fica intimado a comparecer nesta Seção, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste, o Sr. Otávio Bacchi Hurpia, ex-servidor desta I. N., a fim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 133,30 (cento e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), correspondente a salário indevidamente recebido, sob pena de cobrança executiva, conforme processo número 1.522-44, em trânsito nesta Repartição.

Departamento Federal de Segurança Pública**Serviço de Trânsito do Distrito Federal****SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA**

(C. N. H.)

Armando Rosa, Francisco Emilio da Silva, Lourandir Lessa de Vasconcelos, Fritz Born, Isek Fajwell Goleblows.

Serviço do Trânsito do Distrito Federal, em 16 de novembro de 1945. — Dr. Edgar Pinto Estrella Diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria de Marinha Mercante Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do senhor Capitão de Mar e Guerra e dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, notifica-se o proprietário dos dois flutuantes que foram encontrados à garra nas proximidades da Ponta da Armação e que se encontram depositados na Diretoria do Armamento da Marinha, para se apresentar a esta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, com os títulos de inscrição dos referidos flutuantes.

Findo o prazo acima, os aludidos flutuantes serão vendidos em leilão, de conformidade com o artigo 84 do Regulamento para as Capitâncias de Portos.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1945. — Danton Lopes da Fonseca, Oficial Administrativo, classe I.

Diretoria do Ensino Naval

Comunica-se aos candidatos inscritos no concurso de admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada, que será realizada no Hospital Central da Marinha, às 12 horas do dia 19 do corrente, a prova de Clínica Cirúrgica.

Estão dispensados de comparecer os candidatos com os seguintes números de inscrição: 1 — 3 — 4 — 5 — 8. — Theobaldo Gonçalves Pereira, Contra-Almirante Diretor Geral.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que aos 12 de outubro último, foi concedido o "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Robert W. Paterson para o cargo de Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América

nesta Capital. Ministério das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1945. — João Carlos Muniz, Secretário Geral.

Por este Ministério se faz público que, em 28 de agosto último, foi concedido o "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Senhor David Osbert Fynes-Clinton para o cargo de Cônsul da Grã-Bretanha nesta Capital. Ministério das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1945. — João Carlos Muniz, Secretário Geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****Diretoria Regional em S. Paulo**

1 — Pelo presente e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica a ex-postalista E interina (matrícula 292.835), — Olga Landi Favero, notificado de que, pela Portaria número 2.948 de 6 de agosto p. findo, foi responsabilizada pela importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 227 inciso IV do referido Estatuto relativo ao desvio do modelo 2 VP do vale n.º 449.470, procedente da Apt., da Sé nesta Capital.

2 — Fica esclarecido que, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva, na forma da lei.

São Paulo, 13 de novembro de 1945. — Heitor de Almeida Lopes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ**Agência do Rio de Janeiro****EDITAL**

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-290-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 3.243-143, do Armazem DNC — Rio, despacho n.º 34, de 10-1-44, de Bom Jesus do Norte, no total de 100 sacas, remetidas por José O. Borges, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho — Processo de Apreensão n.º 43-290-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado — José O. Borges.

Visto e examinado o processo n.º 43-290-R, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da safra 1943-1944. Cota retida — classificado como avariado por água, mofado, com grãos podres e embolorados, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de

8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator não apresentou defesa dentro do prazo regulamentar;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento da interveniente — Armazens Gerais Guanabara S. A. — confirmou a primitiva classificação;

Atendendo a que a interveniente, à vista desse resultado, apresentou a defesa de fls. 30, meras alegações que não eximem o autuado da responsabilidade que no caso lhe cabe,

Julgo subsistente o auto de fls. 1 para homologar a apreensão de 1 (uma) saca de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital no Diário Oficial da União, recorrer para o Exmo. S. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS**ENTREGA DE TÍTULOS DE ELTITOR****PRAZO ATÉ O DIA 20**

Por motivo da prorrogação do prazo para entrega de títulos, o Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Eleitoral autorizou que os títulos dos associados inscritos *ex-officio* pelo Instituto dos Industriários sejam entregues até o dia 20 (vinte) do corrente.

Tendo em vista a obrigatoriedade de voto, os associados que assinaram e que não receberam seus títulos em tempo ficarão sujeitos às penas da Lei.

Os associados residentes no Estado do Rio (Niterói, Caxias, Nova Iguaçu, Belford, Belford Roxo, Mesquita, Nilópolis, Austin, etc.) deverão procurar seus títulos nas Zonas Eleitorais de suas residências.

Os associados que assinaram seus títulos deverão, a fim de os receber, comparecer, com urgência, no endereço e horário abaixo mencionados.

Os empregadores, com mais de 20 (vinte) empregados poderão, querendo, remeter uma relação contendo o nome e data do nascimento de cada empregado a fim de que este Instituto, providencie junto ao Tribunal a respectiva entrega no próprio local de trabalho.

Avenida Almirante Barroso n.º 78 — Loja.

Diariamente: das 8 horas da manhã às 8 horas da noite. — M. Cantinho, Delegado.

PARTE COMERCIAL**Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro****BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 1945**

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	66,49 1/2	78,90	78,90
França	—	0,43 1/2	—
Alemanha	—	6,03	—
Portugal	—	0,79 1/2	0,81 1/8
Espanha	—	—	1,84
Suiza	—	4,66 1/16	4,76
Suécia	—	4,70	4,78
N. York	16,70	19,49	20,01
Uruguai	—	—	11,30 9/16
Argentina	—	4,95 3/16	5,04
Canadá	—	—	18,20
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS**EM 11 DE SETEMBRO DE 1945****Apólices e Obrigações:**

	Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	395,00
Diversas Emissões, de 5 %, mudadas, nom.	982,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	805,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	778,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautela	764,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	875,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1.000,00, 7 % (1930)	1.010,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.084,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 6 % (1937)	50,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	67,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	134,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	349,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	706,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.539,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	935,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934) 1.ª série	178,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	166,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	171,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	209,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.104,00
Empréstimo Municipal de 1917, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	191,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port., Decreto n.º 1.535, de Cr\$ 200,00	195,00
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	178,00
Ações de Companhias:	
Docas de Santos, nom., de Cr\$ 200,00	225,00
Docas de Santos, port., de Cr\$ 200,00	290,00
Instituto Medicamentosa Fontoura, de Cr\$ 200,00, pref.	213,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	460,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	163,50
Sul Mineira de Eletricidade, pref., de Cr\$ 200,00	214,00
Sul Mineira de Eletricidade, ord., de Cr\$ 200,00	325,00
Debêntures:	
Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7 %	210,50
Vendas judiciais:	
Cr\$ 1.000,00, 5 %	895,00

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES
DO RIO DE JANEIRO EM 14 DE NO-
VEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidade — Títulos — Preços

União:

Apólices:

9 Uniformizadas	895,00
56 Diversas Emissões, nom. .	895,00
3 Idem, de Cr\$ 200,00	190,00
1 Idem, de Cr\$ 500,00	510,0
155 Diversas Emissões, port. .	774,00
147 Idem	778,00
274 Idem	780,00
30 Idem, cautela	7600,0
150 Idem	765,00
100 Reajustamento	875,00
Obrigações:	
120 Tesouro, 1930	1.010,00
2 Idem, 1932	1.080,00
5 Idem	1.085,00
18 Idem, 1937	900,00

1.237 Guerra, de Cr\$ 100,00	67,50
28 Idem	67,00
140 Idem, de Cr\$ 200,00	135,00
92 Idem	134,00
455 Idem, de Cr\$ 500,00	350,00
172 Idem	347,00
34 Idem	348,00
218 Idem, de Cr\$ 1.000,00	708,00
267 Idem	705,00
80 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.540,00
14 Idem	3.530,00
Estaduais:	
Apólices:	
10 Minas, 7 %, port.	925,00
89 Minas, 1.ª série	178,00
5 Idem	179,00
50 Idem, 2.ª série	166,00
25 Idem	167,00
264 Idem, 3.ª série	171,00
31 Idem	171,50
19 São Paulo	209,00
315 Idem, uniformizadas	1.105,00
264 Idem	1.103,00

Municipais:

25 Empréstimo, 1917, port. ..	131,00
50 Decreto n.º 1.535	195,00
100 Empréstimo, 1931	178,00

DÍVIDA PARTICULAR

Companhias:

Ações:

130 Docas de Santos, nom., de Cr\$ 200,00	255,00
40 Idem, port.	290,00
100 Inst. Medicamenta Fon- toura, pref., de Cr\$ 200,00	213,00
1.220 Siderúrgica Belgo Minei- ra, port., de Cr\$ 200,00 ..	460,00
25 Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	170,00
10 Idem	165,00
20 Idem	155,00
125 Sul Mineira de Electricida- de, ord., de Ca\$ 200,00	325,00
150 Idem, pref.	214,00
Debêntures:	
650 Cla. Docas de Santos, de 7 %, de Cr\$ 200,00	210,00
858 Idem	211,00

Alvarás:

Dívida Pública:

15 Apólices, uniformizadas . 895,00

Nota — Na Bólsa de ontem deve ser:
44 Diversas Emissões, port., a 773,00 e
não como saiu publicado.Secretaria da Câmara Sindical da Bólsa
de Valores do Rio de Janeiro, em 14 de
novembro de 1945. — Ary de Almeida e
Silva, Síndico.A Câmara Sindical da Bólsa de Valores
do Rio de Janeiro, em sessão de hoje,
resolveu admitir à negociação e respecti-
va cotação oficial da Bólsa, as 50.000 ações
nominativas do Banco Fluminense da Pro-
dução S. A. do valor nominal de Cr\$
200,00, cada uma, integradas e represen-
tativas de seu capital social de Cr\$
10.000.000,00.Na Secretaria desta Câmara Sindical
acham-se arquivados um exemplar das
cauteias de ações e demais documentos
legais.Secretaria da Câmara Sindical do Rio
de Janeiro, em 13 de novembro de 1945. —
Ary de Almeida e Silva, Síndico.
(N.º 13.517 — Cr\$ 24,5 — 16-11-45)

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porta.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

SOCIEDADES

BANCO ITALO-BELGA, S. A.

(Sociedade Belga fundada em 11-1-1911)

CARTA PATENTE N.º 967, DE 18-9-1931

SÉDE SOCIAL: ANTUÉRPRIA (BÉLGICA)

SUCURSAIS { *Brasil: S. Paulo, R. de Janeiro, Santos e Campinas*
Argentina: Buenos Aires. Uruguai: Montevideo
França: Paris e Le Havre. Inglaterra: Londres

Balancete em 31 de outubro de 1945 das sucursais no Brasil

A T I V O

	Cr\$
Letras descontadas	26.707.855,10
Letras e efeitos a receber em cobrança:	
Letras do interior	44.437.446,90
Letras do exterior	33.776.633,10
Empréstimos em contas correntes	73.682.336,60
Valores caucionados	56.274.300,00
Valores depositados	22.647.231,20
Agências e filiais no exterior	4.770.771,00
Agências e filiais no interior	32.580.914,90
Correspondentes no exterior	39.483.102,10
Correspondentes no interior	911.807,40
Imóveis, títulos e fundos pertencentes ao Banco	11.641.307,90
Caixa:	
Em moeda corrente	10.651.473,00
No Banco do Brasil e à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	32.329.471,50
Em outros Bancos	2.172.756,00
Operações de câmbio a prazo	65.215.624,90
Diversas contas	2.270.850,80
Contas de ordem	5.143.276,40
	468.762.193,80

P A S S I V O

	Cr\$
Capital declarado para as sucursais no Brasil	12.000.000,00
Lucros matriz	15.413.831,20
Fundo de previsão	2.232.250,00
Depósitos em contas-correntes:	
Em contas-correntes e de previsão com menos de 90 dias	81.605.401,90
Depósitos a prazo fixo e de pré-aviso a partir de 90 dias	10.472.550,30
Títulos em cobrança	75.264.080,00
Títulos em depósito	78.921.531,20
Agências e filiais no exterior	44.067.327,20
Agências e filiais no interior	37.584.881,50
Correspondentes no exterior	300.217,90
Correspondentes no interior	15.151,40
Depósitos para garantia de letras a receber em moedas estrangeiras	33.694.016,00
Cheques e ordens a pagar	1.893.729,40
Operações de câmbio a prazo	65.215.624,90
Diversas contas	4.932.329,50
Contas de ordem	5.143.276,40
	468.762.193,80

São Paulo, 12 de novembro de 1945. — J. Zanetti Sobrinho, registro n.º 9.209. — E. de Preter. — R. Battard.
 (N.º 13.491 — 14-11-45 — Cr\$ 161,20)

COMPANHIA DE LACTICÍNIOS RIO PRÊTO

Seção Bancária

Rio Preto — Estado de Minas Gerais

Carta Patente n.º 759, de 16 de abril de 1929

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras Descontadas	608.299,30
Caixa — em moeda corrente	30.016,40
Móveis e Utensílios	1.295,80
Depositado em Bancos	52.894,60
Casa Matriz	528,70
Seção Industrial	92.551,90
Diversas contas	6.233,90
Total do ativo	791.820,00

Passivo

	Cr\$
Capital	300.000,00
Depósitos — C/C. com juros	242.445,10
Depósitos — C/C. sem juros	1.270,10
Depósitos — C/Prazo-Fixo	241.559,60
Ordens de Pagamento	6.316,80
Diversas contas	228,40
Total do passivo	791.820,00

Rio Preto, 10 de novembro de 1945. — Companhia de Laticínios Rio Preto — *Lindolfo Martins Ferreira*, Diretor Técnico. — *Humberto de Araujo Silva Guimarães*, Chefe da Contabilidade — Registro DNIC n.º 36.441.

(N.º 13.500 — 14-11-45 — Cr\$ 91,90)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO S. A.

AVENIDA RIO BRANCO, 114, 2.º ANDAR

CARTA PATENTE N.º 1.278, DE 25-9-35

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1945

A T I V O

	Cr\$
Letras descontadas	3.539.963,40
Móveis e utensílios	13.212,30
Ações caucionadas	6.000,00
Títulos em cobrança	5.630,00
Valores caucionados	6.800,00
Títulos de propriedade do Banco	906,00
Administração	213.500,00
Depósito no Banco do Brasil S.A.	250.000,00
Caixa	201.962,80
Depósito na Sup. da Moeda e do Crédito	88.502,30
Caixa Econômica Federal (Depósito legal)	300.000,00
Diversas contas	234.257,00
	4.860.733,80

P A S S I V O

	Cr\$
Capital	600.000,00
Aumento de capital dependendo de aprovação legal	600.000,00
Fundo de reserva	38.300,00
Depósitos a prazo fixo	2.234.944,90
C. C. Movimento	901.346,00
C. C. sem juros	115,00
Depósitos em caução	2.047,70
Caução da Diretoria	6.000,00
Dividendos	5.883,00
Créditos por títulos em cobrança	5.630,00
Valores em caução e depósito	6.800,00
Administração e valores	213.500,00
Diversas contas	246.167,20
	4.860.733,80

Armando de Carvalho Braga — Brício de Moraes Mesquita — Ney Rache, diretores. — E. J. Marques, contador, registro n.º 38.352.
 (N.º 13.492 — 14-11-45 — Cr\$ 132,60)

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

Seção Bancária

(Carta Patente n.º 1.970 de 24 de abril de 1939)

Rua Teófilo Ottoni n.º 4 — Caixa Postal 818 — End. Telég.: "Financial"

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1945

Ativo	Cr\$
Tesouro Brasileiro — c/ Depósito de Apólices.....	106.183,00
Devedores Diversos	12.827,30
Títulos de n/propriedade.....	56.500,00
Letras e Efeitos em Moeda Estrangeira	2.254.928,04
Títulos e Valores Depositados.....	645.187,50
Mobiliário e Máquinas.....	10.465,60

Caixa:

	Cr\$	
em moeda corrente.....	100.002,60	
em outras espécies.....	2.490,50	
no Banco do Brasil:		
	Cr\$	
c/ Dep. Bancários.....	237.811,80	
c/ Dep. de Garantia (Dec. n.º 6.225).....	876.150,60	1.113.962,40
noutros Bancos	65.234,00	1.281.639,50
Diversas Contas	2.657.485,05	2.657.485,05
		7.025.265,99

Passivo

	Cr\$
Capital	500.000,00
Fundo de Previsão.....	1.322.655,90
Tesouro Português	2.431.724,11
Credores Diversos	117.323,20
Credores por Títulos e Valores Depositados.....	645.187,50
Diversas Contas	2.008.375,28
	7.025.265,99

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945. — O Diretor, José B. Costa. —
O Contador, A. S. Moreira (registro n.º 32.016).

(N.º 13.806 — 14-11-45 — Cr\$ 102,00)

LAGE & CIA. LTDA.

Banqueiros

Rio de Janeiro

Carta Patente n.º 1.403, de 23 de outubro de 1936

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1945

Ativo	Cr\$
Organização e Instalação.....	35.753,20
Móveis e Utensílios.....	30.294,20
Títulos e Valores.....	7.708,40
Imóveis	11.647,70
Empréstimos em Contas Correntes.....	398.193,30
Títulos Descontados	698.251,30
Títulos em Cobrança.....	576.678,50
Devedores por Títulos em Cobrança.....	19.253,00
Valores Cauçionados	39.630,70
Valores em Custódia.....	1.900,00
Caixa: Em dinheiro e Bancos.....	119.493,20
Diversas Contas	451.811,00
	2.698.614,50

Passivo

	Cr\$
Capital	500.000,00
Reserva Especial	102.195,30
Depósitos em Contas Correntes.....	549.330,20
Depósitos a Prazo Fixo.....	260.558,70
Credores por Títulos em Cobrança.....	595.931,50
Títulos em Caução.....	347.630,70
Depositantes de Valores.....	1.900,00
Diversas Contas	341.068,10
	2.698.614,50

Lage & Cia. Ltda. — Renaud Lage. — B. Barreto Filho. — Contador,
José da Fonseca Rangel Junior, Reg. n.º 32.423.

(N.º 13.508 — 14-11-45 — Cr\$ 102,00)

ESTADOS UNIDOS COMPANHIA
DE SEGUROSATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1945

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, presentes, às nove horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, salas 217 a 219, 2.º andar, trinta acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença, representando número legal para realização da Assembléia e totalizando 10.042 ações das 15.000 do capital social, o Diretor Superintendente, Sr. Francisco Gonçalves Valério, brasileiro, residente nesta Capital, declara instalada a Assembléia, convocada nos termos dos editais publicados nos dias 19, 23 e 27 do corrente mês no *Diário Oficial* e nos dias 19, 23 e 27 no *"Jornal do Comércio"*, desta Capital. Convida os presentes a elegerem o Presidente da Mesa, que presidirá os trabalhos, recaído a escolha no Acionista e industrial, Doutor Edmundo Pereira Leite, brasileiro, desquitado, residente nesta Capital, à Rua do Costa n.º 12-A, o qual aceitou a sua designação num breve agradecimento, indicando os Drs. Mauro Fontainha de Araújo e Fabiano de Barros Franco, brasileiros, solteiro o primeiro, o segundo casado, bacharéis, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente, para primeiro e segundo Secretários. Constituída a Mesa o Presidente toma a palavra para declarar que, em conformidade da ordem do dia, constante dos editais publicados nos dias e jornais supra-referidos, reuniam-se os Acionistas da Companhia, em primeira convocação, para tomar conhecimento das renúncias do Diretor Presidente, Doutor Fernando de Melo Viana e do membro efetivo do Conselho Fiscal, Dr. Edward Nogueira, *ex-vi* das cartas dirigidas à Diretoria da Companhia, respectivamente, em 11-6-1945 e 18 de abril de 1945 do corrente ano, as quais foram lidas pelo Dr. Fabiano de Barros Franco, 2.º Secretário, para conhecimento dos Srs. Acionistas.

Atendendo aos poderosos motivos invocados pelos renunciantes a Assembléia aceitou, unanimemente, as renúncias apresentadas, declarando o Presidente que submetia à apreciação dos Acionistas os nomes dos Drs. Antônio Marins Peixoto e Valdir de Castro Manso, respectivamente, para substitutos dos signatários, o primeiro como Presidente, cargo que já vinha exercendo interinamente por designação da Diretoria, e o segundo como membro efetivo do Conselho Fiscal, ambos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, às Ruas Andrade Pertence, 24, e Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 1.313; apt.º 13. A Assembléia, por aclamação, aceitou a indicação dos nomes apresentados. Em face desse pronunciamento unânime o Presidente da Assembléia declarou os Drs. Antônio Marins Peixoto e Valdir de Castro Manso eleitos e empossados nos respectivos cargos de Presidente e membro efetivo do Conselho Fiscal, respectivamente, da Estados Unidos Companhia de Seguros, sob uma salva de palmas de todos os presentes.

Agradeceu o Dr. Antônio Marins Peixoto a sua eleição e a de seu companheiro, Dr. Valdir de Castro Manso, num rápido improviso, manifestando

o seu reconhecimento pela prova de confiança que ambos acabavam de merecer dos Srs. Acionistas, dizendo que empregaria todos os seus esforços para, no exercício de suas funções, corresponder à expectativa de seus companheiros e conseguir, no cumprimento das obrigações inerentes a seu cargo, o melhor rendimento de trabalho no constante e ininterrupto empenho de ascensão, progresso e engrandecimento da Companhia. Disse ainda sentir-se honrado com tal indicação e compreender também a grande responsabilidade em substituir o Presidente demissionário, Dr. Fernando de Melo Viana, homem de grande cultura e figura de alta expressão nos meios jurídicos do país e que no exercício dos cargos públicos que desempenhou, prestou relevantes serviços à Nação, estando certo de que o mesmo, como Acionista e amigo, que é, da Estados Unidos, muito poderá fazer pelo seu engrandecimento.

O Sr. Presidente declara, então, que sendo o Sr. Dr. Valdir de Castro Manso, anteriormente, membro suplente do Conselho Fiscal, a sua passagem a membro efetivo, deixava vago o seu cargo anterior, razão por que, para substituí-lo como membro suplente do mesmo Conselho, apresentava o nome do Acionista Manuel Quintela Freire, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital. A Assembléia aprovou unanimemente a indicação feita, declarando o referido Acionista eleito e empossado como membro suplente do Conselho Fiscal, tendo o mesmo aceito a designação. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão por uma hora para a lavratura da ata. Reaberta a sessão foi a presente ata, que mandei passar pela funcionária da Companhia, Araci Bernardes da Silva, lida, posta em discussão e aprovada por todos os presentes, extrair-se de da mesma três cópias de igual teor, dactilografadas, assinadas e assinadas pelos Acionistas, para os efeitos legais. Eu, Mauro Fontainha de Araújo, 1.º Secretário, subscrevo e assino. — Mauro Fontainha de Araújo. — Fabiano de Barros Franco. — Francisco Gonçalves Valério. — Clemenceau Luis de Azevedo Marques. — Ruy Monteiro Machado. — Ruy Machado, p. p. de Rodolfo Campolina Marques. — Bernardo Alves Costa. — Alonso Marques Ferreira. — Nelson Dias dos Santos. — Afrânio Rodrigues da Cunha. — Dr. Walter Santos. — Francisco dos Santos. — José Maria dos Santos. — Dr. José Leandro Baraculhy. — Antônio Marins Peixoto. — Edmundo Pereira Leite. — Antônio Gonçalves Valério. — Antônio Gonçalves Valério, p. p. de José Benjamim de Castro. — Francisco Menezes Filho. — Dr. Thanios Saliba Nacked. — Dr. José de Campos Continentino. — Leonardo Blumberg. — Afonso Pena Mascarenhas. — Willer Magalhães Pinto. — Dr. Mario de Castro Magalhães. — Ilydio Macedo da Costa Cabral. — Cylio Gama Cruz. — Manoel de Quintela Freire e Victor George Hime.

Confere com o original, inclusive as assinaturas. Rio, 30 de outubro de 1945.

Autorizo a publicação no *Diário Oficial* do dia 13 de novembro de 1945.

(N.º 13.488 — 14-11-45 — Cr\$ 204,00)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Caixa do Tesouro e Emisôr nas Colônias Portuguesas (Exceto Angola)

Balancete das Dependências no Brasil

(Rio de Janeiro — Filial e Sub-Agência, São Paulo, Recife, Pará e Manaus)

Cartas patentes ns. 997, de 25-5-32, 933, 934, 935, 936 e 937, de 27-3-31

EM 31 DE OUTUBRO DE 1945

Ativo		Passivo	
Capital a realizar	—	Capital	9.000.000,00
Letras Descontadas	257.455.398,90	Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	4.000.000,00
Letras a Receber por c/própria do Exterior	—	Fundo de Reserva	3.544.285,00
Letras a Receber por c/própria do Interior	—	Depósitos em c/c com juros	168.027.210,00
Letras a Receber de c/alheia em cobrança (do Exterior)	16.715.528,80	Depósitos em c/c limitadas	246.410.418,50
Letras a Receber de c/alheia em cobrança (do Interior)	296.417.604,40	Depósitos em c/c sem juros	17.619.480,40
Valores em Liquidação	—	Depósitos a prazo fixo	57.662.959,60
Empréstimos em cc/Correntes	123.918.433,90	Depósitos em c/ de cobrança do Exterior	16.715.528,80
Valores Cauçionados	25.301.574,10	Depósitos em c/ de cobrança do Interior	296.417.604,40
Valores Depositados	113.590.606,40	Títulos em caução e em depósito	138.892.180,50
Caixa Matriz	5.872.525,00	Caixa Matriz	722.578,00
Agências e Filiais no Exterior	1.493.461,70	Agências e Filiais no Exterior	18.440.151,30
Agências e Filiais no Interior	51.558.694,10	Agências e Filiais no Interior	61.433.619,20
Correspondentes no Exterior	17.044.567,10	Correspondentes no Exterior	1.192.025,90
Correspondentes no Interior	14.834.061,70	Correspondentes no Interior	8.593.204,50
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	25.507.265,50	Valores Hipotecários	1.254.669,70
Hipotecas	1.254.669,70	Letras a Pagar	581.524,90
Caixa:		Lucros e Perdas	—
Em moeda corrente no Banco ..	37.321.864,80	Diversas Contas	82.859.809,70
Na superint. da M. e do Cred. ..	20.791.651,20	Ordens de Pagamento	1.656.280,10
Em outras espécies	2.423,00		
No Tesouro Nacional	1.000.000,00		
Em depósito no Banco do Brasil..	76.852.008,30		
Em outros Bancos	—		
	135.967.947,30		
Diversas contas	40.771.218,50		
Edifícios e Propriedades	7.319.974,30		
Total do Ativo	1.135.023.531,40	Total do Passivo	1.135.023.531,40

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945. — O Contador, José Castella, Reg. D.E. Com. 939. O Gerente Geral, José Bayão.
(N.º 13.512 — 14-11-45 — Cr\$ 612,00)

CLUBE CARNAVALESCO E RE-CREATIVO TURUNAS DE RICARDO DE ALBUQUERQUE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, destina-se a organizar festas recreativas, carnavalescas, esportivas, piqueniques e passeatas. E' administrado por uma diretoria composta de: Presidente, Secretário, Tesoureiro e dois membros do Conselho Fiscal, cabendo ao Presidente a representação social em juízo e fora dele. Os seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvido se o número de sócios existentes não puder manter sua existência. Dissolvido o Clube, seu patrimônio será dividido entre os sócios quitos fundadores, depois de pagas todas as dívidas. Os estatutos só poderão ser reformados depois de 2 anos, desde que a prática demonstre essa necessidade, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não sendo, porém, permitido alterar os seus fins. A Diretoria atual e fundadores constam de uma relação anexa. Distrito Federal, 16 de novembro de 1945. — O Presidente *Julio Baptista Couto*.

(N.º 13.496 — 14-11-45 — Cr\$ 42,80)

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS RECNASCIDOS

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada na capital sua sede e fóro de duração indeterminada, não respondendo os sócios pelas obrigações sociais; é um órgão de auxílios, material, jurídico e moral do recém-nascido no campo da assistência social. Será administrada por uma diretoria composta de: Presidente (que é seu representante legal em juízo e fora dele) Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros, Procurador e um Conselho Deliberativo. Dissolvida à Associação de acordo com o art. 29, todo seu patrimônio será entregue a uma Instituição com finalidade semelhante a juízo desta Assembleia. Seus estatutos só poderão ser reformados, pela Diretoria e Conselho Deliberativo, 3 anos depois da sua aprovação e entrada em vigor.

Dr. João Gomes de Mello Filho, Presidente.

(N.º 13.511 — 14-11-45 — Cr\$ 39,80)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ITAJUBÁ CARIOCA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1945

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 111-5.º andar — sala 505, nesta cidade, às 15 horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, da Companhia Imobiliária Itajubá Carioca, achando-se presente a totalidade dos acionistas conforme consta das assinaturas no livro de presença. O Sr. Luiz Nery Dias, diretor da mesma, abre a sessão e de conformidade com os estatutos, convidou a Assembleia a escolher o acionista que deva dirigir os trabalhos, tendo sido aclamado o acionista Dr. Jerson Dias, que aceitou, convidando para secretário o Sr. Aluizio Dias, que também aceitou, ficando assim constituída a mesa. O Senhor Presidente deu início aos trabalhos, mandando que fosse feita a leitura pelo Sr. secretário do edital da convocação, publicado no "Jornal do Brasil" nos dias 4, 6 e 7

e no *Diário Oficial* nos dias 5, 6 e 8 do corrente mês, do teor seguinte: — "Companhia Imobiliária Itajubá Carioca" — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14 de novembro de 1945, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco número 111-5.º andar — sala 505, a fim de tomarem conhecimento da renúncia de um diretor e eleição do substituto. — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1945. — Companhia Imobiliária Itajubá Carioca — Luiz Nery Dias, Diretor." — Aproveitando o ensejo o Presidente da Assembleia, pede também ao Secretário que a lêsse a carta da renúncia em caráter irrevogável do diretor Dr. Synval da Silveira Brum, cuja carta consta do arquivo da citada Companhia. Após a leitura pelo secretário, pede a palavra o acionista Sr. Dr. Vidal Dias, e propõe de acordo com os estatutos e dos interesses da Companhia que, seja por aclamação, a eleição do novo diretor, pelo prazo restante do diretor demissionário Sr. Dr. Synval da Silveira Brum e indica para substituir o acionista Sr. Lauro Dias. O Presidente da Assembleia põe em discussão a proposta, que é unanimemente aprovada, assim convidou o Sr. Lauro Dias a tomar posse do cargo, o que foi feito imediatamente, tendo ainda o Sr. Lauro Dias, agradecido a prova de confiança dos Senhores acionistas. Em seguida pede a palavra o Sr. Luiz Nery Dias, para pedir a digna Assembleia um voto de louvor ao diretor demissionário Sr. Dr. Synval da Silveira Brum, pela cooperação durante o tempo de sua gestão, que foi aclamado por todos. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos acionistas presentes quizesse mais fazer uso da palavra, o Presidente da mesa agradeceu aos presentes a indicação do seu nome para presidir os trabalhos da Assembleia e declarou suspensas a mesma para a lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, que val assinada pelo Presidente e todos os acionistas constantes do livro de presença e por mim Secretário. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945. — Dr. Jerson Dias. — Aluizio Dias. — Dr. Vidal Dias. — Jurema Dias. — Luiz Nery Dias. — Lauro Dias. — Dr. Synval da Silveira Brum. — Ulysses da Silveira Brum. — Josino Dias.

A presente é cópia fiel do original lavrada no livro competente.

"Cia. Imobiliária Itajubá Carioca".

— Luiz Nery Dias, Diretor.

(N.º 13.499 — 14-11-45 — Cr\$ 122,40)

COMPANHIA S. A. INDUSTRIAL DE TUBOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a Companhia S. A. Industrial de Tubos arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.944, por despacho de 6 de agosto de 1945, os seguintes documentos: ata da assembleia geral ordinária de 20-4-1945, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso, e a Diretoria para o novo mandato, composta dos senhores Trajano de Miranda Valverde, bra-

sileiro; Henri Albert Fillios, francês; e Remy Louis Mibrel Meslet, francês, fixando-lhes os vencimentos.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 8 de agosto de 1945 — Eu, Rachel Essabá, escriturária G. conferi, escrevi e assino. — Rachel Essabá. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 14.133-45).

(N.º 13.509—14-11-45—Cr\$ 46,80).

LINOTIPO DO BRASIL S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a Linotipo do Brasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.402, por despacho de 12 de novembro de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 15 de outubro de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 1 de novembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 2.065-45).

(N.º 13.503—14-11-45—Cr\$ 39,80).

MISA MECÂNICA INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a Misa Mecânica Industrial S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.384, por despacho de 5 de novembro de 1945, os seguintes documentos: a) certidões expedidas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, com o inteiro teor dos atos constitutivos da sociedade, e da ata da reunião da Diretoria de 2 de março de 1945, que deliberou sobre a abertura de uma filial nesta Capital, e dos demais documentos necessários para o fim de legalizar a abertura da sua filial nesta cidade; b) exemplares do *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, de 8 e 31 de dezembro de 1944, com a publicação dos atos supracitados, e da ata da assembleia geral extraordinária de 1 de dezembro de 1944, e das certidões relativas ao arquivamento dos documentos referidos na mesma Junta, bem como certidões do arquivamento do órgão

oficial emanadas da mesma Junta, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 6 de novembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 6,40).

(Proc. n.º 9.880-45).

(N.º 13.502—14-11-45—Cr\$ 61,20).

"ESA" — EDIFICADORA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ESA" — EDIFICADORA, S. A.

Aos oito dias dos meses de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, reunidos os acionistas da "ESA" — Edificadora, S. A., que esta subscrevem e cujos nomes constam do livro de presença, em sua sede social à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, sala 1.610 — Edifício S. Borja — em assembleia geral extraordinária e representando mais de dois terços do capital social, de acordo com o seguinte aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* de 27 e 29 de setembro findo e 1 de outubro corrente e no "Jornal do Comércio" dos dias 26, 28 e 30 de setembro findo: "ESA" — Edificadora, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Aumento de capital — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277 — 16.º andar, sala 1.610, Edifício São Borja, no dia 8 de outubro próximo, segunda-feira, às 15 horas, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria e Conselho Consultivo para aumento do seu capital social. Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1945. — A Diretoria: Carlos Guarânia, diretor-superintendente — Israel Afonso da Costa, diretor-tesoureiro — Caetano Falciano, diretor-gerente". O Sr. Carlos Guarânia, diretor superintendente, verificada a existência de número legal, abriu a sessão e declarou instalada a assembleia. A seguir, solicitou a indicação de um acionista para dirigir os trabalhos da assembleia, tendo sido, por proposta do Sr. Mário De Grossi, alamado o nome do Sr. João Pitanga Roza, que assumiu a presidência, convidando para secretário o Sr. Aderbal de Almeida Sena. Após agradecer a aclamação do seu nome para presidir a assembleia, cujo objetivo era o constante do aviso de convocação, disse o Sr. Presidente que o secretário ia proceder à leitura dos documentos relativos ao projetado aumento do capital, para que os senhores acionistas tivessem pleno conhecimento dos seus detalhes. Foram lidos, então, os aludidos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoureiro da Companhia mencionada, em sessão extraordinária, para deliberar sobre a conveniência de se promover o aumento do capital social. Aberta a sessão pelo Sr. diretor superintendente, foram pelos citados diretores demoradamente estuda-

dos documentos, do seguinte teor: "Ata da décima quinta sessão da Diretoria da "ESA" — Edificadora S. A. — Reunião Extraordinária — Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, apartamento 1.610, reuniram-se os senhores Carlos Guarânia, Caetano Falciano e Israel Afonso da Costa, respectivamente, diretores superintendente, gerente e tesoure

dos e debatidos os diversos negócios em andamento, e, sobretudo as possibilidades de seu maior desenvolvimento, decorrentes das perspectivas e previsões que ditos negócios vêm proporcionando. Verificado, unanimemente, que o aumento do capital social atende a um legítimo apelo dos próprios negócios, para sua conseqüente e mais fácil expansão, resolveu a Diretoria encaminhar e submeter à deliberação dos Srs. membros do Conselho Consultivo, e achando-se o mesmo de acôrdo, oportunamente aos Srs. membros do Conselho Consultivo, aliás, do Conselho Fiscal, a seguinte proposta: "Considerando que as iniciativas sociais relativas à construção se desenvolvem satisfatoriamente; considerando que os interesses da sociedade relativos às aquisições de imóveis e custeio de obras aconselham medidas próprias de economia, tendentes a exonerá-la do ônus de financiamento bancário; considerando, finalmente, que o satisfatório andamento dos negócios da sociedade autoriza uma sadia previsão de resultados, a Diretoria, infra-assinada, propõe e tem a satisfação de submeter ao exame e deliberação do Conselho Consultivo o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Rio de Janeiro, doze de setembro de 1945 — Carlos Guarânia, diretor-superintendente. Caetano Falciano, diretor-gerente. Israel A. da Costa, diretor-tesoureiro". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Do que para constar, lavrou-se a presente ata, sem emendas, rasuras ou borões, a qual vai assinada pelos Diretores — Israel Afonso da Costa — Caetano Falciano — Carlos Guarânia". — "Ata da 20.ª sessão do Conselho Consultivo da "ESA" — Edificadora, S. A. — Reunião Extraordinária — Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, reunidos os membros do Conselho Consultivo e da Diretoria da "ESA" — Edificadora, S. A., na sede social desta, à Avenida Rio Branco número duzentos e setenta e sete, décimo sexto andar, sala mil seiscentos e dez — "Edifício São Borja" — por convocação da Diretoria, o Sr. Argemiro de Hungria Machado, presidente do Conselho Consultivo, declarou aberta a sessão. Com a palavra o Sr. Carlos Guarânia, diretor-superintendente, justificou a convocação da reunião conjunta para resolução da seguinte proposta de aumento do capital social, de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 (um milhão de cruzeiros para dez milhões de cruzeiros), aprovada pela Diretoria em sessão realizada a doze do corrente: "Considerando que as iniciativas sociais relativas à construção se desenvolvem satisfatoriamente, considerando que os interesses da sociedade relativos às aquisições de imóveis e custeio de obras aconselham medidas próprias de economia, tendentes a exonerá-la do ônus de financiamento bancário; considerando finalmente, que o satisfatório andamento dos negócios da sociedade autoriza uma sadia previsão de resultados, a Diretoria, infra-assinada, propõe e tem a satisfação de submeter ao exame e deliberação do Conselho Consultivo o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Rio de Janeiro, doze de setembro de 1945 — Carlos Guarânia, diretor-superinten-

dente. — Caetano Falciano, diretor-gerente. — Israel A. da Costa, diretor-tesoureiro". Em seguida, o Senhor Presidente pôs em discussão a referida proposta que, defendida e explanada em seu alcance pelo Senhor Carlos Guarânia, foi unanimemente aprovada. Ainda, por proposta do secretário do Conselho Consultivo, Sr. Humberto Galliano de Melo Nóbrega, ficou deliberado fôsse o assunto presente ao Conselho Fiscal da sociedade, para que este emitisse parecer sobre a proposta aprovada, para os devidos fins, ficando a Diretoria autorizada, desde logo, caso favorável o pronunciamento do Conselho Fiscal, a convocar uma assembléia extraordinária, geral, dos acionistas para deliberarem, digo, para deliberação final. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente do Conselho Consultivo declarou encerrada a sessão. E eu, Secretário do referido Conselho, lavrei esta ata que, depois de lida e achada conforme por todos os presentes, vai por todos eles assinada. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1945. O Secretário — H. M. Nóbrega. — Silvério Cégila. — Joseph Arcelus. — A. de H. Machado. — Carlos Guarânia. — Israel Afonso da Costa. — Caetano Falciano." "Ata da reunião extraordinária do Conselho Fiscal, realizada a 20 de setembro de 1945. Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, reunidos os membros do Conselho Fiscal da "ESA" — Edificadora, S. A., abaixo assinados, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 277 — 16.º andar, foi estudada e discutida a proposta da Diretoria, já aprovada pelo Conselho Consultivo, relativa ao aumento do capital social, de um milhão de cruzeiros para dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). Reconhecendo que o aumento de capital pretendido concorrerá para o maior desenvolvimento dos negócios da sociedade, ao mesmo tempo que lhe facultará recursos para se exonerar, tanto quanto possível dos ônus de financiamento bancário, decidiram, por unanimidade, os senhores membros do Conselho Fiscal aprovar a proposta da Diretoria, de aumento do capital social para dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00). Não havendo outro assunto a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Jofre Alves de Carvalho, servindo como secretário, lavrei esta ata neste livro e em cinco folhas avulsas, todas assinadas pelos senhores Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1945. — Jofre Alves de Carvalho. — Ernesto Müller. — A. F. Almeida." Finda a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu à discussão a aludida proposta para aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), ou sejam Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), representado por 9.000 (nove mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Ninguém pedindo a palavra, o Senhor Presidente pôs a aludida proposta em votação, a qual foi unanimemente aprovada. Pediu a palavra, a seguir, o acionista Sr. Jorge Portela para propôr fôsse fixado o prazo de 30 (trinta) dias para que os atuais acionistas da Sociedade exerçam o direito de preferência na subscrição do aumento do capital, na proporção das ações de que são titulares, e também que a integralização das ações subscritas seja feita no ato da

subscrição. Posta a votos, pelo Senhor Presidente, foi a proposta aprovada por unanimidade. Disse o Senhor Presidente a seguir, que em virtude da deliberação unânime da assembléia, estava aprovada a proposta da Diretoria, com pareceres favoráveis do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado pela emissão de mais 9.000 (nove mil) ações ordinárias, nominativas, do mesmo valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma — reservado o direito de preferência dos atuais acionistas na proporção das ações que possuírem, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e ficando estabelecida a integralização no ato da subscrição. Esgotada a ordem do dia e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente da assembléia mandou fôsse lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, vai pela-mesa e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, oito de outubro de 1945. — Aderbal de Almeida Sena, Secretário. — João Pitanga Roza, Presidente. — R. Santos Jacintho. — Silvério Cégila. — A. de H. Machado. — Caetano Falciano. — Humberto Galliano de Melo Nóbrega. — José Busse Filho. — Israel Afonso da Costa. — Raul dos Santos. — Jacintho. — J. Portella. — Sylvio Perrone. — Mario De Grossi. — Ervino Müller. — Jofre Alves de Carvalho. — Edgard de Paula Reis. — Carlos Guarânia.

"ESA" — Edificadora S. A. — Carlos Guarânia, Diretor Superintendente. — Israel Afonso da Costa, Diretor Tesoureiro.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "ESA" — EDIFICADORA, S. A., REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1945.

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social da "ESA" — Edificadora, S. A., à Avenida Rio Branco n.º 277, apt.º 1.610 (Edifício São Borja), nesta Capital, às dezesseis horas, presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) das ações, de acôrdo com o livro de presença e verificado a existência de número legal, foi pelo Sr. Diretor Superintendente da Empresa, declarada aberta a Assembléia Geral extraordinária convocada pela imprensa, por três vezes no *Diário Oficial* dos dias 29 e 31 de outubro e 3 de novembro, e no "Jornal do Comércio" dos dias 28 e 31 de outubro e 1 de novembro, tendo o mesmo Diretor Superintendente convidado os presentes a indicar um acionista para presidir os trabalhos, como determinam os Estatutos.

Aclamado o nome do Sr. Mário de Grossi este, assumindo a presidência e depois de agradecer a indicação de seu nome, convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Edgar de Paula Reis que, aceitando, passou a ocupar o lugar. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente da Assembléia disse que, na conformidade do edital publicado pela imprensa, na forma da lei, a Assembléia tinha por fim tomar conhecimento da lista dos subscritores do aumento do capital social, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), autorizado pela Assembléia Geral extraordinária realizada em 8 de outubro do ano corrente, bem como aprovar o dito aumento, que

respeitada a preferência legal, se encontra inteiramente subscrito e realizado, e retificar em conseqüência, o art. 5.º dos Estatutos Sociais que diz respeito ao capital. Mandou a seguir o Sr. Presidente da Assembléia que o Sr. Secretário procedesse à leitura dos diversos documentos que se encontram sobre a mesa e que constituem parte integrante do processo de aumento de capital, documentos esses que achavam à disposição dos Srs. Acionistas para qualquer consulta e que foram lidos na seguinte ordem: *Edital de convocação: "ESA"* — Edificadora, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Srs. Acionistas da "ESA" — Edificadora, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral extraordinária, em sua sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, 16.º andar, sala 1.610, Edifício São Borja, no dia 8 de novembro próximo futuro, às 15 horas, para fins de aprovação do aumento do capital social, devidamente autorizado pela Assembléia Geral extraordinária, realizada em 8 do corrente, já subscrito e integralizado, e conseqüente alteração de art. 5.º dos Estatutos. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945. — Carlos Guarânia. — Caetano Falciano. — Israel Afonso da Costa, Diretores. — *Lista dos subscritores — "ESA"* — Edificadora, S. A. — Lista dos subscritores de aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00: Carlos Guarânia, brasileiro, casado, comerciante, (15) quinze ações no valor total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); Ana F. Falciano, brasileira, menor, filha de Caetano Falciano, 40 (quarenta) ações, no valor total de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); Israel Afonso da Costa, brasileiro, casado, advogado, 30 (trinta) ações, no valor total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); Joseph Arcelus, brasileiro, naturalizado casado, banqueiro, 20 (vinte) ações, no valor total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Humberto Galliano de Melo Nóbrega, brasileiro, casado, banqueiro, 10 (dez) ações, no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Edgard de Paula Reis, brasileiro, casado, bancário, 1 (uma) ação, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Jorge Portella, brasileiro, casado, bancário, 1 (uma) ação, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); João Pitanga Roza, brasileiro, casado, bancário, 1 (uma) ação, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); José Busse Filho, brasileiro, casado, bancário, 1 (uma) ação, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Aristides Lisboa, brasileiro, casado, bancário, 1 (uma) ação, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Ervino Müller, brasileiro, casado, bancário, 1 (uma) ação, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Jofre Alves de Carvalho, brasileiro, casado, bancário, 1 (uma) ação, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Aderbal de Almeida Sena, brasileiro, casado, bancário, 1 (uma) ação, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Raul dos Santos Jacinto, brasileiro, casado, bancário, 1 (uma) ação, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Argemiro de Hungria Machado, brasileiro, casado, banqueiro, 20 (vinte) ações, no valor total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Giovanni Balarim, brasileiro naturalizado, casado, bancário, 5 (cinco) ações, no valor total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Rubem Araújo, brasileiro, casado, bancário, 1 (uma) ação, no va-

lor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Mário de Grossi, brasileiro, casado, bancário, 1 (uma) ação, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros); Benedito Canabrava Barreiros, brasileiro, casado, bancário, 2 (duas) ações, no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Silvério Ceglia, brasileiro, naturalizado, desquitado, banqueiro, 37 (trinta e sete) ações, no valor total de Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros); Lavinia Correia Afonso da Costa, brasileira, casada, doméstica, 10 (dez) ações, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); Renato dos Santos Jacinto, brasileiro, casado, comerciante, 4.400 (quatro mil e quatrocentos), ações no total de Cr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros); Caetano Falciano, brasileiro, casado, comerciante, 4.400 (quatro mil e quatrocentos) ações, no valor total de Cr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros) sendo todos os subscritores acima residentes e domiciliados nesta Capital. **Recibo de depósito:** das quantias recolhidas dos subscritores no Banco Industrial Brasileiro S. A., Agência Central, nesta Capital: "Cr\$ 9.000.000,00 — Recebemos da "ESA" — Edificadora S. A. a quantia de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), referente ao aumento de capital autorizado em Assembléia Geral extraordinária realizada em 8 de outubro de 1945, correspondente a nove mil (9.000) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, que se deposita em obediência ao Decreto-lei número 5.956, de 1 de novembro de 1943, cujo levantamento dependerá da regularização do aumento de capital perante o Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e publicação no Diário Oficial da União. Para clareza, firmamos o presente em duas vias, para um só efeito, estando o original devidamente selado com Cr\$ 20,00 em estampilhas federais e um selo de Educação e Saúde. Sobre estampilha federal de Cr\$ 20,00 e um selo de Educação e Saúde: Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945 — Carimbo: Banco Industrial Brasileiro S. A. (assinado) Ervino Müller. — João Roza". Estando satisfeitas, assim, todas as exigências legais, e inteiramente subscrito e realizado o aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) representado por 9.000 (nove mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, de acordo, portanto, com o que fora deliberado pela assembléia geral extraordinária realizada em 8 de outubro do corrente ano, o Sr. Presidente da Assembléia pediu aos Srs. acionistas presentes que aprovassem o citado aumento de capital. Interrompidos os trabalhos por alguns minutos, a fim de que os interessados pudessem examinar os documentos oferecidos à blia pôs a votos a aprovação do aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), nos termos acima, todo subscrito e realizado, o que foi unanimemente aprovado. Disse, então, o Sr. Presidente da Assembléia que, em face dessa aprovação e de acordo com o edital de convocação, cumpria à assembléia retificar o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, mandando que o Sr. Secretário lesse, para conheci-

mento do plenário, a nova redação a ser dada ao citado artigo, nestes termos: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, totalmente subscrito e integralizado". Terminada a leitura e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente da Assembléia solicitou aos Srs. acionistas que aprovassem os termos propostos para o citado artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, o que se verificou por unanimidade. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembléia deu por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Edgard de Paula Reis, secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes, vai por mim, pelo Sr. Presidente da Assembléia e pelos acionistas presentes assinada. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1945. — *Edgard de Paula Reis*, secretário. — *Mário de Grossi*, Presidente. — *Silvério Ceglia*. — *Ervino Müller*. — *João Pitanga Roza*. — *Raul dos Santos Jacintho*. — *Humberto Galliano Mello Nobrega*. — *Jorge Portella*. — *Aderbal de Almeida Sena*. — *Sylvio Perrone*. — *Carlos Guarana*. — *Caetano Falciano*. — *Israel Afonso da Costa*. — *Renato dos Santos Jacintho*.

Cópia fiel extraída do livro de atas das assembléias gerais da "ESA" Edificadora S. A., para ser publicada no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1945. — "ESA" Edificadora S. A. — *Carlos Guarana*, Diretor-superintendente. — *Israel Afonso da Costa*, Diretor-tesoureiro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a "ESA" Edificadora S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.411, por despacho de 16 de novembro de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 8 de outubro de 1945, que deliberou sobre o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 8 de novembro de 1945, que efetivou o aumento do capital; c) lista dos subscritores do aumento do capital; d) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; e) recibo do depósito de Cr\$ 9.000.000,00 correspondente ao aumento do capital social, efetuado no Banco Industrial Brasileiro S. A., do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 16 de novembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subcrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Proc. n.º 20.979-45).

(Selada com Cr\$ 5,40).

(N.º 13.548-16-11-45—Cr\$ 795,60).

COMPANHIA DE ESTANHO SÃO JOÃO DEL REI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ESTANHO SÃO JOÃO DEL REI, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social da Companhia de Estanho São João del Rei, no Distrito de Nazareno, Município de São João del Rei, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária sete (7) acionistas, cujos nomes constam do livro de presença e representantes de oitenta e seis por cento (86%) do capital social, conforme convocação devidamente anunciada no "Minas Gerais", edições de quatorze (14), quinze (15) e dezesseis (16) de setembro último, e, no "Diário do Comércio", da Cidade de São João del Rei, edições de dezesseis (16), dezoito (18) e dezoito (19) de setembro próximo passado. Abrindo a sessão, o acionista Marcelo de Castro Guimarães, diretor da Companhia, declarou haver número legal e, em seguida, pediu que a assembléia escolhesse um dos acionistas presentes para dirigir os respectivos trabalhos. Pedindo a palavra, propôs o acionista Aurélio Ferreira Guimarães que a escolha recaísse na pessoa do acionista Francisco Ribeiro de Carvalho. Aclamado pela assembléia, assumiu a presidência o acionista Francisco Ribeiro de Carvalho que, depois de agradecer a distinção que lhe era feita, convidou, com pleno assentimento da assembléia, o acionista Aurélio Ferreira Guimarães para servir de secretário. Completa, assim, a mesa, o presidente ordenou fosse lido pelo secretário o edital de convocação, o qual estava redigido nos seguintes termos: — "Companhia de Estanho São João del Rei, Sociedade Anônima, Assembléia Geral Extraordinária (1.ª Convocação). São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 de setembro próximo futuro, às 14 horas, na sede social, em Coqueiros, Distrito de Nazareno, Município de São João del Rei, Estado de Minas Gerais, para o fim especial de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: 1) a proposta de alteração dos Estatutos; 2) a proposta de compra e venda de uma usina de energia hidráulica; 3) assuntos de ordem administrativa e de interesse geral para a Companhia. Coqueiros (Distrito de Nazareno), 10 de setembro de 1945. — *Francisco Ribeiro de Carvalho* — *Aurélio Ferreira Guimarães*, Diretores". — Finda essa leitura, submeteu o presidente à apreciação e aprovação da assembléia, o projeto de reforma estatutária do teor seguinte: "Srs. Acionistas. Em atenção aos interesses da Companhia, a Diretoria submete à apreciação da assembléia, e, solicita ao mesmo tempo a sua aprovação, para as seguintes alterações dos atuais Estatutos da Companhia: 1) Substituir a atual redação do "Artigo Primeiro", pela seguinte: "Artigo Primeiro". "A Companhia de Estanho S. João del Rei", com sede na Capital Federal, é uma sociedade anônima, que tem por objeto a exploração industrial de jazidas minerais, a metalurgia e o comércio aos produtos delas originários, regendo-se pelos presentes Estatutos e pelas Leis em vigor". 2) Acrescentar ao "Artigo Primeiro" um "Parágrafo Único" com a seguinte redação: — "Parágrafo

Único — A Sociedade, em atenção às necessidades dos seus serviços, explorará, acessoriamente, autorização ou concessão de aproveitamentos de quedas d'água, utilizando a luz, força e energia que lhe forem indispensáveis, e realizará o comércio das mesmas, no que não lhe fôr útil para serviços públicos ou particulares. 3) Modificar a redação do "Artigo Quarto" para a seguinte: — "Artigo Quarto — Qualquer ação judiciária será processada no fóro da sede da Sociedade". 4) Suprimir o "Parágrafo Único" do "Artigo Quinto", e, acrescentando-lhe dois Parágrafos, um com a denominação de "Parágrafo Primeiro" e o outro "Parágrafo Segundo" os quais terão as seguintes redações: "Parágrafo Primeiro — Só poderão ser acionistas da Sociedade, pessoas físicas brasileiras, com prova de quitação com o exercício militar ou pessoas jurídicas organizadas de acordo com o Artigo 7.º do Decreto-lei número 852, de 11 de novembro de 1938". "Parágrafo Segundo — As ações nominativas poderão ser transformadas em ações ao portador se de futuro a legislação o permitir, se os acionistas assim o desejarem em Assembléia Geral Extraordinária, e, se o Governo aprovar a ata dessa Assembléia". 5) Modificar a redação do "Artigo Sétimo" para a seguinte: "Artigo Sétimo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores brasileiros, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, por maioria absoluta de votos, e cujo mandato será por três (3) anos, terminando em 30 (trinta) de abril do triênio, com possibilidade de reeleição". 6) Alterar a redação do "Parágrafo Segundo" do "Artigo Oitavo", para a seguinte: "Parágrafo Segundo — Quando se tratar, todavia, de alienar, ou constituir anticrese ou hipoteca sobre os seus bens, comprar imóveis, adquirir direitos à lavra de jazidas minerais convenientemente pesquisadas e com o respectivo relatório de pesquisa aprovado pelas Autoridades Governamentais, adquirir direitos de lavra de jazidas minerais, renunciar direitos, assinar compromissos, cheques ou recibos não compreendidos na "letra b" do presente Artigo, será indispensável a colaboração ou assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor e de um Procurador, constituído com poderes expressos para tanto". 7) Modificar a redação do "Artigo Onze", para a seguinte: "Artigo Onze — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) Membros Efetivos e outros tantos Suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, por maioria absoluta de votos, cujo mandato será por um (1) ano, terminando em 30 (trinta) de abril do ano seguinte, com possibilidade de reeleição". 8) Modificar a redação do "Parágrafo Único" do "Artigo Onze" para a seguinte: "Parágrafo Único — Os honorários dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger". 9) Modificar a redação do "Artigo Treze" para a seguinte: "Artigo Treze — A Assembléia Geral reunir-se-á na sede da Sociedade, ordinariamente ou extraordinariamente, sendo aberta por um dos Diretores com a declaração do capital representado pelos acionistas presentes, devendo, em seguida, os mesmos acionistas, escolherem quem a presida e o Presidente nomear dois (2) secretários, ficando o primeiro secretário encarregado do expediente, e o segundo secretário da redação da ata". 10) Modificar a re-

dação do "Artigo Quatorze" para a seguinte: "Artigo Quatorze — A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á até 30 (trinta) de abril de cada ano, para deliberar sobre os assuntos de sua competência e interesses gerais da Sociedade, devendo ser convocada com a antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização". 11) Modificar a redação do título subordinado ao "Capítulo Sexto" para a seguinte: "Disposições Gerais". 12) Modificar a redação do "Artigo Vinte" para a seguinte: "Artigo Vinte — A Sociedade poderá, em qualquer tempo, converter-se em sociedade por cotas, ou adotar outra qualquer forma, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, desde que o Governo aprove a transformação social, e, na nova organização adotada, se assegure a responsabilidade limitada dos acionistas que não desejem assumi-la mais extensa". Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi o projeto submetido pelo Presidente à assembléia para votação, artigo por artigo e parágrafo por parágrafo, tendo sido aprovado unanimemente. Pedindo a palavra, o acionista José Pitangui Ferraz propôs à assembléia constassem da presente ata os Estatutos da Sociedade com as alterações que acabavam de ser aprovadas. Não desejando nenhum outro acionista fazer uso da palavra, o presidente submeteu à assembléia para votação a proposta em referência, tendo sido a mesma aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Dessa forma, os atuais Estatutos da Companhia de Estanho São João del Rei passam a ter a seguinte redação: "Estatutos da Companhia de Estanho São João del Rei — Capítulo Um — Da Sociedade e seus Fins — Artigo Primeiro — A Companhia de Estanho São João del Rei, com sede na Capital Federal, é uma sociedade anônima que tem por objeto a exploração industrial de jazidas minerais, a metalurgia e o comércio dos produtos delas originários, regendo-se pelos presentes Estatutos e pelas Leis em vigor. Parágrafo Único — A Sociedade, em atenção às necessidades dos seus serviços, explorará, acessoriamente, autorização ou concessão de aproveitamentos de quedas d'água, utilizando a luz, força e energia que lhe forem indispensáveis e realizará o comércio das mesmas, no que não lhe for útil, para serviços públicos ou particulares. Artigo Segundo — A Sociedade terá a duração de 50 (cinquenta) anos, a contar de hoje, data desta escritura. prazo este que poderá ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral dos acionistas. Artigo Terceiro — A Sociedade por resolução dos acionistas, em Assembléia Geral Extraordinária, poderá ser liquidada, antes do prazo de que trata o artigo anterior. Artigo Quarto — Qualquer ação judiciária será processada no foro da sede da Sociedade. Capítulo Dois — Do Capital Social e das Ações — Artigo Quinto — O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país. Parágrafo Primeiro — Só poderão ser acionistas da Sociedade, pessoas físicas brasileiras com prova de quitação com o serviço militar ou pessoas jurídicas, organizadas de acordo com o Artigo 7.º do Decreto-lei n.º 852, de 11 de novembro de 1938. Parágrafo Segundo — As ações nominativas poderão ser transformadas em ações ao

portador, se de futuro a legislação o permitir, se os acionistas assim o desejarem em Assembléia Geral Extraordinária, e, se o Governo aprovar a atada dessa Assembléia. Artigo Sexto — As ações consideram-se indivisíveis em relação à Sociedade. Capítulo Três — Da Administração — Artigo Sétimo — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 3 (três) Diretores brasileiros, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, por maioria absoluta de votos, e cujo mandato será por 3 (três) anos, terminando em 30 (trinta) de abril do triênio, com possibilidade de reeleição. Parágrafo Primeiro — Os membros da Diretoria não reeleitos servirão até que seus substitutos tomem posse. Parágrafo Segundo — Os Diretores se substituirão reciprocamente desde que o impedimento temporário de qualquer deles não seja superior a 60 (sessenta) dias. Parágrafo Terceiro — Em caso de impedimento superior a 60 (sessenta) dias, ou, de vaga, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição de novo Diretor que exercerá o cargo até o fim do mandato do Diretor demissionário. Artigo Oitavo — A Diretoria, representada mesmo por um só Diretor, de uma maneira geral, cumpre: a) representar a Sociedade judicial ou extra-judicialmente; b) gerir, administrar e superintender os serviços sociais, receber juros ou rendas, nomear e demitir empregados, ficando-lhes os respectivos vencimentos, redigir e autorizar contratos e regulamentos de serviços; c) convocar a Assembléia Geral; d) adquirir bens, comprar ou vender móveis e títulos, aplicar recursos em ações ou cotas sociais de Sociedade que, de preferência, tenham idêntico objetivo, podendo livremente aliená-las ou caucioná-las; e) realizar contratos referentes às operações normais de que se ocupa a Sociedade — Parágrafo Primeiro. A Diretoria de comum acordo dividirá o trabalho entre os seus membros, resolução que constará de ata lavrada no "Livro de Atas da Diretoria". — Parágrafo Segundo — Quando se tratar de alienar, ou constituir anticrese ou hipoteca sobre os seus bens, comprar imóveis, adquirir direitos à lavra de jazidas minerais convenientemente pesquisadas e com o respectivo relatório de pesquisa aprovado pelas Autoridades Governamentais adquirir direitos de lavra de jazidas minerais, renunciar direitos, assinar compromissos, cheques ou recibos não compreendidos na "letra b" do presente Artigo, será indispensável a colaboração ou assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor e de um Procurador, constituído com poderes expressos para tanto. — Parágrafo Terceiro. É vedado aos diretores prestar, em nome da Sociedade, qualquer fiança ou caução para garantia de obrigações que não sejam de interesse social direto. — Artigo Nono — A Diretoria compete resolver sobre a gratificação que, deverão ter os diretores, os dividendos e bonificações que devam ser distribuídos "ad referendum" das Assembléias Gerais Ordinárias, e substituição de fundos de reserva, de substituição de instalação, de exaustão de capital, que, em nenhum caso, poderão ultrapassar a importância do capital social. — Parágrafo Único. Os lucros líquidos verificados em balanços precedidos no fim de cada exercício terão as seguintes aplicações, na medida que os mesmos permitirem e na forma da Lei, na seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva

legal, até que este tenha atingido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 5% (cinco por cento) a título de gratificação para os Membros da Diretoria; c) 1% (um por cento) para a constituição do fundo de substituição de instalação; d) 1% (um por cento) para a constituição do fundo de exaustão de capital; e) e o restante para ser distribuído em dividendos ou bonificações aos acionistas, por proposta da Diretoria, ou, ainda, levado a fundos a aplicar, "ad referendum" das Assembléias Gerais. — Artigo Décimo. A gestão de cada Diretor será garantida por uma caução de 10 (dez) ações recebendo cada um o ordenado mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). — Capítulo Quatro — Do Conselho Fiscal — Artigo Décimo Primeiro. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) Membros Efetivos e outros tantos Suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, por maioria absoluta de votos, cujo mandato será por (1) um ano, terminando em 30 (trinta) de abril do ano seguinte, com possibilidade de reeleição. — Parágrafo Único. Os honorários dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. — Artigo Décimo Segundo. As atribuições do Conselho Fiscal serão as fixadas na Lei das Sociedades por Ações — Capítulo Cinco — Da Assembléia Geral — Artigo Décimo Terceiro. A Assembléia Geral reunir-se-á na sede da Sociedade, ordinária ou extraordinariamente, sendo aberta por um dos Diretores com a declaração do capital representado pelos acionistas presentes, devendo em seguida, os mesmos acionistas escolherem quem a presidente e o presidente nomear 2 (dois) secretários, ficando o primeiro secretário encarregado do expediente, e o segundo secretário, da redação da ata. — Artigo Décimo Quarto. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á até 30 (trinta) de abril de cada ano, para deliberar sobre os assuntos de sua competência e interesses gerais da Sociedade, devendo ser convocada com a antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização. — Artigo Décimo Quinto — A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á, quando convocada, sempre com antecedência mínima de 8 (oito) dias, só podendo, entretanto, deliberar sobre o assunto especial que a motivar. — Artigo Décimo Sexto. Nas Assembléias Gerais, cada ação dará direito a um voto, podendo o acionista ser representado por procurador, desde que este seja também acionista. — Parágrafo Primeiro — Tratando-se de ações nominativas, será facultado ao acionista exibir os próprios títulos à Assembléia, ou apresentar documentos comprobatórios de seu depósito na Caixa da Sociedade ou em estabelecimento bancário fiscalizado pelo Governo. Parágrafo Segundo — Os possuidores de ações que hajam sido transferidas, só poderão participar das deliberações das Assembléias Gerais se as mesmas se acharem inscritas em seu nome, nos livros da Sociedade com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, ficando suspensas, durante tal prazo, as transferências de ações desse tipo. Artigo Décimo Sétimo — A Assembléia Geral Ordinária compete fixar, de acordo com os interesses da Sociedade a percentagem ou gratificação dos Diretores. Capítulo Seis — Disposições Gerais — Artigo Décimo Oitavo — Semestralmente, em junho e dezembro de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da Socie-

dade, podendo a Diretoria, verificando a existência de lucros, pagar desde logo o dividendo semestral correspondente. Artigo Décimo Nono — Os dividendos não pagos não vencerão juros, considerando-se renunciados em favor da Sociedade os que não forem reclamados no prazo de 5 (cinco) anos contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento. Artigo Vigésimo — A Sociedade poderá, em qualquer tempo, converter-se em sociedade por cotas, ou adotar outra qualquer forma, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, desde que o Governo aprove a transformação social, e, na nova organização adotada, se assegure a responsabilidade limitada dos acionistas que não desejem assumi-la mais extensa". Em seguida, o presidente submeteu à consideração da Assembléia a seguinte proposta: — "Senhores Acionistas. Levando em conta os benefícios que advirão para a Sociedade quando esta puder dispor de luz, força e energia para os seus serviços, e atendendo a que a Confraria de Nossa Senhora de Nazaré e Irmandade do Santíssimo Sacramento de Conceição da Barra encontram-se dispostas a transferir para a Sociedade a Empresa Hidro Elétrica Nazaré — Conceição da Barra, pertencente àquelas duas entidades religiosas, a Diretoria solicita à assembléia autorização para realizar a compra da Empresa em referência, assim como a aprovação de todas as providências já tomadas nesse sentido". Pedindo a palavra o acionista Armando Berenguer diz concordar plenamente com a proposta e solicitou à assembléia para que a aprovasse sem restrições, em vista da mesma consultar os interesses da Sociedade. Como nenhum outro acionista quisesse fazer uso da palavra, foi o projeto submetido pelo presidente à assembléia para votação tendo sido aprovado por unanimidade. Pedindo a palavra, o acionista Marcelo de Castro Guimarães, que também é diretor da Companhia, comunicou à assembléia que a Diretoria, em data de 7 de julho próximo passado, no Cartório do 13.º Ofício de Notas da Capital Federal (Tabelião Alvaro Borgerth Teixeira), realizou por escritura pública a cessão e transferência dos direitos e obrigações de Francisco Ribeiro de Carvalho para a Companhia de Estanho São João del Rei, direitos e obrigações essas referentes aos decretos de Pesquisa de Cassiterita e Associados de ns. 15.872, de 21 de junho de 1944 e 16.799, de 12 de outubro de 1944, publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* da União de 22 de junho e 17 de outubro do ano próximo findo, e dos quais era o mesmo Sr. Francisco Ribeiro de Carvalho, titular e concessionário. Aproveitou o ensejo para, também, informar à assembléia que a Diretoria já adquiriu algumas máquinas e materiais diversos para as instalações industriais. O acionista Lauro Mourão Guimarães pediu a palavra para louvar a compra das jazidas e manifestar a sua satisfação pelo que lhe foi dado apreciar na visita que fez à mineração, solicitando à assembléia aprovasse as inversões e os gastos até aqui realizados. Em vista de nenhum outro acionista desejar fazer uso da palavra, o presidente submeteu à assembléia para votação, a proposta de acionista Lauro Mourão Guimarães, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Antes de encerrar a sessão, o presidente perguntou se algum acionista queria se manifestar, discorrendo sobre algo que se prendesse aos in-

teresses da Sociedade. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão, solicitando, antes, o presidente que os acionistas esperassem a lavratura da ata para discussão, aprovação e assinatura. Reaberta a sessão, foi lida a ata, posta em discussão, aprovada e por todos assinada. Eu, secretário, escrevi esta ata que vai por mim assinada e pelos demais acionistas presentes. — *Aurélio Ferreira Guimarães*, secretário. Coqueiros (Distrito de Nazareno), 28 de setembro de 1945. — *Aurelio Ferreira Guimarães*. — *F. Ribeiro de Carvalho*. — *Manoel de Castro Guimarães*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *Lauro Mourão Guimarães*. — *Armando Berenguer*. — *José Pitanguí Ferraz*.

Reconheço as firmas *Auréliu Ferreira Guimarães*, *Francisco Ribeiro de Carvalho*, *Manoel de Castro Guimarães*, *Manoel Ferreira Guimarães*, *Lauro Mourão Guimarães*, *Armando Berenguer* e *José Pitanguí Ferraz*.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro de Mello Alves Filho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Esta certidão é cópia autêntica da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia de Estanho São João del Rei, realizada aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, que instituiu o pedido de sua aprovação, protocolado neste Departamento sob n.º DNPM-6.771-45, ata esta aprovada por despacho do Sr. Ministro de 26-10-45, publicado no *Diário Oficial* de 8-11-45 e averbada à fls. 230 do livro D n.º 1, do registro das sociedades de mineração.

Divisão de Fomento da Produção Mineral, 13-11-45. — *Olgmar Pedro Rangel*, Assist. Jurídico. Visto. — *Alberto Ildefonso Erichsen*, Diretor.

Reconheço as firmas *Olgmar Pedro Rangel* e *Alberto Ildefonso Erichsen*.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1945. — Em testemunho (sinal público da verdade). — *Alvaro de Mello Alves Filho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Fomento da Produção Mineral

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da "Companhia de Estanho São João del Rei", protocolado neste Departamento com o número DNPM-7.210-45, certifico que à fls. 230 do livro D-1, Registro das Sociedades de Mineração, consta o registro do teor seguinte: Ano: 1945 — N.º de ordem: Averbação. Mês: Novembro. — Dia: 12. — Transcrições: — Em virtude de um requerimento da Companhia de Estanho São João del Rei, protocolado sob DNPM-6.771-45, a que junto cópia da ata da assembleia Geral extraordinária de 28-9-45, que alterou os artigos 1, 4, 5, 7, 8, 11, 13, 14 e 20 dos estatutos e transferiu a sede para esta Capital, o Sr. Ministro por despacho de 26-10-45, publicado no *"Diário Oficial"* de 8-11-45, exarado à fls. 46 dos autos do processo DNPM-2.758-45, aprovou a dita alteração e ordenou fosse a mesma averbada à margem do registro n.º 326 de fls. 215 e 215v. deste livro, o que ora se cumpre. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — *Oscar da Silva Pupo* — Assistente Jurídico. Na co-

luna das averbações: Esta averbação se aplica ao registro n.º 326, de fls. 215 e 215-v, deste livro. Rio, 12-11-45. — *Oscar da Silva Pupo*. Nada mais se continha no referido registro, que fielmente transcrevi e datilografei reportando-me ao citado livro. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Nadir Martins*, auxiliar de escritório referência VII da Divisão de Fomento da Produção Mineral, subscrevo e assino a presente certidão que vai também visada pelo Sr. Diretor. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 13 de novembro de 1945. — *Nadir Martins*. — Visto. *Alberto I. Erichsen*, diretor.

Reconheço a firma retro *Alberto I. Erichsen*.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945.

Em testemunho (sinal público), da verdade. — *Alvaro de Mello Alves Filho*.

N.º 13.521 — 16-11-45 — Cr\$ 693,60

COMPANHIA DE ESTANHO MINAS BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ESTANHO MINAS-BRASIL REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social da Companhia de Estanho Minas-Brasil, no Distrito San Tiago, Município de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária sete acionistas, cujos nomes constam do livro de presença e representantes da totalidade do capital social, conforme convocação devidamente anunciada na *Minas Gerais*, edições de (4) quatro, (5) cinco e (6) seis de outubro do corrente ano, e no *Diário do Comércio*, da Cidade de São João del Rei, edições de 30 (trinta) de setembro, 2 (dois) e 3 (três) de outubro do corrente ano. Abriu-se a sessão, o acionista *Francisco Ribeiro de Carvalho*, diretor da Companhia, declarou haver número legal e, em seguida, pediu que a assembleia escolhesse um dos acionistas presentes para dirigir os respectivos trabalhos. Pedindo a palavra, propôs o acionista *Auréliu Ferreira Guimarães* que a escolha recaísse na pessoa do acionista *José Maciel de Paiva*. Aclamado pela assembleia, assumiu a presidência, o acionista *José Maciel de Paiva* que, depois de agradecer a distinção que lhe era feita, convidou, com pleno assentimento da assembleia, o acionista *Auréliu Ferreira Guimarães* para servir de secretário. Completa, assim, a mesa, o presidente ordenou fosse lido pelo secretário o edital de convocação, o qual estava redigido nos seguintes termos: "Companhia de Estanho Minas-Brasil, Sociedade Anônima — Assembleia Geral Extraordinária (1.ª convocação). São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 de outubro próximo futuro, às 14 horas, na sede social, no Distrito de San Tiago, Município de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, para o fim especial de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: 1) a proposta de alteração dos estatutos; 2) assuntos de ordem administrativa e de interesse geral para a Companhia. Distrito de San Tiago, 24 de setembro de 1945. — *Francisco Ribeiro de Carvalho* — *Auréliu Ferreira Guimarães* e *José Maciel de Paiva*, diretores. — Fim da essa leitura, submeteu o presidente à apreciação e aprovação da assembleia, o projeto de reforma estatutária

do teor seguinte: "Srs. Acionistas. Em atenção aos interesses da Companhia, a Diretoria submete à apreciação da assembleia, e, solicita, ao mesmo tempo, a sua aprovação para as seguintes alterações dos atuais Estatutos da Companhia: 1) Substituir a atual redação do "Artigo Primeiro", pela seguinte: "Artigo Primeiro. A Companhia de Estanho Minas-Brasil, com sede na Capital Federal, é uma sociedade anônima, que tem por objeto a exploração industrial de jazidas minerais, a metalurgia e o comércio dos produtos delas originários, regendo-se pelos presentes Estatutos e pelas Leis em vigor". — 2) Modificar a redação do "Artigo Quarto" para a seguinte: "Artigo Quarto. Qualquer ação judiciária será processada no fóro da sede da Sociedade".

3) Alterar a redação do "Parágrafo Único" do "Artigo Quinto" para a seguinte: "Parágrafo Único. As ações nominativas poderão ser transformadas em ações ao portador se de futuro a legislação o permitir, se os acionistas assim o desejarem em Assembleia Geral Extraordinária, e, se o Governo aprovar a Ata dessa Assembleia". 4) Modificar a redação do "Artigo Sétimo" para a seguinte: "Artigo Sétimo. A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) Diretores brasileiros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, por maioria absoluta de votos, e cujo mandato será por 3 (três) anos, terminando em trinta (30) de abril do triênio, com possibilidade de reeleição. 5) Alterar a redação do "Parágrafo Segundo" do "Artigo Oitavo" para a seguinte: "Parágrafo Segundo. Quando se tratar, todavia, de alienar, ou constituir anticrese ou hipoteca sobre os seus bens, comprar imóveis, adquirir direitos à lavra de jazidas minerais convenientemente pesquisadas e com o respectivo relatório de pesquisa aprovado pelas Autoridades Governamentais, adquirir direitos de lavra de jazidas minerais, renunciar direitos, assinar compromissos, cheques ou recibos não compreendidos na "letra b" do presente Artigo, será indispensável a colaboração ou assinatura de dois diretores, ou de um diretor e de um procurador, constituído com poderes expressos para tanto. 6) Modificar a redação do "Artigo Onze" para a seguinte: "Artigo Onze. O Conselho Fiscal será composto de três (3) Membros Efetivos e outros tantos Suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, por maioria absoluta de votos, cujo mandato será por um (1) ano, terminando em trinta (30) de abril de cada ano, com possibilidade de reeleição. 7) Modificar a redação do "Parágrafo Único" do "Artigo Onze" para a seguinte: "Parágrafo Único. Os honorários dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. 8) Modificar a redação do "Artigo Treze" para a seguinte: "Artigo Treze. A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Sociedade, ordinária ou extraordinariamente, sendo aberta por um dos Diretores com a declaração do capital representado pelos acionistas presentes, devendo, em seguida, os mesmos acionistas escolherem quem a presida e o Presidente nomear dois (2) secretários, ficando o primeiro secretário encarregado do expediente, e, o segundo secretário, da redação da ata. 9) Modificar a redação do "Artigo Quatorze" para a seguinte: "Artigo Quatorze. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até trinta (30) de abril de cada ano, para deliberar sobre os assuntos de sua competência e

interesses gerais da Sociedade, devendo ser convocada com a antecedência mínima de oito (8) dias da data de sua realização. 10) Modificar a redação do título subordinado ao "Capítulo Seis" para a seguinte: "Disposições Gerais". 11) Modificar a redação do "Artigo Vinte" para a seguinte: "Artigo Vinte. A Sociedade poderá, em qualquer tempo, converter-se em Sociedade por cotas, ou adotar outra qualquer forma, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, desde que o Governo aprove a transformação social, e, na nova organização adotada, se assegure a responsabilidade limitada dos acionistas que não desejem assumi-la mais extensa". Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi o projeto submetido pelo presidente à assembleia para votação, artigo por artigo e parágrafo por parágrafo, tendo sido aprovado unanimemente. Pedindo a palavra, o acionista *João Rui de Assis* propôs à assembleia constar da presente ata os Estatutos da Sociedade, com as alterações que acabavam de ser aprovadas. Não desejando nenhum outro acionista fazer uso da palavra, o presidente submeteu à assembleia para votação a proposta em referência, tendo sido a mesma aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Dessa forma, os atuais "Estatutos da Companhia de Estanho Minas-Brasil", passam a ter a seguinte redação: — "Estatutos da Companhia de Estanho Minas-Brasil. Capítulo I — Da Sociedade e seus Fins — Artigo 1.º A Companhia de Estanho Minas-Brasil, com sede na Capital Federal, é uma sociedade anônima que tem por objeto a exploração industrial de jazidas minerais, a metalurgia e o comércio dos produtos delas originários, regendo-se pelos presentes Estatutos e pelas Leis em vigor. — Artigo 2.º A Sociedade terá a duração de cinquenta anos, a contar de hoje, data desta escritura, prazo este que poderá ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas. — Artigo 3.º A Sociedade, por resolução dos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser liquidada antes do prazo de que trata o artigo anterior. — Artigo 4.º Qualquer ação judiciária será processada no Fóro da Sede da Sociedade — Capítulo II — Do Capital Social e das Ações — Artigo 5.º O capital social é de trezentos mil cruzeiros (Cr\$... 300.000,00), dividido em trezentas (300) ações comuns, nominativas do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país. — Parágrafo Único. As ações nominativas poderão ser transformadas em ações ao portador se de futuro a legislação o permitir, se os acionistas assim o desejarem em Assembleia Geral Extraordinária, e, se o Governo aprovar a Ata dessa Assembleia. — Artigo 6.º As ações consideram-se indivisíveis em relação à Sociedade. — Capítulo III — Da Administração — Artigo 7.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) Diretores, brasileiros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, por maioria absoluta de votos, e cujo mandato será por três (3) anos, terminando em trinta (30) de abril do triênio, com possibilidade de reeleição. — Parágrafo 1.º Os membros da Diretoria não reeleitos servirão até que seus substitutos tomem posse. — Parágrafo 2.º Os diretores se substituirão reciprocamente desde que o impedimento temporário de qualquer deles não seja superior a 60 dias. — Parágrafo 3.º Em caso de impedimento superior a 60 dias, ou de vaga, será

convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição de novo diretor que exercerá o cargo até o fim do mandato do diretor demissionário. — Artigo 8.º A Diretoria representada mesma por um só diretor, de uma maneira geral, incumbem: a) representar a Sociedade judicial ou extra-judicialmente; b) gerir, administrar e supervisionar os serviços sociais, receber juros ou rendas, nomear e demitir empregados, fixando-lhes os respectivos vencimentos, redigir e autorizar contratos e regulamentos de serviços; c) convocar a Assembléia Geral; d) adquirir bens, comprar ou vender móveis e títulos, aplicar recursos em ações ou cotas sociais de Sociedades, que, de preferência, tenham idêntico objetivo, podendo livremente aliená-las e cauccioná-las; e) realizar contratos referentes às operações normais de que se ocupa a Sociedade. — Parágrafo 1.º A Diretoria, de comum acordo, dividirá o trabalho entre os seus membros, resolução que constará de ata lavrada no "Livro de Atas da Diretoria". — Parágrafo 2.º Quando se tratar, todavia, de alienar, ou constituir anticrese ou hipoteca sobre os seus bens, comprar imóveis, adquirir direitos à lavra de jazidas minerais convenientemente pesquisadas e com o respectivo relatório de pesquisa aprovado pelas Autoridades Governamentais, adquirir direitos de lavra de jazidas minerais, renunciar direitos, assinar compromissos, cheques ou recibos não compreendidos na "letra b" do presente Artigo, será indispensável a colaboração ou assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor e de um Procurador, constituído com poderes expressos para tanto. — Parágrafo 3.º É vedado aos Diretores prestar em nome da Sociedade qualquer fiança ou caução para garantia de obrigações que não sejam de interesse social direto. — Artigo 9.º A Diretoria compete resolver sobre a gratificação que deverão ter os Diretores, os dividendos e bonificações que devem ser distribuídos *ad referendum* das Assembléias Ordinárias, e instituição de fundos de reserva, de substituição de instalação, de exaustão de capital que em nenhum caso poderão ultrapassar a importância do capital social. — Parágrafo Único. Os lucros líquidos verificados em balanços, procedidos no fim de cada exercício, terão as seguintes aplicações, na medida que os mesmos permitirem na forma da Lei, na seguinte ordem: a) cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal, até que este tenha atingido o limite de vinte por cento (20%) do capital social; b) cinco por cento (5%) a título de gratificação para os membros da Diretoria; c) um por cento (1%) para a constituição do fundo de substituição de instalação; d) um por cento (1%) para a constituição do fundo de exaustão de capital; e) e o restante para ser distribuído em dividendos ou bonificações aos acionistas, por proposta da Diretoria, ou ainda levado a fundos a aplicar, *ad-referendum* das Assembléias Gerais. — Artigo 10.º A gestão de cada Diretor será garantida por uma caução de dez (10) ações, recebendo cada um o ordenado mensal de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00). — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 11.º O Conselho Fiscal será composto de três (3) Membros Efetivos e outros tantos Suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, por maioria absoluta de votos, cujo mandato será por um (1) ano, terminando em trinta (30) de abril de cada ano, com possibilidade de reeleição. — Parágrafo Único. Os honorários dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal

serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. — Artigo 12.º As atribuições do Conselho Fiscal serão as fixadas na Lei das Sociedades por Ações — Capítulo V — Da Assembléia Geral — Artigo 13.º A Assembléia Geral reunir-se-á na sede da Sociedade, ordinária ou extraordinariamente, sendo aberta por um dos Diretores com a declaração do capital representado pelos acionistas presentes, devendo, em seguida, os mesmos acionistas escolherem quem a presida e o Presidente nomear dois (2) secretários, ficando, o primeiro secretário encarregado do expediente, e, o segundo secretário, da redação da ata. — Artigo 14.º A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á até 30 (trinta) de abril de cada ano, para deliberar sobre os assuntos de sua competência e interesses gerais da Sociedade, devendo ser convocada com a antecedência mínima de oito (8) dias da data de sua realização. — Artigo 15.º A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á, quando convocada, sempre com antecedência mínima de oito (8) dias, só podendo, entretanto, deliberar sobre o assunto especial que a motivar. — Artigo 16.º Nas Assembléias Gerais, cada ação dará direito a um (1) voto, podendo o acionista ser representado por Procurador, desde que este seja também acionista. — Parágrafo Primeiro. Tratando-se de ações nominativas, será facultado aos acionistas exibir os próprios títulos à assembléia ou apresentar documentos comprobatórios do seu depósito na Caixa da Sociedade ou em estabelecimento bancário fiscalizado pelo Governo. — Parágrafo 2.º Os possuidores de ações que hajam sido transferidas, só poderão participar das deliberações das Assembléias Gerais se as mesmas se acharem inscritas em seus nomes, nos livros da Sociedade, com antecedência mínima de quatro (4) dias, ficando suspensas, durante tal prazo, as transferências de ações desse tipo. — Artigo 17.º A Assembléia Geral Ordinária compete fixar de acordo com os interesses da Sociedade a percentagem ou gratificação aos Diretores. — Capítulo VI — Disposições Gerais — Artigo 18.º Semestralmente, em junho e dezembro de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, podendo a Diretoria, verificando a existência de lucros, pagar desde logo o dividendo semestral correspondente. — Artigo 19.º Os dividendos não pagos não vencerão juros, considerando-se renunciados em favor da Sociedade os que não forem reclamados no prazo de cinco (5) anos contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento. — Artigo 20.º A Sociedade poderá, em qualquer tempo, converter-se em Sociedade por cotas, ou adotar outra qualquer forma, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, desde que o Governo aprove a transformação social, e, na nova organização adotada, se assegure a responsabilidade limitada dos acionistas que não desejam assumi-la mais extensa". Pedindo a palavra, o diretor e acionista Francisco Ribeiro de Carvalho comunicou à assembléia que a Diretoria já adquiriu algumas máquinas e materiais diversos para futuras instalações industriais. A acionista Nilda Bomtempo de Paiva, pediu a palavra e manifestou a sua satisfação pelas iniciativas da Diretoria e solicitou à assembléia para que aprovasse as inversões e os gastos até aqui realizados, uma vez que os mesmos tinham sido efetuados de conformidade com os interesses da Sociedade. Em vista de nenhum outro acionista desejar fazer uso da palavra, o presidente submeteu

à assembléia para votação, a proposta da acionista Nilda Bomtempo de Paiva, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Antes de encerrar a sessão, o presidente perguntou se algum acionista queria se manifestar, discorrendo sobre algo que se prendesse aos interesses da Sociedade. Como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão, solicitando, antes, o presidente que os acionistas esperassem a lavratura da ata para assinatura, discussão e aprovação. Reaberta a sessão, foi lida a ata, posta em discussão, aprovada e por todos assinada. Eu, secretário, escrevi esta ata que vai por mim assinada e pelos demais acionistas presentes. Distrito de San Tiago, 15 de outubro de 1945. Eu, secretário, redigi e subscreevo. Aurelio Ferreira Guimarães — José Maciel de Paiva — Francisco Ribeiro de Carvalho — Maria de Lourdes Leite Guimarães — Nilda Bomtempo de Paiva — Francisco Ribeiro de Carvalho Filho — Jofre Rui de Assis.

Reconheço plenamente verdadeiras as firmas de Aurelio Ferreira Guimarães, José Maciel de Paiva, Francisco Ribeiro de Carvalho, Nilda Bomtempo de Paiva, Francisco Ribeiro de Carvalho Filho e Jofre Rui de Assis.

Dou fé e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) de verdade.

São João del Rei, 17 de outubro de 1945. — O Tabelião do 3.º Ofício, Francisco de Almeida Magalhães.

Reconheço a firma e sinal do Tabelião Francisco de Almeida Magalhães, e Maria de Lourdes Leite Guimarães. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Alvaro de Mello Alves Filho, Tabelião do 19.º Ofício.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Esta certidão é cópia autêntica da ata da Assembléia Geral extraordinária da Companhia de Estanho Minas Brasil, realizada em 15 de outubro de 1945, que instruiu o pedido de sua aprovação protocolado neste Departamento sob o n.º DNPM. 6.770-45, ata esta aprovada por despacho do Sr. Ministro de 26-10-45 publicado no *Diário Oficial* de 8-11-45 e averbada à fls. 230 do livro D n.º 1, do registro das sociedades de mineração.

Divisão de Fomento da Produção Mineral, 13-11-45. — Olmar Pedro Rangel, Assistente jurídico. — Visto. Alberto Ildefonso Erichsen, Diretor.

Reconheço as firmas Olmar Pedro Rangel e Alberto Ildefonso Erichsen. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. Alvaro de Mello Alves Filho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Divisão de Fomento da Produção Mineral

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Companhia de Estanho Minas Brasil", protocolado neste Departamento com o número DNPM. 7.211-45, certifico que à fls. 230 do livro D-1, Registro das Sociedades de Mineração consta o registro do teor seguinte: Ano: 1945 — Número de ordem: Averbação — Mês: Novembro — Dia: 12 — Transcrições: Em virtude de um requerimento da Companhia de Estanho Minas Brasil, protocolado sob DNPM. 6.770-45, a que juntou cópia da ata da assembléia

geral extraordinária de 15-10-45, que deu nova redação aos artigos 1, 4, parágrafo único dos artigos 5, 7, parágrafo 2.º do 8, 11, 13, 14 e 20 dos Estatutos e transferiu a sede para esta Capital, o Sr. Ministro, por despacho de 26-10-45, publicado no *Diário Oficial* de 8-11-45, exarado à fls. 36 dos autos do processo DNPM. 5.136-45, aprovou dita alteração e ordenou fosse a mesma averbada à margem do registro n.º 339, de fls. 226 deste livro, o que ora se cumpre. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — Oscar da Silva Pupo — Assistente jurídico. — Na coluna das averbações: Esta averbação se aplica ao registro n.º 339, de fls. 226, deste livro. Rio, 12-11-45. Oscar da Silva Pupo. — Nada mais se continha no referido registro, que fielmente transcrevi e dactilografei, reportando-se ao citado livro. O referido e verdade dou fé. Eu, Nadir Martins, auxiliar de escritório referência VII da Divisão de Fomento da Produção Mineral, subscreevo e assino a presente certidão, que vai também visada pelo Sr. Diretor. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 13 de novembro de 1945. — Nadir Martins.

Visto. — Alberto I. Erichsen, diretor. Reconheço a firma retro: Alberto I. Erichsen.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Alvaro de Mello Alves Filho.

(N.º 13.522 — 16-11-45 — Cr\$ 510,00)

BANCO DE CRÉDITO NACIONAL SOCIEDADE ANÔNIMA

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 20 de outubro findo, saíram as incorreções que se seguem devidamente retificadas:

"Página 16.530 — 4.ª coluna — onde se lê "ano de mil novecentos e quarenta e cinco" corrigir para "ano de mil novecentos e quarenta e quatro" (terceira linha da publicação da ata)".

"Página 16.531 — 4.ª coluna — suprimir toda a quinta linha".

"Página 16.532 — 1.ª coluna — linha 75 — onde se lê: "Armando Conde", corrigir para "Francisco Conde por seu filho Armando Conde".

"Página 16.533 — retificar para "5-10-1944" a data "5-10-1945", mencionada no título da lista de subscritores".

(N.º 13.533 — 16-11-45 — Cr\$ 35,70).

E. G. FONTES & CIA.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do balancete dessa firma, à página 17.399 do *Diário Oficial* de 12 do corrente, no ativo,

Onde se lê:
Letras descontadas 825.296,60
Leia-se:
Letras descontadas 826.296,60

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação de certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, referente a esse banco, às páginas 17.400-1 do *Diário Oficial* de 12 do corrente, foi omitido o art. 22 dos Estatutos que é o seguinte:

Art. 22. Os diretores terão as funções designadas nestes estatutos, e as que lhes forem fixadas pela assembléia geral.

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

Associação Profissional da Indústria de Formicidas e Inseticidas do Rio de Janeiro

Tendo o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio concedido registro oficial a esta Associação, convoca-se a Assembleia Geral para o dia 4 de dezembro próximo, às 15 horas, na sede social, à Rua México n.º 168, oitavo andar, na Capital da República, com o objetivo de deliberar sobre a transformação da entidade em sindicato da classe, de acordo com a lei.

São convidados, para a reunião ora convocada, todos os associados e exercentes da categoria econômica da Indústria de brinquedos na base territorial respectiva, que abrange os limites do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945. — Carlos Vilanova, Presidente. — Antonio Horacio Pereira, Secretário Geral. (N.º 13.510 — Cr\$ 70,40 — Dias: 16, 17 e 19-11-45 — 14-11-45).

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Rua Visconde de Inhaúma número 69, 1.º andar, nesta Capital, no dia 26 do corrente, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria relativa a aumento de capital e reforma do art. 26.º dos Estatutos, bem como do parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma, e deliberarem a respeito. De acordo com o parágrafo único do art. 19 dos Estatutos, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações, com antecedência de três dias, na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945. — F. Walter Hime, Diretor-Presidente. — N. H. Hime, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 13.497 — Cr\$ 85,70 — Dias: 16, 17 e 19-11-45 — 14-11-45).

Companhia Copeba Representações e Imobiliária

São convidados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 128, 13.º andar, a fim de tomar conhecimento da renúncia dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor-Tesoureiro e eleger os respectivos substitutos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. — José Sampaio Freire, Diretor-Secretário.

(N.º 13.534 — Cr\$ 61,20 — Dias: 17, 19 e 20-11-45 — 16-11-45).

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia

(EM LIQUIDAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 5 de dezembro próximo, às 14 horas na sede social à Travessa dos Barbeiros n.º 6a, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a prestação de contas do liquidante e a extinção da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. — Dr. Henrique Xavier, liquidante.

(N.º 13.535 — Cr\$ 50,00 — Dias: 17, 19 e 20-11-45 — 16-11-45).

Companhia Imobiliária Itajubá Carioca

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da mesma Companhia, a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Rio Branco n.º 111, 5.º andar, sala 505, às 10 horas do dia 24 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre uma proposta de compra de bens imóveis pertencentes à Companhia.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. — Cla. Imobiliária Itajubá Carioca — Luiz Nery Dias, Diretor.

(N.º 13.526 — Cr\$ 55,10 — Dias: 17, 19 e 20-11-45 — 16-11-45).

Coligação Católica Brasileira

De acordo com o § 1.º, art. 10 dos Estatutos da Coligação Católica Brasileira, pelo ofício de 8 de novembro corrente, o Exmo. e Revmo. Vigário Geral, Mons. Rosalvo Costa Rego, por comissão do Exmo. e Revmo. Sr. Arcebispo Metropolitano, confirmou no cargo de presidente da referida Associação, até 2 de novembro de 1947, o Dr. Hamilton Lacerda Nogueira.

De conformidade com o § 2.º do mesmo art. 10, o Dr. Hamilton Lacerda Nogueira, presidente em exercício, nomeou para os cargos de Secretário e Tesoureiro, durante o mesmo período, respectivamente o Sr. Professor Hildebrando Leal e Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — Hamilton Lacerda Nogueira, Presidente.

(N.º 13.531 — Cr\$ 28,60 — 16-11-45).

Fábrica de Papel Carioca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Fábrica de Papel Carioca S. A. convida os senhores acionistas a se reunirem em sua sede provisória à Rua do Ouvidor n.º 169, 2.º andar, sala 211, no dia 24 do corrente, às 11 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aquisição de tantas ações quantas sejam possíveis para comprar dos acionistas da Fábrica de Papel Vila Maria S. A., situada em São Paulo, em vista das dificuldades que se apresentaram para a transação de dita sociedade, como foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 9 de agosto de 1945.

b) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. — Fábrica de Papel Carioca S. A. — José Carvalho, Diretor-Presidente.

(N.º 13.525 — Cr\$ 91,80 — Dias: 17, 19 e 20-11-45 — 16-11-45).

Indústrias Beijafflor S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convocam-se os senhores acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Rua de São Januário n.º 433, nesta cidade às 14 horas do próximo dia 26, com o fim especial de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria já acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital social, nos termos do § 1.º do art. 108 do Decreto-lei número 2.627, de 26-9-40, e consequente alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. — José Gomes Lopes, Presidente. — Manuel Rnoso de Mendonça, Secretário. — Pedro Rnoso Lopes, Tesoureiro.

(N.º 13.542 — Cr\$ 61,20 — Dias: 17, 19 e 20-11-45 — 16-11-45).

Associação Profissional da Indústria de Produtos Químicos para Fins Industriais do Rio de Janeiro

EDITAL

Tendo o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio concedido registro oficial a esta Associação, convoca-se a Assembleia Geral para o dia 3 de dezembro próximo, às 15 horas, na sede social, à Rua México n.º 168, oitavo andar, na Capital da República, com o objetivo de deliberar sobre a transformação da entidade em sindicato da classe, de acordo com a lei.

São convidados, para a reunião ora convocada, todos os associados e exercentes da categoria econômica da Indústria de produtos químicos para fins industriais na base territorial respectiva, que abrange os limites do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. — Guilherme Vidal Leite Ribeiro. — Antonio Horacio Pereira, Secretário-Geral.

(N.º 13.544 — Cr\$ 70,40 — Dias: 17, 19 e 20-11-45 — 16-11-45).

"A Preferencial" — Companhia de Seguros Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL

São convidados os Srs. subscritores de ações para a Assembleia Geral, a realizar-se no dia 28 de novembro de 1945, às 15 horas, à Rua 7 de setembro n.º 179, 1.º andar, nesta Capital, com o objetivo de resolver sobre a constituição da sociedade, discutir e votar os estatutos, eleger os Diretores e membros do Conselho Fiscal e tratar de outros assuntos de interesse social, na forma da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — Salomão Gorenstein. — Isaac Koifmann. — Jacob Schneider, Incorporadores.

(N.º 13.529 — Cr\$ 61,20 — Dias: 17, 20 e 21-11-45 — 16-11-45).

Declaração

O abaixo-assinado declara que se extraviou seu diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Ceará, expedido em dezembro de 1908.

Hildebrando Pompeu Pinto Accioly. (Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 13.528 — Cr\$ 27,50 — Dias: 17, 19 e 20-11-45 — 16-11-45).

Declaração

Extraviou-se o diploma de Contador do ano de 1933, expedido pela Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro em favor de Nuno de Azevedo Carneiro.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — Nuno de Azevedo Carneiro.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 13.516 — Cr\$ 33,70 — Dias: 17, 19 e 20-11-45 — 16-11-45).

ANÚNCIOS

A Praça

José Teixeira Ancède comunica à Praça, a seus amigos e fregueses que, nesta data, prometeu vender nos Srs. Josef David Aufman e Leizer Wolf Kozuszek, livre e desembaraçado de qualquer ônus, o seu estabelecimento comercial de barbearia, denominado "Salão Ancède", sito à Rua Miguel Couto n.º 15, com a obrigação dos promitentes compradores assumirem tão somente o ativo e passivo de caráter fiscal, para o efeito de transferência dos impostos, assim como toda e qualquer responsabilidade decorrente da aplicação das leis trabalhistas.

Pede-se a quem se julgar credor ou algum impedimento tiver a apresentar, fazê-lo dentro do prazo de 40 dias, contados da publicação deste, por escrito, e em 2 vias, sendo uma para o vendedor e outra para os compradores, cujo endereço é: Rua Pedro 1.º, n.º 4, apart. 101.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945. — José Teixeira Ancède.

De acordo: Josef David Aufman. — Leizer Wolf Kozuszek. (Firmas reconhecidas no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 13.482 — Cr\$ 107,10 — Dias: 16, 17 e 19-11-45 — 14-11-45).

"Vidraría Guanabara S. A."

(Em organização)

EDITAL PARA ASSEMBLÉIA

DE CONSTITUIÇÃO

São convocados os senhores acionistas da "Vidraría Guanabara S. A." (em organização), para reunirem-se, em Assembleia Geral para a constituição da referida sociedade, em primeira convocação que realizar-se-á aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1945, às oito horas e trinta minutos, na sede da Sociedade sita à Rua do Senado n.º 349, térreo, nesta Capital. A constituição da Sociedade se fará de acordo com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro — Vidraría Guanabara S. A. — (em organização) — José Dallan, o incorporador.

(N.º 13.485 — Cr\$ 61,20 — Dias: 16, 17 e 19-11-45 — 14-11-45).

A Praça

A Garage José Maurício Limitada com sede nesta Capital, à Rua do Número número 54, comunica à Praça que, de acordo com a alteração de seu contrato social, que tomou o número 6.180, por despacho de 1 de novembro de 1945, no D. N. I. e Comércio, passa nesta data a exercer a Gerência efetiva da dita Garage, o sócio José Maria dos Santos Veiga, ao qual foram conferidos todos os poderes contratuais pelos demais sócios.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1945. — Garage José Maurício Ltda. — José Maria dos Santos Veiga.

De acordo: Joaquim Pinheiro Sampaio. — Manoel Moreira Moutinho. — Manoel Marques de Sá. — p. p. José Maria dos Santos Veiga. — Joaquim Moreira da Rocha.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 13.493 — Cr\$ 79,60 — Dias: 16, 17 e 19-11-45 — 14-11-45).

Companhia de Cimento Portland "Paraíso"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas da Companhia de Cimento Portland "Paraíso" a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 do corrente, às 14,30 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 57, 4.º andar, para o seguinte: 1.º) Eleição de novos Diretores visto como os que foram eleitos em Assembleia realizada nos dias 10 e 19 de setembro último não entraram em exercício dos respectivos cargos; 2.º) Solução da questão financeira. A Assembleia será instalada de acordo com o art. 9º do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, que determina a sua realização, em segunda convocação, com qualquer número. Na forma dos Estatutos, ficam suspensas, até a realização da Assembleia, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — Cicero Ferreira Lopes, no impedimento do Presidente. — Manoel Rodrigues Alves, 1.º Tesoureiro.

(N.º 13.462 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 16 e 17-11-45 — 12-11-45).

Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens em Geral, do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL

Por ordem do Sr. Presidente convido os Srs. associados quites a comparecerem em nossa sede social, no dia 21 de novembro corrente, às 19 horas em primeira convocação, e caso não se consiga número legal, no mesmo dia às 20 horas em segunda convocação e no mesmo local, a fim de assistirem à Assembleia Geral, cuja ordem do dia constará:

Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o biênio de 1945-1947.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. — Benjamim Anastacio Alves, Secretário.

(N.º 13.545 — Cr\$ 70,40 — Dias: 17, 19 e 20-11-45 — 16-11-45).

**Irmãos Carvalho Representações
Sociedade Anônima****1.º Dividendo**

São convidados os senhores acionistas para receber na sede desta sociedade, à Rua Acre n.º 30, 1.º andar, a importância correspondente ao 1.º dividendo distribuído, relativo ao exercício de 1944, conforme Balanço respectivo.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — *Abílio José de Carvalho*, Presidente. — *Abílio Pinto de Carvalho*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 13.488 — Cr\$ 45,90 — Dias: 16, 17 e 19-11-45 — 14-11-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado da quinta série do Curso Ginasial, art. 100, foi extraviado.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — *Raymunda Elza Muniz*.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos)

(N.º 13.474 — Cr\$ 24,50 — Dias: 14, 16 e 17-11-45 — 13-11-45).

Companhia Frigorífico Iguassu**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas desta Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 22 do corrente mês, na sede social, no Distrito de Nilópolis, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, às 14 horas, para tomar conhecimento da proposta de alteração dos estatutos sociais, apresentada pela Diretoria.

Nilópolis, 12 de novembro de 1945. — Companhia Frigorífico Iguassu — *Meiro Feijó*, Diretor.

(N.º 13.473 — Cr\$ 58,10 — Dias: 14, 16 e 17-11-45 — 13-11-45).

**Madeirense Ruthenberg Sociedade
Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua São Cristóvão n.º 961, nesta capital, no dia 26 de novembro de 1945 às 15 horas, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital da "Madeirense Ruthenberg Sociedade Anônima", estando, desde já, na sede social, e à disposição dos senhores acionistas, a proposta desse aumento e o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — *Chackel Ruthenberg*, Diretor-Gerente.

(N.º 13.465 — Cr\$ 58,10 — Dias: 14, 16 e 17-11-45 — 13-11-45).

Declaração

Declaro para os fins de direito que perdi minha carteira de estrangeiros, modelo 19, n.º 125.198/4.258, expedida em 10-2-941, pela Polícia do Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945. — *Roger Galant*.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 13.513 — Cr\$ 27,50 — Dias: 16, 17 e 19-11-45 — 14-11-45).

Declaração

Declaro para os devidos fins que extraviou-se uma carteira de identidade emitida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros emitida em meu nome: José Ferrão.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945. — *José Ferrão*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 13.504 — Cr\$ 27,50 — Dias: 16, 17 e 19-11-45 — 14-11-45).

Companhia Agrícola Pecuária Industrial Brasil S. A. — "Capib"

Capital Cr\$ 5.000.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**DE ACIONISTAS**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 de dezembro próximo futuro, às 16 horas na sede social à Rua Alvaro Alvim n.º 33, 3.º andar, salas 304-305, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer Fiscal, das contas e balanço do exercício de 31 de dezembro de 1944, e bem assim elegem os membros do Conselho Fiscal, Suplentes para o exercício de 1945, e simultaneamente preencher o cargo de Diretor Tesoureiro, Dr. José Gobat, que renunciou as funções.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — Diretoria: General Manoel Meira de Vasconcelos, Presidente. — *Horácio Melo Filho*, Superintendente.

(N.º 13.456 — Cr\$ 76,50 — Dias: 14, 16 e 17-11-45 — 13-11-45).

**Companhia Mineira de Várias
Indústrias****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 26 do corrente às 14 horas, na sede social à Rua Buenos Aires n.º 130, 1.º andar, a fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, concernente:

a) ao aumento do capital social;
b) ampliação das finalidades da sociedade;
c) aos vencimentos da Diretoria;
d) à participação dos empregados e operários nos lucros da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — *Paulo Sales*, Diretor-Presidente. — *Walter L. de Azevedo*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 13.463 — Cr\$ 70,40 — Dias: 14, 16 e 17-11-45 — 13-11-45).

Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas desta sociedade para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 24 do corrente mês de novembro, na sede social, à Avenida Almirante Barroso número 91, 5.º andar, às 14 horas, para examinar e discutir o balanço do ano anterior, tomar as contas da Diretoria, eleger os membros do Conselho Fiscal e tratar de assuntos relativos ao interesse social.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais S. A. — *Gonçalves de Sá*, Diretor-Presidente.

(N.º 13.472 — Cr\$ 58,10 — Dias: 14, 16 e 17-11-45 — 13-11-45).

**Banco Metropolitano do Brasil
Sociedade Anônima****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Metropolitano do Brasil S. A. a se reunirem às 17 horas do dia 23 de novembro do corrente ano, em sua sede social, à Rua da Assembleia n.º 43 em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a incorporação do Banco ao Banco de Operações Gerais S. A. e providências complementares.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1945. — Banco Metropolitano do Brasil S. A. — *Nero de Macedo*, Presidente.

(N.º 13.505 — Cr\$ 55,10 — Dias: 16, 17 e 19-11-45 — 14-11-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que extraviar a carteira, modelo 19, S. R. E. de minha propriedade, registro n.º 80.802.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — *Antonio Francisco*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Luiz Guaraná).

(N.º 13.490 — Cr\$ 24,50 — Dias: 16, 17 e 19-11-45 — 14-11-45).

Universal Filmes S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Senador Dantas n.º 39, todos os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — *Al Szekler*, Diretor-Gerente. — *Julius Manfred Locwy*, Diretor.

(N.º 13.469 — Cr\$ 38,80 — Dias: 14, 16 e 17-11-45 — 13-11-45).

Declaração

Consoante publicação por nós feita no *Diário Oficial*, "Folha da Manhã" e "Folha da Noite", da Capital de São Paulo, em 4 de outubro de 1945, tornando público a retirada do Sr. Bento Pires Ribeiro, do cargo de Diretor-Superintendente, conforme sua carta em nosso poder datada de 25 de agosto de 1945, voltamos a público para declarar que não só deixou aquele cargo, como também, deixou definitivamente a Companhia, motivo por que não nos responsabilizamos por todo e qualquer ato por ele praticado em nome da Companhia de Transportes do Brasil.

São Paulo, 9 de novembro de 1945. — Companhia de Transporte do Brasil.

Carlos Cabeças, Diretor-Presidente

(Firma devidamente reconhecida no Cartório do tabelião Nobre — Est. S. Paulo).

(N.º 13.467 — Cr\$ 91,80 — Dias: 14, 16 e 17-11-45 — 13-11-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

LEI DO IMPÔSTO DE CONSUMO

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45

PREÇO: Cr\$ 6,00



À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves. 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório



Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40